Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão dos Orçamentos
Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários

2024/2085(INI)

26.2.2025

ALTERAÇÕES
1 - 400

Projeto de relatório
Victor Negrescu, Siegfried Mureşan
(PE768.025v01-00)

Relatório sobre a execução do Mecanismo de Recuperação e Resiliência
(2024/2085(INI))

Alteração 1
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
Citação 5-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta o Acordo Interinstitucional, de 16 de dezembro de 2020, entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão sobre a disciplina orçamental, a cooperação em matéria orçamental e a boa gestão financeira, bem como sobre os novos recursos próprios, incluindo um roteiro para a introdução de novos recursos próprios,

Or. en

Alteração 2
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
Citação 6-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta o Regulamento Delegado (UE) 2021/2106 da Comissão, de 28 de setembro de 2021, que completa o Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência estabelecendo os indicadores comuns e os elementos pormenorizados da grelha de avaliação da recuperação e resiliência,

Or. en

Alteração 3
Sirpa Pietikäinen

Proposta de resolução

Citação 6-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 11 de dezembro de 2019, sobre o Pacto Ecológico Europeu,

Or. en

Alteração 4
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
Citação 6-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta Regulamento Delegado da Comissão (UE) 2021/2105, de 28 de setembro de 2021, que completa o Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência definindo uma metodologia para apresentar informações sobre despesas sociais,

Or. en

Alteração 5
Sirpa Pietikäinen

Proposta de resolução
Citação 6-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a sua Resolução, de 15 de janeiro de 2020, sobre o Pacto Ecológico Europeu,

Or. en

Alteração 6
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
Citação 6-C (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta as Comunicações da Comissão, de 18 de fevereiro de 2021 e de 11 de outubro de 2023, intituladas «Orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de "não prejudicar significativamente" ao abrigo do Regulamento que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência»,

Or. en

Alteração 7
Sirpa Pietikäinen

Proposta de resolução
Citação 6-C (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 11 de março de 2020, intitulada «Um novo Plano de Ação para a Economia Circular — Para uma Europa mais limpa e competitiva» (COM(2020)0098),

Or. en

Alteração 8
Sirpa Pietikäinen

Proposta de resolução
Citação 6-D (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a sua Resolução, de 10 de fevereiro de 2021, sobre o novo

plano de ação para a economia circular,

Or. en

Alteração 9
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
Citação 13

Proposta de resolução	*Alteração*
– Tendo em conta o Relatório ***Especial 13/2024*** do Tribunal de Contas Europeu (TCE), de 2 de setembro de 2024, intitulado «Absorção dos fundos do Mecanismo de Recuperação e Resiliência – Os atrasos registados e a incerta conclusão das medidas ameaçam o cumprimento dos objetivos do MRR», o Relatório Especial 14/2024 do TCE, de 11 de setembro de 2024, intitulado «Transição ecológica – Contributo pouco claro do Mecanismo de Recuperação e Resiliência», e o Relatório Especial 22/2024 do TCE, de 21 de outubro de 2024, intitulado «Duplo financiamento pelo orçamento da UE – Faltam elementos essenciais nos sistemas de controlo para atenuar o risco acrescido do modelo de financiamento não associado aos custos seguido no MRR»,	– Tendo em conta o Relatório do Tribunal de Contas Europeu (TCE)***, de 10 de outubro de 2024, intitulado «Relatório anual sobre a execução do orçamento para o exercício de 2023», o Relatório Especial 13/2024 do TCE***, de 2 de setembro de 2024, intitulado «Absorção dos fundos do Mecanismo de Recuperação e Resiliência – Os atrasos registados e a incerta conclusão das medidas ameaçam o cumprimento dos objetivos do MRR», o Relatório Especial 14/2024 do TCE, de 11 de setembro de 2024, intitulado «Transição ecológica – Contributo pouco claro do Mecanismo de Recuperação e Resiliência», e o Relatório Especial 22/2024 do TCE, de 21 de outubro de 2024, intitulado «Duplo financiamento pelo orçamento da UE – Faltam elementos essenciais nos sistemas de controlo para atenuar o risco acrescido do modelo de financiamento não associado aos custos seguido no MRR»,

Or. en

Alteração 10
Julien Sanchez, Angéline Furet, Enikő Győri

Proposta de resolução
Citação 14-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta o Relatório Anual

de 2023 da Procuradoria Europeia, publicado em 1 de março de 2024,

Or. fr

Alteração 11
Damian Boeselager, Rasmus Andresen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Citação 16-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta o documento de trabalho dos serviços da Comissão sobre a atribuição e o impacto das obrigações verdes do NextGenerationEU de 2024 (SWD(2024)275),

Or. en

Alteração 12
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
Citação 16-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta as análises e as informações dos seus serviços de estudos sobre o MRR,

Or. en

Alteração 13
Damian Boeselager, Rasmus Andresen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Citação 16-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a sua Resolução, de 18 de janeiro de 2024, sobre a situação na Hungria e o congelamento de fundos da UE (2024/2512),

Or. en

Alteração 14
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
Considerando -A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	-A. Considerando que o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) é o principal instrumento do NextGenerationEU e foi criado para ajudar as sociedades e as economias da UE a recuperar e a sair mais fortes, mais sustentáveis e mais resilientes da crise da COVID-19;

Or. en

Alteração 15
Enikő Győri, Auke Zijlstra, Pierre Pimpie, Jaroslava Pokorná Jermanová, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
Considerando -A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	-A. Considerando que o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) é um instrumento temporário e pontual para fazer face às consequências económicas negativas da pandemia de COVID-19 e, mais tarde, da guerra entre a Rússia e a Ucrânia;

Or. en

Alteração 16
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	-A-A. Considerando que o financiamento do MRR apoia domínios de intervenção fundamentais, como a transição ecológica, a transformação digital, o crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, a coesão económica, social e territorial, as políticas de género, a saúde, a resiliência institucional e a preparação para situações de crise, bem como as crianças e os jovens, notadamente a educação e as competências;

Or. en

Alteração 17
Dirk Gotink

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que as reformas e os investimentos ao abrigo do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) devem contribuir para tornar a UE mais resiliente e menos dependente através da diversificação das principais cadeias de abastecimento e do consequente reforço da autonomia estratégica da UE; que as reformas e os investimentos no âmbito do MRR devem gerar, por outro lado, valor acrescentado europeu;	A. Considerando que as reformas e os investimentos ao abrigo do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR)***, em princípio,*** devem contribuir para tornar a UE mais resiliente e menos dependente através da diversificação das principais cadeias de abastecimento e do consequente reforço da autonomia estratégica da UE; que as reformas e os investimentos no âmbito do MRR devem gerar, por outro lado, valor acrescentado europeu;

Or. en

Alteração 18
Enikő Győri, Auke Zijlstra, Pierre Pimpie, Jaroslava Pokorná Jermanová

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que as reformas e os investimentos ao abrigo do ***Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR)*** devem contribuir para tornar a UE mais resiliente e menos dependente através da diversificação das principais cadeias de abastecimento e do consequente reforço da autonomia estratégica da UE; que as reformas e os investimentos no âmbito do MRR devem gerar, por outro lado, valor acrescentado europeu;	A. Considerando que as reformas e os investimentos ao abrigo do ***MRR*** devem contribuir para tornar a UE mais resiliente e menos dependente através da diversificação das principais cadeias de abastecimento e do consequente reforço da autonomia estratégica da UE; que as reformas e os investimentos no âmbito do MRR devem gerar, por outro lado, valor acrescentado europeu;

Or. en

Alteração 19
Jussi Saramo, Pasquale Tridico

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-A. Considerando que o MRR não tem precedentes devido à sua escala sem paralelo, o que aumenta consideravelmente a capacidade de despesa da UE além do estabelecido no seu quadro financeiro plurianual (QFP); que se destaca a inclusão de empréstimos e subvenções, alargando o âmbito e a escala da contração de empréstimos a nível da UE para financiar investimentos;

Or. en

Alteração 20
Sirpa Pietikäinen

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-A. Considerando que a violação dos limites do planeta, a dependência de matérias-primas e minerais críticos importados e as alterações climáticas são desafios essenciais na Europa e têm de ser resolvidos com urgência, para que não se tornem uma ameaça para as nossas economias;

Or. en

Alteração 21
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-A. Considerando que o apoio do MRR não deve, salvo em casos devidamente justificados, substituir as despesas orçamentais nacionais recorrentes e deve respeitar o princípio da adicionalidade do financiamento da União, bem como o princípio de «não prejudicar significativamente»;

Or. en

Alteração 22
Fernand Kartheiser

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que as despesas do MRR não estão abrangidas pelos limites máximos do quadro financeiro plurianual	B. Considerando que as despesas do MRR não estão abrangidas pelos limites máximos do quadro financeiro plurianual

(QFP) e as receitas dos empréstimos obtidos constituem receitas afetadas externas; que o Parlamento ***lamenta que não estejam integradas no processo orçamental***;

(QFP) e as receitas dos empréstimos obtidos constituem receitas afetadas externas; que o Parlamento ***afirma que a União Europeia não tem competência para emitir dívidas comuns ao abrigo dos Tratados e que, portanto, não pode ser encarregada de o fazer no futuro***;

Or. en

Alteração 23
Marco Falcone, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que as despesas do MRR não estão abrangidas pelos limites máximos do quadro financeiro plurianual (QFP) e as receitas dos empréstimos obtidos constituem receitas afetadas externas; ***que o Parlamento lamenta que não estejam integradas no processo orçamental;***	B. Considerando que as despesas do MRR não estão abrangidas pelos limites máximos do quadro financeiro plurianual (QFP) e as receitas dos empréstimos obtidos constituem receitas afetadas externas;

Or. it

Alteração 24
Auke Zijlstra

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que as despesas do MRR não estão abrangidas pelos limites máximos do quadro financeiro plurianual (QFP) e as receitas dos empréstimos obtidos constituem receitas afetadas externas; que o Parlamento lamenta que ***não estejam integradas no processo orçamental***;	B. Considerando que as despesas do MRR não estão abrangidas pelos limites máximos do quadro financeiro plurianual (QFP) e as receitas dos empréstimos obtidos constituem receitas afetadas externas; que o Parlamento lamenta que ***a UE tenha violado a cláusula de não endividamento prevista no artigo 311.º do TFUE, que proíbe o financiamento da***

dívida;

Or. en

Alteração 25
Julien Sanchez, Angéline Furet

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que as despesas do MRR não estão abrangidas pelos limites máximos do quadro financeiro plurianual (QFP) e as receitas dos empréstimos obtidos constituem receitas afetadas externas; que o Parlamento lamenta que não estejam integradas no processo orçamental;	B. Considerando que as despesas do MRR não estão abrangidas pelos limites máximos do quadro financeiro plurianual (QFP) e as receitas dos empréstimos obtidos constituem receitas afetadas externas; que o Parlamento lamenta que não estejam integradas no processo orçamental ***nem estejam sujeitos a um controlo rigoroso por parte do Parlamento, o que impossibilita garantir uma gestão transparente e responsável dos fundos***;

Or. fr

Alteração 26
Costas Mavrides, Francisco Assis, Carla Tavares, Claire Fita, Jonás Fernández, Thomas Bajada

Proposta de resolução
Considerando B-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-A. Considerando que há uma falta de progresso na aplicação de novos recursos próprios na UE e uma necessidade de assegurar a sustentabilidade do plano de reembolso da UE, é essencial definir uma estratégia de financiamento a longo prazo clara e fiável que cumpra as obrigações de reembolso sem forçar compromissos difíceis no orçamento da UE que possam comprometer futuros investimentos e

	prioridades políticas; que serão necessários mais debates e soluções financeiras concretas para garantir a viabilidade a longo prazo do plano de reembolso da dívida da UE;

Or. en

Alteração 27
Auke Zijlstra, Enikő Győri

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução	*Alteração*
C. Considerando que os custos dos empréstimos do Instrumento de Recuperação da União Europeia (IRUE) devem ser suportados pelo orçamento da UE e que os custos reais excedem em muito as projeções de 2020 ***devido às elevadas*** taxas de juro; que o Parlamento insistiu em que os custos de refinanciamento fossem inscritos para além dos limites máximos do QFP; que, no contexto da revisão do QFP de 2024, foi introduzido um «mecanismo em cascata» com três etapas, que inclui um novo instrumento especial IRUE para cobrir as ultrapassagens dos custos dos empréstimos contraídos a título do IRUE; que, durante o processo orçamental de 2025, foi alcançado um acordo no sentido de aplicar um valor de referência anual de 50/50, ou seja, financiar os custos de ultrapassagem em partes iguais pela componente de anulação de autorizações do instrumento especial IRUE e pelo Instrumento de Flexibilidade;	C. Considerando que os custos dos empréstimos do Instrumento de Recuperação da União Europeia (IRUE) devem ser suportados pelo orçamento da UE e que os custos reais excedem em muito as projeções de 2020 ***de 0,55 % e 1,15 %, em comparação com 3 % em 2023, em resultado de um grave erro de cálculo da evolução das*** taxas de juro; que o Parlamento insistiu em que os custos de refinanciamento fossem inscritos para além dos limites máximos do QFP; que, no contexto da revisão do QFP de 2024, foi introduzido um «mecanismo em cascata» com três etapas, que inclui um novo instrumento especial IRUE para cobrir as ultrapassagens dos custos dos empréstimos contraídos a título do IRUE; que, durante o processo orçamental de 2025, foi alcançado um acordo no sentido de aplicar um valor de referência anual de 50/50, ou seja, financiar os custos de ultrapassagem em partes iguais pela componente de anulação de autorizações do instrumento especial IRUE e pelo Instrumento de Flexibilidade;

Or. en

Alteração 28

Damian Boeselager, Rasmus Andresen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução	*Alteração*
C. Considerando que os custos dos empréstimos do Instrumento de Recuperação da União Europeia (IRUE) devem ser suportados pelo orçamento da UE e que os custos reais excedem em muito as projeções de 2020 devido às elevadas taxas de juro; que o Parlamento insistiu em que os custos de refinanciamento fossem inscritos para além dos limites máximos do QFP; que, ***no contexto da*** revisão do QFP de 2024, foi introduzido um «mecanismo em cascata» com três etapas, que inclui um novo instrumento especial IRUE para cobrir as ultrapassagens dos custos dos empréstimos contraídos a título do IRUE; que, durante o processo orçamental de 2025, foi alcançado um acordo no sentido de aplicar um valor de referência anual de 50/50, ou seja, financiar os custos de ultrapassagem em partes iguais pela componente de anulação de autorizações do instrumento especial IRUE e pelo Instrumento de Flexibilidade;	C. Considerando que os custos dos empréstimos do Instrumento de Recuperação da União Europeia (IRUE) devem ser suportados pelo orçamento da UE e que os custos reais excedem em muito as projeções de 2020 devido às elevadas taxas de juro; que o Parlamento insistiu em que os custos de refinanciamento fossem inscritos para além dos limites máximos do QFP; que, ***durante a*** revisão do QFP de 2024, foi introduzido um «mecanismo em cascata» com três etapas, que inclui um novo instrumento especial IRUE para cobrir as ultrapassagens ***significativas*** dos custos dos empréstimos contraídos a título do IRUE ***associados a alterações importantes nas condições de mercado***; que, durante o processo orçamental de 2025, foi alcançado um acordo no sentido de aplicar um valor de referência anual de 50/50, ou seja, financiar os custos de ultrapassagem em partes iguais pela componente de anulação de autorizações do instrumento especial IRUE e pelo Instrumento de Flexibilidade;

Or. en

Alteração 29
João Oliveira

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução	*Alteração*
C. Considerando que os custos dos empréstimos do Instrumento de Recuperação da União Europeia (IRUE)	C. Considerando que os custos dos empréstimos do Instrumento de Recuperação da União Europeia (IRUE)

devem ser suportados pelo orçamento da UE e que os custos reais excedem em muito as projeções de 2020 devido às elevadas taxas de juro; que o Parlamento insistiu em que os custos de refinanciamento fossem inscritos para além dos limites máximos do QFP; que, no contexto da revisão do QFP de 2024, foi introduzido um «mecanismo em cascata» com três etapas, que inclui um novo instrumento especial IRUE para cobrir as ultrapassagens dos custos dos empréstimos contraídos a título do IRUE; que, durante o processo orçamental de 2025, foi alcançado um acordo no sentido de aplicar um valor de referência anual de 50/50, ou seja, financiar os custos de ultrapassagem em partes iguais pela componente de anulação de autorizações do instrumento especial IRUE e pelo Instrumento de Flexibilidade;

devem ser suportados pelo orçamento da UE e que os custos reais excedem em muito as projeções de 2020 devido às elevadas taxas de juro***, decidas pela Banco Central Europeu***; que o Parlamento insistiu em que os custos de refinanciamento fossem inscritos para além dos limites máximos do QFP; que, no contexto da revisão do QFP de 2024, foi introduzido um «mecanismo em cascata» com três etapas, que inclui um novo instrumento especial IRUE para cobrir as ultrapassagens dos custos dos empréstimos contraídos a título do IRUE; que, durante o processo orçamental de 2025, foi alcançado um acordo no sentido de aplicar um valor de referência anual de 50/50, ou seja, financiar os custos de ultrapassagem em partes iguais pela componente de anulação de autorizações do instrumento especial IRUE e pelo Instrumento de Flexibilidade;

Or. pt

Alteração 30
Julien Sanchez, Angéline Furet

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução	*Alteração*
C. Considerando que os custos dos empréstimos do Instrumento de Recuperação da União Europeia (IRUE) devem ser suportados pelo orçamento da UE e que os custos reais excedem em muito as projeções de 2020 devido às elevadas taxas de juro; que o Parlamento insistiu em que os custos de refinanciamento fossem inscritos para além dos limites máximos do QFP; que, no contexto da revisão do QFP de 2024, foi introduzido um «mecanismo em cascata» com três etapas, que inclui um novo instrumento especial IRUE para cobrir as ultrapassagens dos custos dos empréstimos	C. Considerando que os custos dos empréstimos do Instrumento de Recuperação da União Europeia (IRUE) devem ser suportados pelo orçamento da UE e que os custos reais excedem em muito as projeções de 2020 devido às elevadas taxas de juro; que o Parlamento insistiu em que os custos de refinanciamento fossem inscritos para além dos limites máximos do QFP; que, no contexto da revisão do QFP de 2024, foi introduzido um «mecanismo em cascata» com três etapas, que inclui um novo instrumento especial IRUE para cobrir as ultrapassagens dos custos dos empréstimos

contraídos a título do IRUE; que, durante o processo orçamental de 2025, foi alcançado um acordo no sentido de aplicar um valor de referência anual de 50/50, ou seja, financiar os custos de ultrapassagem em partes iguais pela componente de anulação de autorizações do instrumento especial IRUE e pelo Instrumento de Flexibilidade;	contraídos a título do IRUE; que, durante o processo orçamental de 2025, foi alcançado um acordo ***— em prejuízo dos contribuintes europeus —*** no sentido de aplicar um valor de referência anual de 50/50, ou seja, financiar os custos de ultrapassagem em partes iguais pela componente de anulação de autorizações do instrumento especial IRUE e pelo Instrumento de Flexibilidade;

Or. fr

Alteração 31
Dirk Gotink

Proposta de resolução
Considerando C-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	C-A. Considerando que, até à data, ainda não foi elaborado qualquer plano de reembolso para fazer face à dívida europeia comum;

Or. en

Alteração 32
Dirk Gotink

Proposta de resolução
Considerando C-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	C-B. Considerando que o TCE, no seu relatório anual sobre a gestão orçamental e financeira de 2023, alertou para o facto de o aumento da dívida europeia estar a exercer uma pressão crescente sobre o orçamento da União;

Or. en

Alteração 33
Ruggero Razza, Denis Nesci

Proposta de resolução
Considerando D

Proposta de resolução	*Alteração*
D. Considerando que, em 31 de dezembro de 2024, os Estados-Membros tinham apresentado 95 pedidos de pagamento e o montante dos desembolsos do MRR, incluindo os pré-financiamentos, correspondia a 197,46 mil milhões de EUR em subvenções (55 % da dotação total para subvenções) e 108,68 mil milhões de EUR em empréstimos (37 % da dotação total para empréstimos); que três Estados-Membros já receberam o seu quinto pagamento, enquanto um Estado-Membro não recebeu financiamento algum do MRR; que todos os Estados-Membros reviram os seus planos nacionais de recuperação e resiliência (PNRR) pelo menos uma vez; que 28 % dos marcos e das metas foram satisfatoriamente cumpridos, e que a Comissão exerceu a possibilidade de suspender parte dos pagamentos nos casos em que concluiu que marcos e metas associados a um pedido de pagamento não foram cumpridos de forma satisfatória;	D. Considerando que, em 31 de dezembro de 2024, os Estados-Membros tinham apresentado 95 pedidos de pagamento e o montante dos desembolsos do MRR, incluindo os pré-financiamentos, correspondia a 197,46 mil milhões de EUR em subvenções (55 % da dotação total para subvenções) e 108,68 mil milhões de EUR em empréstimos (37 % da dotação total para empréstimos); que três Estados-Membros já receberam o seu quinto pagamento, enquanto um Estado-Membro não recebeu financiamento algum do MRR; que todos os Estados-Membros reviram os seus planos nacionais de recuperação e resiliência (PNRR) pelo menos uma vez ***e que no decurso deste ano os Estados-Membros devem, se possível, proceder a nova reprogramação para alcançar as metas de despesa, em conformidade com o objetivo de relançar a competitividade da UE, tal como afirmou a Comissão na Bússola para a Competitividade***; que 28 % dos marcos e das metas foram satisfatoriamente cumpridos, e que a Comissão exerceu a possibilidade de suspender parte dos pagamentos nos casos em que concluiu que marcos e metas associados a um pedido de pagamento não foram cumpridos de forma satisfatória;

Or. it

Alteração 34
Irene Tinagli

Proposta de resolução
Considerando D

Proposta de resolução	*Alteração*
D. Considerando que, em 31 de dezembro de 2024, os Estados-Membros tinham apresentado 95 pedidos de pagamento e o montante dos desembolsos do MRR, incluindo os pré-financiamentos, correspondia a 197,46 mil milhões de EUR em subvenções (55 % da dotação total para subvenções) e 108,68 mil milhões de EUR em empréstimos (37 % da dotação total para empréstimos); que três Estados-Membros já receberam o seu quinto pagamento, enquanto um Estado-Membro não recebeu financiamento algum do MRR; que todos os Estados-Membros reviram os seus planos nacionais de recuperação e resiliência (PNRR) pelo menos uma vez; que 28 % dos marcos e das metas foram satisfatoriamente cumpridos, e que a Comissão exerceu a possibilidade de suspender parte dos pagamentos nos casos em que concluiu que marcos e metas associados a um pedido de pagamento não foram cumpridos de forma satisfatória;	D. Considerando que, em 31 de dezembro de 2024, os Estados-Membros tinham apresentado 95 pedidos de pagamento e o montante dos desembolsos do MRR, incluindo os pré-financiamentos, correspondia a 197,46 mil milhões de EUR em subvenções (55 % da dotação total para subvenções) e 108,68 mil milhões de EUR em empréstimos (37 % da dotação total para empréstimos); que três Estados-Membros já receberam o seu quinto pagamento, enquanto um Estado-Membro não recebeu financiamento algum do MRR; que todos os Estados-Membros reviram os seus planos nacionais de recuperação e resiliência (PNRR) pelo menos uma vez; que 28 % dos marcos e das metas foram satisfatoriamente cumpridos, e que a Comissão exerceu a possibilidade de suspender parte dos pagamentos nos casos em que concluiu que marcos e metas associados a um pedido de pagamento não foram cumpridos de forma satisfatória; ***que os atrasos na execução das reformas e dos investimentos previstos — em particular nas infraestruturas sociais e nos serviços públicos — podem provocar uma subutilização dos recursos disponíveis, reduzindo assim o impacto esperado no crescimento económico, no emprego e na coesão social;***

Or. en

Alteração 35
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
Considerando D-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	D-A. Considerando que o TCE manifestou preocupações quanto às taxas de absorção dos fundos do MRR, ao contributo efetivo das medidas para os

objetivos do MRR e aos riscos de duplo financiamento e de substituição das despesas orçamentais nacionais recorrentes;

Or. en

Alteração 36
João Oliveira

Proposta de resolução
Considerando D-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	D A. Considerando os diferentes níveis de execução dos Planos Nacionais de Recuperação e Resiliência (PNRR) dos Estados-Membros;

Or. pt

Alteração 37
João Oliveira

Proposta de resolução
Considerando D-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	D B. Considerando os contratempos na concretização de projetos previstos nos PNRRs devido a dificuldades na contratação pública, concursos desertos, problemas no sector da construção, escassez de matérias-primas, flutuações dos preços de mercado;

Or. pt

Alteração 38
João Oliveira

Proposta de resolução

Considerando D-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	D C. Considerando o Relatório Especial 13/2024 do Tribunal de Contas que constata a dificuldade dos Estados-Membros absorverem o montante total dos fundos alocados até 31 de Agosto de 2026, havendo sérios riscos de atrasos na implementação dos projetos;

Or. pt

Alteração 39
Enikő Győri, Auke Zijlstra, Pierre Pimpie, Jaroslava Pokorná Jermanová, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
Considerando E

Proposta de resolução	*Alteração*
E. Considerando que sistemas de auditoria e controlo sólidos são cruciais para proteger os interesses financeiros da UE ao longo do ciclo de vida do MRR; que os marcos comummente denominados «super marcos», em particular os relacionados com o Estado de direito, tinham de ser alcançados previamente a qualquer desembolso do MRR;	E. Considerando que sistemas de auditoria e controlo sólidos são cruciais para proteger os interesses financeiros da UE ao longo do ciclo de vida do MRR; que os marcos comummente denominados «super marcos», em particular os relacionados com o Estado de direito, tinham de ser alcançados previamente a qualquer desembolso do MRR; ***que, em alguns casos, a Comissão considerou que estes «super marcos» foram cumpridos sem provas concretas e apenas com base em promessas políticas;***

Or. en

Alteração 40
Julien Sanchez, Angéline Furet

Proposta de resolução
Considerando E

Proposta de resolução	*Alteração*
E. Considerando que sistemas de auditoria e controlo sólidos são cruciais para proteger os interesses financeiros da UE ao longo do ciclo de vida do MRR; ***que os marcos comummente denominados «super marcos», em particular os relacionados com o Estado de direito, tinham de ser alcançados previamente a qualquer desembolso do MRR;***	E. Considerando que sistemas de auditoria e controlo sólidos são cruciais para proteger os interesses financeiros da UE ao longo do ciclo de vida do MRR;

Or. fr

Alteração 41
Karlo Ressler

Proposta de resolução
Considerando E-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	E-A. Considerando que o Regulamento MRR se refere à «natureza baseada no desempenho» do MRR, sem definir o significado de desempenho; que o desempenho está associado a princípios de boa gestão financeira e mede a forma como uma ação, um projeto ou um programa financiado pela UE cumpriu os seus objetivos e proporciona uma boa relação custo-benefício;

Or. en

Alteração 42
Siegfried Mureşan

Proposta de resolução
Considerando E-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	E-A. Considerando que alguns Estados-Membros recorreram aos mesmos organismos para a conceção e execução

	da política de coesão e do MRR, ao passo que outros criaram novos modelos de governação para o MRR;

Or. en

Alteração 43
Marco Falcone, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução	*Alteração*
F. Considerando que o controlo democrático e o escrutínio parlamentar eficazes da execução do MRR requerem a plena participação do Parlamento e a tomada em consideração de todas as suas recomendações em todas as fases;	***Suprimido***

Or. it

Alteração 44
Enikő Győri, Auke Zijlstra, Jaroslava Pokorná Jermanová, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução	*Alteração*
F. Considerando que o controlo democrático e o escrutínio parlamentar eficazes da execução do MRR requerem a plena participação do Parlamento e a tomada em consideração de todas as suas recomendações em todas as fases;	F. Considerando que o controlo democrático e o escrutínio parlamentar eficazes da execução do MRR requerem a plena participação do Parlamento e a tomada em consideração de todas as suas recomendações em todas as fases; ***que essas recomendações do Parlamento devem permanecer dentro das competências da UE e abster-se de recorrer à dualidade de critérios;***

Or. en

Alteração 45
Karlo Ressler

Proposta de resolução
Considerando F-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	F-A. Considerando que, com base no princípio da transparência do Regulamento Financeiro, os cidadãos devem saber onde e para que fins os fundos são gastos pela União;

Or. en

Alteração 46
Julien Sanchez, Angéline Furet, Enikő Győri

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução	*Alteração*
G. Considerando que a Comissão deve apresentar um relatório de avaliação ex post independente sobre a execução do MRR até 31 de dezembro de 2028, que contenha uma avaliação global do MRR e informações sobre o seu impacto a longo prazo;	G. Considerando que a Comissão deve apresentar um relatório de avaliação ex post independente sobre a execução do MRR até 31 de dezembro de 2028, que contenha uma avaliação global do MRR e informações sobre o seu impacto a longo prazo ***e sobre os casos de fraude identificados, os mecanismos utilizados para as cometer e ainda uma avaliação quantitativa e qualitativa das medidas tomadas pela Comissão para verificar se os fundos do MRR estão a ser utilizados corretamente***;

Or. fr

Alteração 47
Karlo Ressler

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução	*Alteração*
G. Considerando que a Comissão deve apresentar um relatório de avaliação ex post independente sobre a execução do MRR até 31 de dezembro de 2028, que contenha uma avaliação global do MRR e informações sobre o seu impacto a longo prazo;	G. Considerando que a Comissão deve apresentar um relatório de avaliação ex post independente sobre a execução do MRR até 31 de dezembro de 2028, que contenha uma avaliação ***indicando em que medida os objetivos foram alcançados, a eficiência da utilização dos recursos e o valor acrescentado europeu, bem como uma avaliação*** global do MRR e informações sobre o seu impacto a longo prazo;

Or. en

Alteração 48
Pascal Canfin,, Vlad Vasile-Voiculescu

Proposta de resolução
Considerando G-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	G-A. Considerando que o Relatório Especial n.º 14/2024 do TCE revelou deficiências na conceção do MRR e na execução de medidas de transição ecológica, em que domínios em que o TCE interpretou os coeficientes climáticos de uma forma que conduziu a uma conclusão de sobrestimações dos montantes afetados à ação climática e demonstrou lacunas em termos de transparência e comunicação de informações que devem ser colmatadas;

Or. en

Alteração 49
Costas Mavrides, Francisco Assis, Carla Tavares, Claire Fita, Jonás Fernández, Thomas Bajada

Proposta de resolução
Considerando G-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	G-A. Considerando que o financiamento da UE, notadamente através do MRR, demonstrou ser um instrumento vital para assegurar a estabilização macroeconómica na UE face a múltiplas crises desde 2019, reforçando a resiliência a nível interno e externo e apoiando os Estados-Membros no financiamento de investimentos essenciais e estratégicos na União;

Or. en

Alteração 50
Isabel Benjumea Benjumea, Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
Considerando G-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	G-A. Considerando que o objetivo do presente relatório é acompanhar a execução do MRR, de acordo com o papel do PE estabelecido no Regulamento MRR, apontando para os benefícios e as deficiências e tirando simultaneamente partido dos ensinamentos da execução do MRR;

Or. en

Alteração 51
Anouk Van Brug, Joachim Streit, Ľudovít Ódor

Proposta de resolução
Considerando G-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	G-A. Considerando que as obrigações emitidas para financiar o MRR deverão ser reembolsadas, de modo a assegurar a redução constante e previsível dos

passivos, até 2058;

Or. en

Alteração 52
Pascal Canfin, Vlad Vasile-Voiculescu

Proposta de resolução
Subtítulo 1

Proposta de resolução	*Alteração*
Reforçar a resiliência social e económica da Europa	Reforçar a resiliência social***, ambiental*** e económica da Europa

Or. en

Alteração 53
João Oliveira

Proposta de resolução
N.º -1 (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	-1. Insta a Comissão Europeia a apresentar, no prazo de três meses, uma proposta de revisão do Regulamento (UE) 2021/241 incluindo a extensão do período de execução do MRR até 31 de Agosto de 2028;

Or. pt

Alteração 54
João Oliveira

Proposta de resolução
N.º -1-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	-1 a. Considera que em diversas situações os objectivos estabelecidos e as

	condicionantes colocadas pelo Regulamento (UE) 2021/241 se encontram desfasados das necessidades estruturais e de investimento de Estados-Membros, pelo que insta a que na proposta de revisão estas situações sejam tidas em consideração;

Or. pt

Alteração 55
Angéline Furet, Julien Sanchez

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Destaca que o MRR é um instrumento de solidariedade inédito, criado à luz de duas crises sem precedentes, e uma pedra angular do IRUE, que se extinguirá em 2026; salienta o efeito estabilizador do MRR para os Estados-Membros, em tempos de enorme incerteza económica, pois que atenua as consequências económicas e sociais negativas e apoia os governos ao contribuir para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais;	***Suprimido***

Or. fr

Alteração 56
Auke Zijlstra

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Destaca que o MRR é um instrumento de solidariedade inédito, criado à luz de duas crises sem precedentes, e uma pedra angular do IRUE, que se extinguirá em 2026; salienta ***o efeito***	1. Destaca que o MRR é um instrumento de solidariedade inédito, criado à luz de duas crises sem precedentes, e uma pedra angular do IRUE, que se extinguirá em 2026; salienta ***a falta***

estabilizador do MRR para os Estados-Membros, em tempos de enorme incerteza económica, pois que atenua as consequências económicas e sociais negativas e ***apoia os*** governos ***ao contribuir para a*** aplicação ***do Pilar Europeu dos Direitos Sociais***;

de dados conclusivos sobre a sua eficácia; manifesta a sua preocupação pelo facto de a sua perceção dos benefícios — nomeadamente a atenuação das consequências económicas e sociais negativas e ***o apoio aos orçamentos dos*** governos ***— não se enquadrar no âmbito de*** aplicação ***ou nos objetivos do MRR, que consistem em apoiar a recuperação económica, reforçar a resiliência e promover o crescimento sustentável; sublinha que o crescimento económico na UE está muito aquém do crescimento de outras economias de mercado desenvolvidas***;

Or. en

Alteração 57
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. ***Destaca*** que o MRR é um instrumento de solidariedade inédito, criado à luz de duas crises sem precedentes, e uma pedra angular do IRUE, que se extinguirá em 2026; salienta o efeito estabilizador do MRR para os Estados-Membros, em tempos de enorme incerteza económica, pois que atenua as consequências económicas e sociais negativas e apoia os ***governos ao contribuir para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais***;	1. ***Constata*** que o MRR é um instrumento de solidariedade inédito ***e temporário***, criado à luz de duas crises sem precedentes, e uma pedra angular do IRUE, que se extinguirá em 2026; salienta o efeito estabilizador do MRR para os Estados-Membros, em tempos de enorme incerteza económica, pois que atenua***, até certo ponto,*** as consequências económicas e sociais negativas ***a curto prazo*** e apoia os ***cidadãos e as empresas; salienta que o MRR serviu de garantia aos mercados financeiros em tempos turbulentos***;

Or. en

Alteração 58
Monika Hohlmeier

Proposta de resolução

N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Destaca que o MRR é um instrumento de ***solidariedade*** inédito***, criado*** à luz ***de duas crises sem precedentes,*** e uma pedra angular do IRUE, que se extinguirá em 2026; salienta o efeito estabilizador do MRR para os Estados-Membros, em tempos de enorme incerteza económica, pois que atenua as consequências económicas e sociais negativas e apoia os governos ao contribuir para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais;	1. Destaca que o MRR é um instrumento de ***crise*** inédito ***para prestar solidariedade*** à luz ***duma situação de pandemia*** e uma pedra angular do IRUE, que se extinguirá em 2026; salienta o efeito estabilizador do MRR para os Estados-Membros, em tempos de enorme incerteza económica, pois que atenua as consequências económicas e sociais negativas e apoia os governos ao contribuir para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais ***e ao promover a competitividade e a inovação***;

Or. en

Alteração 59
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Destaca que o MRR é um instrumento de solidariedade inédito, criado à luz de duas crises sem precedentes, e uma pedra angular do IRUE, que se extinguirá em 2026; salienta o efeito estabilizador do MRR para os Estados-Membros, em tempos de enorme incerteza económica, pois que atenua as consequências económicas e sociais negativas e apoia os governos ***ao contribuir para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais***;	1. Destaca que o MRR é um instrumento de solidariedade inédito, criado à luz de duas crises sem precedentes, e uma pedra angular do IRUE, que se extinguirá em 2026; salienta o efeito estabilizador do MRR para os Estados-Membros, em tempos de enorme incerteza económica, pois que atenua as consequências económicas e sociais negativas e apoia os governos;

Or. en

Alteração 60
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Destaca que o MRR é um instrumento de solidariedade inédito, criado à luz de duas crises sem precedentes, e uma pedra angular do IRUE, que se extinguirá em 2026; salienta o efeito estabilizador do MRR para os Estados-Membros, em tempos de enorme incerteza económica, pois que ***atenua*** as consequências económicas e sociais negativas e apoia os governos ao contribuir para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais;	1. Destaca que o MRR é um instrumento de solidariedade inédito, criado à luz de duas crises sem precedentes, e uma pedra angular do IRUE, que se extinguirá em 2026; salienta o efeito estabilizador do MRR para os Estados-Membros, em tempos de enorme incerteza económica ***e social***, pois que ***ajuda a atenuar*** as consequências económicas e sociais negativas e apoia os governos ao contribuir para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais; ***constata que a criação do MRR e o nível do seu financiamento foram acordados para enfrentar as consequências múltiplas da pandemia de COVID-19, embora, desde então, se tenha recorrido a ele para enfrentar novas crises e necessidades;***

Or. en

Alteração 61
Irene Tinagli

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Destaca que o MRR é um instrumento de solidariedade inédito, criado à luz de duas crises sem precedentes, e uma pedra angular do IRUE, que se extinguirá em 2026; salienta o efeito estabilizador do MRR para os Estados-Membros, em tempos de enorme incerteza económica, pois que atenua as consequências económicas e sociais negativas e apoia os governos ao contribuir para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais;	1. Destaca que o MRR é um instrumento de solidariedade inédito, criado à luz de duas crises sem precedentes, e uma pedra angular do IRUE, que se extinguirá em 2026; salienta o efeito estabilizador do MRR para os Estados-Membros, em tempos de enorme incerteza económica, pois que atenua as consequências económicas e sociais negativas e apoia os governos ao contribuir para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais; ***regozija-se com os ensinamentos retirados da resposta da UE às crises recentes, salientando a transição***

das medidas orçamentais restritivas tomadas durante a crise da dívida soberana para uma abordagem mais equilibrada e orientada para o investimento adotada após a pandemia de COVID-19; salienta que o MRR desempenhou um papel central na salvaguarda do emprego, na manutenção da atividade económica e na atenuação das repercussões sociais, demonstrando o valor duma estratégia europeia coordenada que combine reformas com investimentos específicos para promover a resiliência e o crescimento a longo prazo;

Or. en

Alteração 62
Damian Boeselager, Rasmus Andresen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Destaca que o MRR é um instrumento de solidariedade inédito, criado à luz de duas crises sem precedentes, e uma pedra angular do IRUE, que se extinguirá em 2026; salienta o efeito estabilizador do MRR para os Estados-Membros, em tempos de enorme incerteza económica, pois que atenua as consequências económicas e sociais negativas e apoia os governos ao contribuir para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais;	1. Destaca que o MRR é um instrumento de solidariedade inédito, criado à luz de duas crises sem precedentes, e uma pedra angular do IRUE, que se extinguirá em 2026; salienta o efeito estabilizador do MRR para os Estados-Membros, em tempos de enorme incerteza económica, pois que atenua as consequências económicas e sociais negativas e apoia os governos ao contribuir para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais; ***salienta que a introdução do MRR proporcionou uma estabilização macroeconómica significativa, reduzindo os custos dos empréstimos contraídos para os países com uma dívida elevada, fazendo baixar os diferenciais de rendibilidade e melhorando a confiança dos investidores numa União que, em termos estruturais, carece de estabilizadores automáticos comuns permanentes, tornando-a vulnerável a***

choques e a divergências económicas entre os Estados-Membros;

Or. en

Alteração 63
Anouk Van Brug, Joachim Streit, Ľudovít Ódor

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Destaca que o MRR é um instrumento de solidariedade inédito, criado à luz de duas crises sem precedentes, e uma pedra angular do IRUE, que se extinguirá em 2026; salienta o efeito estabilizador do MRR para os Estados-Membros, em tempos de enorme incerteza económica, pois que atenua as consequências económicas e sociais negativas e apoia os governos ao contribuir para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais;	1. Destaca que o MRR é um instrumento de solidariedade inédito ***e único***, criado à luz de duas crises sem precedentes, e uma pedra angular do IRUE, que se extinguirá em 2026; salienta o efeito estabilizador do MRR para os Estados-Membros, em tempos de enorme incerteza económica, pois que atenua as consequências económicas e sociais negativas e apoia os governos ao contribuir para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais; ***assinala que o MRR foi concebido como um instrumento específico e limitado no tempo, em resposta a condições de crise específicas, e salienta a importância de retirar ensinamentos da sua execução para o futuro planeamento financeiro da UE;***

Or. en

Alteração 64
Pascal Canfin, Vlad Vasile-Voiculescu

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Destaca que o MRR é um instrumento de solidariedade inédito, criado à luz de duas crises sem precedentes, e uma pedra angular do IRUE,	1. Destaca que o MRR é um instrumento de solidariedade inédito, criado à luz de duas crises sem precedentes, e uma pedra angular do IRUE,

que se extinguirá em 2026; salienta o efeito estabilizador do MRR para os Estados-Membros, em tempos de enorme incerteza económica, pois que atenua as consequências económicas e sociais negativas e apoia os governos ao contribuir para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais;	que se extinguirá em 2026; salienta o efeito estabilizador do MRR para os Estados-Membros, em tempos de enorme incerteza económica, pois que atenua as consequências económicas e sociais negativas e apoia os governos ao contribuir para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais; ***louva o facto de o MRR ter sido concebido para apoiar a implantação da dupla transição — ecológica e digital — a fim de permitir à nossa economia enfrentar a pandemia e a guerra de agressão contra a Ucrânia e reconstruí-la numa base mais resiliente e mais competitiva;***

Or. en

Alteração 65
Enikő Győri, Auke Zijlstra, Jaroslava Pokorná Jermanová

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Destaca que o MRR é um instrumento de solidariedade inédito, criado à luz de duas crises sem precedentes, e uma pedra angular do IRUE, que se extinguirá em 2026; salienta o efeito estabilizador do MRR para os Estados-Membros, em tempos de enorme incerteza económica, pois que atenua as consequências económicas e sociais negativas e apoia os governos ao contribuir para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais;	1. Destaca que o MRR é um instrumento de solidariedade inédito, ***temporário e único,*** criado à luz de duas crises sem precedentes, e uma pedra angular do IRUE, que se extinguirá em 2026; salienta o efeito estabilizador do MRR para os Estados-Membros, em tempos de enorme incerteza económica, pois que atenua as consequências económicas e sociais negativas e apoia os governos ao contribuir para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais;

Or. en

Alteração 66
Sandra Gómez López, Jonás Fernández, Jean-Marc Germain

Proposta de resolução
N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-A. Salienta que o MRR foi fundamental para prevenir a fragmentação do mercado interno e o aprofundamento da divergência macroeconómica, bem como para promover a coesão social e territorial;

Or. en

Alteração 67
Fernand Kartheiser

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. ***Regozija-se com o facto de o MRR ter proporcionado uma margem de manobra orçamental adicional, a título temporário, desde a pandemia, e ter contribuído para a prevenção de divergências entre os Estados-Membros com diferentes folgas orçamentais;*** regista a conclusão da Comissão de que o MRR propiciou um aumento sustentado dos investimentos em toda a UE, e que a Comissão espera que o MRR tenha efeitos duradouros em toda a UE após 2026, graças às suas sinergias com outros fundos da UE;	2. Regista a conclusão da Comissão de que o MRR propiciou um aumento sustentado dos investimentos em toda a UE, e que a Comissão espera que o MRR tenha efeitos duradouros em toda a UE após 2026, graças às suas sinergias com outros fundos da UE;

Or. en

Alteração 68
Auke Zijlstra, Enikő Győri

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. ***Regozija-se com o facto de*** o MRR	2. ***Constata que*** o MRR

ter proporcionado uma margem de manobra orçamental adicional, a título temporário, desde a pandemia***, e ter*** contribuído para a prevenção de divergências entre os Estados-Membros com diferentes folgas orçamentais***; regista a*** conclusão da Comissão de que o MRR propiciou um aumento sustentado dos investimentos em toda a UE, ***e que a*** Comissão ***espera*** que o MRR tenha efeitos duradouros em toda a UE após 2026, ***graças às suas sinergias com outros fundos da UE***;

proporcionou uma margem de manobra orçamental adicional, a título temporário, desde a pandemia ***e duvida que ele tenha*** contribuído para a prevenção de divergências entre os Estados-Membros com diferentes folgas orçamentais***, tendo em conta o aumento significativo dos défices públicos e o alargamento dos diferenciais; duvida sinceramente da*** conclusão da Comissão de que o MRR propiciou um aumento sustentado dos investimentos em toda a UE, ***uma vez que os investimentos foram impulsionados principalmente pelos contínuos cortes das taxas de juro pelo BCE nos últimos trimestres; duvida das expectativas da*** Comissão ***de*** que o MRR tenha efeitos duradouros em toda a UE após 2026, ***tendo em conta as renovadas políticas industriais e comerciais perentórias dos Estados Unidos e à luz da atual incerteza geopolítica e duma maior dependência de fontes de energia dependentes das condições meteorológicas***;

Or. en

Alteração 69
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. ***Regozija-se com o facto de*** o MRR ***ter proporcionado*** uma margem de manobra orçamental adicional, a título temporário, desde a pandemia***, e ter contribuído para a prevenção de divergências entre os Estados-Membros com diferentes folgas orçamentais***; regista a ***conclusão*** da Comissão de que o MRR propiciou um aumento sustentado dos investimentos em toda a UE, e que a Comissão espera que o MRR tenha efeitos duradouros em toda a UE após 2026, graças às suas sinergias com outros fundos	2. ***Constata que*** o MRR ***proporcionou*** uma margem de manobra orçamental adicional, a título temporário, desde a pandemia; regista a ***avaliação*** da Comissão de que o MRR propiciou um aumento sustentado dos investimentos em toda a UE, e que a Comissão espera que o MRR tenha efeitos duradouros em toda a UE após 2026, graças às suas sinergias com outros fundos da UE;

da UE;

Or. en

Alteração 70
Julien Sanchez, Angéline Furet, Enikő Győri

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. ***Regozija-se com o facto de*** o MRR ***ter proporcionado*** uma margem de manobra orçamental adicional, a título temporário, desde a pandemia***, e ter contribuído*** para a prevenção de divergências entre os Estados-Membros com diferentes folgas orçamentais; regista a conclusão da Comissão de que o MRR propiciou um aumento sustentado dos investimentos em toda a UE, e que a Comissão espera que o MRR tenha efeitos duradouros em toda a UE após 2026, graças às suas sinergias com outros fundos da UE;	2. ***Constata que*** o MRR ***proporcionou*** uma margem de manobra orçamental adicional, a título temporário, desde a pandemia ***e contribuiu*** para a prevenção de divergências entre os Estados-Membros com diferentes folgas orçamentais; regista a conclusão da Comissão de que o MRR propiciou um aumento sustentado dos investimentos em toda a UE, e que a Comissão espera que o MRR tenha efeitos duradouros em toda a UE após 2026, graças às suas sinergias com outros fundos da UE;

Or. fr

Alteração 71
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Regozija-se com o facto de o MRR ter proporcionado uma margem de manobra orçamental adicional, a título temporário, desde a pandemia, e ter contribuído para a ***prevenção de*** divergências entre os Estados-Membros com diferentes folgas orçamentais; regista a conclusão da Comissão de que o MRR propiciou um aumento sustentado dos	2. Regozija-se com o facto de o MRR ter proporcionado uma margem de manobra orçamental adicional, a título temporário, desde a pandemia, e ter contribuído para a ***contenção das*** divergências entre os Estados-Membros com diferentes folgas orçamentais; regista a conclusão da Comissão de que o MRR propiciou um aumento sustentado dos

investimentos em toda a UE, e que a Comissão espera que o MRR tenha efeitos duradouros em toda a UE após 2026, graças às suas sinergias com outros fundos da UE;	investimentos em toda a UE, e que a Comissão espera que o MRR tenha efeitos duradouros em toda a UE após 2026, graças às suas sinergias com outros fundos da UE; ***salienta que ainda existem divergências significativas entre os Estados-Membros em termos de resiliência económica, social, orçamental e institucional, que têm efeitos nas respetivas dinâmicas de recuperação;***

Or. en

Alteração 72
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Regozija-se com o facto de o MRR ter proporcionado uma margem de manobra orçamental adicional, a título temporário, desde a pandemia, e ter contribuído para a prevenção de divergências entre os Estados-Membros com diferentes folgas orçamentais; regista a conclusão da Comissão de que o MRR propiciou um aumento sustentado dos investimentos em toda a UE, e que a Comissão espera que o MRR tenha efeitos duradouros em toda a UE após 2026, graças às suas sinergias com outros fundos da UE;	2. Regozija-se com o facto de o MRR ter proporcionado uma margem de manobra orçamental adicional ***e único***, a título temporário, desde a pandemia, e ter contribuído para a prevenção de divergências entre os Estados-Membros com diferentes folgas orçamentais; regista a conclusão da Comissão de que o MRR propiciou um aumento sustentado dos investimentos em toda a UE, e que a Comissão espera que o MRR tenha efeitos duradouros em toda a UE após 2026, graças às suas sinergias com outros fundos da UE;

Or. en

Alteração 73
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*

2. Regozija-se com o facto de o MRR ter proporcionado uma margem de manobra orçamental adicional, a título temporário, desde a pandemia, e ter contribuído para a prevenção de divergências entre os Estados-Membros com diferentes folgas orçamentais; regista a conclusão da Comissão de que o MRR propiciou um aumento sustentado dos investimentos em toda a UE, e que a Comissão espera que o MRR tenha efeitos duradouros em toda a UE após 2026, graças às suas sinergias com outros fundos da UE;	2. Regozija-se com o facto de o MRR ter proporcionado uma margem de manobra orçamental adicional, a título temporário, desde a pandemia, e ter contribuído para a prevenção de divergências entre os Estados-Membros com diferentes folgas orçamentais; ***regozija-se ainda por o acordo relativo à emissão de obrigações comuns da UE para financiar o IRUE e o MRR ter provocado a redução dos diferenciais das obrigações soberanas da UE, contribuindo ainda mais para reduzir a pressão orçamental sobre os Estados-Membros e promover a estabilidade financeira da UE no seu conjunto;*** regista a conclusão da Comissão de que o MRR propiciou um aumento sustentado dos investimentos em toda a UE, e que a Comissão espera que o MRR tenha efeitos duradouros em toda a UE após 2026, graças às suas sinergias com outros fundos da UE;

Or. en

Alteração 74
Pascal Canfin,, Vlad Vasile-Voiculescu

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Regozija-se com o facto de o MRR ter proporcionado uma margem de manobra orçamental adicional, a título temporário, desde a pandemia, e ter contribuído para a prevenção de divergências entre os Estados-Membros com diferentes folgas orçamentais; regista a conclusão da Comissão de que o MRR propiciou um aumento sustentado dos investimentos em toda a UE, e que a Comissão espera que o MRR tenha efeitos duradouros em toda a UE após 2026, graças às suas sinergias com outros fundos	2. Regozija-se com o facto de o MRR ter proporcionado uma margem de manobra orçamental adicional, a título temporário, desde a pandemia, e ter contribuído para a prevenção de divergências entre os Estados-Membros com diferentes folgas orçamentais; regista a conclusão da Comissão de que o MRR propiciou um aumento sustentado dos investimentos em toda a UE, e que a Comissão espera que o MRR tenha efeitos duradouros em toda a UE após 2026, graças às suas sinergias com outros fundos da UE; ***assinala que os ensinamentos em***

da UE;	***matéria de transparência, comunicação de informações e medição coerente dos resultados têm de ser aplicados na utilização futura dos instrumentos de financiamento inovadores;***

Or. en

Alteração 75
Anouk Van Brug, Joachim Streit, Ľudovít Ódor

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Regozija-se com o facto de o MRR ter proporcionado uma margem de manobra orçamental adicional, a título temporário, desde a pandemia, e ter contribuído para a prevenção de divergências entre os Estados-Membros com diferentes folgas orçamentais; regista a conclusão da Comissão de que o MRR propiciou um aumento sustentado dos investimentos em toda a UE, e que a Comissão espera que o MRR tenha efeitos duradouros em toda a UE após 2026, graças às suas sinergias com outros fundos da UE;	2. Regozija-se com o facto de o MRR ter proporcionado uma margem de manobra orçamental adicional, a título temporário, desde a pandemia, e ter contribuído para a prevenção de divergências entre os Estados-Membros com diferentes folgas orçamentais; ***incentiva os Estados-Membros a cumprirem o Pacto de Estabilidade e Crescimento, a fim de assegurar uma margem de manobra orçamental suficiente para futuras crises;*** regista a conclusão da Comissão de que o MRR propiciou um aumento sustentado dos investimentos em toda a UE, e que a Comissão espera que o MRR tenha efeitos duradouros em toda a UE após 2026, graças às suas sinergias com outros fundos da UE;

Or. en

Alteração 76
Damian Boeselager, Rasmus Andresen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Regozija-se com o facto de o MRR ter proporcionado uma margem de manobra orçamental adicional, a título temporário, desde a pandemia, e ter contribuído para a prevenção de divergências entre os Estados-Membros com diferentes folgas orçamentais; regista a conclusão da Comissão de que o MRR propiciou um aumento sustentado dos investimentos em toda a UE, e que a Comissão espera que o MRR tenha efeitos duradouros em toda a UE após 2026, graças às suas sinergias com outros fundos da UE;	2. Regozija-se com o facto de o MRR ter proporcionado uma margem de manobra orçamental adicional, a título temporário, desde a pandemia, e ter contribuído para a prevenção de ***duras*** divergências ***económicas e sociais*** entre os Estados-Membros com diferentes folgas orçamentais; regista a conclusão da Comissão de que o MRR propiciou um aumento sustentado dos investimentos em toda a UE, e que a Comissão espera que o MRR tenha efeitos duradouros em toda a UE após 2026, graças às suas sinergias com outros fundos da UE;
	Or. en

Alteração 77
Costas Mavrides, Francisco Assis, Carla Tavares, Claire Fita, Jonás Fernández, Thomas Bajada

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	***2-A. Manifesta a sua preocupação pelo facto de o MRR expirar no final de 2026, o que representa um risco significativo de declínio substancial do investimento público em prioridades europeias comuns, especialmente tendo em conta que os recursos financeiros provenientes dos orçamentos nacionais variam significativamente entre os Estados-Membros; destaca o papel crucial que o MRR desempenha atualmente na promoção do investimento em toda a UE, mantendo níveis mais elevados de investimento, atenuando assim os efeitos de contração numa altura em que os Estados-Membros estão a endurecer os orçamentos públicos através de medidas de consolidação orçamental; insta, por conseguinte, a autoproclamada «Comissão de Investimento» a apresentar**

uma estratégia para dar resposta à enorme procura de investimento público para além de 2026, sem comprometer os recursos orçamentais noutros domínios críticos;

Or. en

Alteração 78
Damian Boeselager, Rasmus Andresen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-A. Está convicto, tal como salientado por Mario Draghi no seu relatório sobre o futuro da competitividade europeia, de que impulsionar a competitividade, descarbonizar a economia, torná-la mais circular e eficiente em termos de recursos e reforçar a capacidade de inovação da União são prioridades centrais para além de 2026; sublinha, a este respeito, que o fim do MRR resultará num défice de financiamento considerável, nomeadamente para financiar o clima, a ação em matéria de biodiversidade, a transição digital e os investimentos relacionados com a coesão socioeconómica em toda a União;

Or. en

Alteração 79
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-A. Recorda que o MRR está a ficar aquém da transformação da economia

europeia e do reforço dos investimentos públicos e privados agregados, tendo em conta os investimentos adicionais significativos de que a UE necessita, tal como referido no Relatório Draghi sobre o futuro da competitividade europeia;

Or. en

Alteração 80
Damian Boeselager, Rasmus Andresen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 2-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-B. Recorda que o atual QFP e o MRR ascendem a quase 2 biliões de EUR para o período em curso e que as elevadas taxas de inflação e o consequente aumento do custo dos bens e serviços diminuíram o valor atual das despesas europeias acordadas em termos nominais em 2020;

Or. en

Alteração 81
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Toma nota das projeções da Comissão de 2024 sobre o impacto potencial do IRUE no produto interno bruto (PIB) real da UE até 2026, que é significativamente inferior ao indicado na sua simulação de 2020 (1,4 % contra 2,3 %), e da estimativa de que o IRUE poderá gerar um aumento considerável do emprego na UE a curto prazo, que poderá	3. Toma nota das projeções da Comissão de 2024 sobre o impacto potencial do IRUE no produto interno bruto (PIB) real da UE até 2026, que é significativamente inferior ao indicado na sua simulação de 2020 (1,4 % contra 2,3 %), e da estimativa de que o IRUE poderá gerar um aumento considerável do emprego na UE a curto prazo, que poderá

atingir 0,8 %; ***regista com satisfação que os benefícios a longo prazo do MRR no tocante ao PIB poderão ser entre três e seis vezes superiores ao orçamento desembolsado a título do IRUE, em função dos efeitos dos investimentos do MRR na produtividade;*** salienta, no entanto, a dificuldade de quantificar com precisão os efeitos sociais e económicos do MRR, já que o impacto das reformas só se torna evidente passado algum tempo; toma nota da conclusão da Comissão de que cerca de metade do aumento previsto do investimento público entre 2019 e 2025 está relacionado com investimentos financiados pelo orçamento da UE, em especial pelo MRR.

atingir 0,8 %; salienta, no entanto, a dificuldade de quantificar com precisão os efeitos sociais e económicos do MRR, já que o impacto das reformas só se torna evidente passado algum tempo; toma nota da conclusão da Comissão de que cerca de metade do aumento previsto do investimento público entre 2019 e 2025 está relacionado com investimentos financiados pelo orçamento da UE, em especial pelo MRR.

Or. en

Alteração 82
Marco Falcone, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Toma nota das projeções da Comissão de 2024 sobre o impacto potencial do IRUE no produto interno bruto (PIB) real da UE até 2026, que é significativamente inferior ao indicado na sua simulação de 2020 (1,4 % contra 2,3 %), e da estimativa de que o IRUE poderá gerar um aumento considerável do emprego na UE a curto prazo, que poderá atingir 0,8 %; regista com satisfação que os benefícios a longo prazo do MRR no tocante ao PIB ***poderão ser entre três e seis vezes superiores ao orçamento desembolsado a título do IRUE, em função dos efeitos dos investimentos do MRR na produtividade***; salienta, no entanto, a dificuldade de quantificar com precisão os efeitos sociais e económicos do MRR, já que o impacto das reformas só se torna evidente passado algum tempo; toma	3. Toma nota das projeções da Comissão de 2024 sobre o impacto potencial do IRUE no produto interno bruto (PIB) real da UE até 2026, que é significativamente inferior ao indicado na sua simulação de 2020 (1,4 % contra 2,3 %), e da estimativa de que o IRUE poderá gerar um aumento considerável do emprego na UE a curto prazo, que poderá atingir 0,8 %; regista com satisfação que os benefícios a longo prazo do MRR no tocante ao PIB ***serão significativos, sendo certamente superiores à dimensão das autorizações orçamentais concedidas***; salienta, no entanto, a dificuldade de quantificar com precisão os efeitos sociais e económicos do MRR, já que o impacto das reformas só se torna evidente passado algum tempo; toma nota da conclusão da Comissão de que cerca de metade do

nota da conclusão da Comissão de que cerca de metade do aumento previsto do investimento público entre 2019 e 2025 está relacionado com investimentos financiados pelo orçamento da UE, em especial pelo MRR.

aumento previsto do investimento público entre 2019 e 2025 está relacionado com investimentos financiados pelo orçamento da UE, em especial pelo MRR.

Or. it

Alteração 83
Auke Zijlstra, Enikő Győri

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Toma nota das projeções da Comissão de 2024 sobre o impacto potencial do IRUE no produto interno bruto (PIB) real da UE até 2026, que é significativamente inferior ao indicado na sua simulação de 2020 (1,4 % contra 2,3 %), e da estimativa de que o IRUE poderá gerar um aumento considerável do emprego na UE a curto prazo, que poderá atingir 0,8 %; ***regista com satisfação que os benefícios a longo prazo do MRR no tocante ao PIB poderão ser entre três e seis vezes superiores ao orçamento desembolsado a título do IRUE, em função dos efeitos dos investimentos do MRR na produtividade***; salienta, no entanto, a dificuldade de quantificar com precisão os efeitos sociais e económicos do MRR, já que o impacto das reformas só se torna evidente passado algum tempo; toma nota da conclusão da Comissão de que cerca de metade do aumento previsto do investimento público entre 2019 e 2025 está relacionado com investimentos financiados pelo orçamento da UE, em especial pelo MRR.	3. Toma nota das projeções da Comissão de 2024 sobre o impacto potencial do IRUE no produto interno bruto (PIB) real da UE até 2026, que é significativamente inferior ao indicado na sua simulação de 2020 (1,4 % contra 2,3 %), e da estimativa de que o IRUE poderá gerar um aumento considerável do emprego na UE a curto prazo, que poderá atingir 0,8 %; ***assinala que o reembolso das emissões de dívida e o aumento dos custos dos empréstimos contraídos terão de ser reembolsados com contribuições mais elevadas dos Estados-Membros, novos recursos próprios ou mais empréstimos, o que ocorrerá em detrimento da margem de manobra orçamental dos Estados-Membros para impulsionar o emprego e o crescimento económico***; salienta, no entanto, a dificuldade de quantificar com precisão os efeitos sociais e económicos do MRR, já que o impacto das reformas só se torna evidente passado algum tempo; toma nota da conclusão da Comissão de que cerca de metade do aumento previsto do investimento público entre 2019 e 2025 está relacionado com investimentos financiados pelo orçamento da UE, em especial pelo MRR.

Or. en

Alteração 84
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Toma nota das projeções da Comissão de 2024 sobre o impacto potencial do IRUE no produto interno bruto (PIB) real da UE até 2026, que é significativamente inferior ao indicado na sua simulação de 2020 (1,4 % contra 2,3 %), e da estimativa de que o IRUE poderá gerar um aumento considerável do emprego na UE a curto prazo, que poderá atingir 0,8 %; regista ***com satisfação*** que os benefícios a longo prazo do MRR no tocante ao PIB poderão ser entre três e seis vezes superiores ao orçamento desembolsado a título do IRUE, em função dos efeitos dos investimentos do MRR na produtividade; salienta, no entanto, a dificuldade de quantificar com precisão os efeitos sociais e económicos do MRR, já que o impacto das reformas só se torna evidente passado algum tempo; toma nota da conclusão da Comissão de que cerca de metade do aumento previsto do investimento público entre 2019 e 2025 está relacionado com investimentos financiados pelo orçamento da UE, em especial pelo MRR.	3. Toma nota das projeções da Comissão de 2024 sobre o impacto potencial do IRUE no produto interno bruto (PIB) real da UE até 2026, que é significativamente inferior ao indicado na sua simulação de 2020 (1,4 % contra 2,3 %), e da estimativa de que o IRUE poderá gerar um aumento considerável do emprego na UE a curto prazo, que poderá atingir 0,8 %; regista que os benefícios a longo prazo do MRR no tocante ao PIB poderão ser entre três e seis vezes superiores ao orçamento desembolsado a título do IRUE, em função dos efeitos dos investimentos do MRR na produtividade ***e duma execução diligente das reformas***; salienta, no entanto, a dificuldade de quantificar com precisão os efeitos sociais e económicos do MRR, já que o impacto das reformas só se torna evidente passado algum tempo; toma nota da conclusão da Comissão de que cerca de metade do aumento previsto do investimento público entre 2019 e 2025 está relacionado com investimentos financiados pelo orçamento da UE, em especial pelo MRR.

Or. en

Alteração 85
Julien Sanchez, Angéline Furet, Enikő Győri

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Toma nota das projeções da Comissão de 2024 sobre o impacto potencial do IRUE no produto interno bruto (PIB) real da UE até 2026, que é significativamente inferior ao indicado na sua simulação de 2020 (1,4 % contra 2,3 %), e da estimativa de que o IRUE poderá gerar um aumento considerável do emprego na UE a curto prazo, que poderá atingir 0,8 %; ***regista com satisfação que os benefícios a longo prazo do MRR no tocante ao PIB poderão ser entre três e seis vezes superiores ao orçamento desembolsado a título do IRUE, em função dos efeitos dos investimentos do MRR na produtividade;*** salienta, no entanto, a dificuldade de quantificar com precisão os efeitos sociais e económicos do MRR, já que o impacto das reformas só se torna evidente passado algum tempo; ***toma nota da conclusão da Comissão de que cerca de metade do aumento previsto do investimento público entre 2019 e 2025 está relacionado com investimentos financiados pelo orçamento da UE, em especial pelo MRR.***	3. Toma nota das projeções da Comissão de 2024 sobre o impacto potencial do IRUE no produto interno bruto (PIB) real da UE até 2026, que é significativamente inferior ao indicado na sua simulação de 2020 (1,4 % contra 2,3 %), e da estimativa de que o IRUE poderá gerar um aumento considerável do emprego na UE a curto prazo, que poderá atingir 0,8 %; salienta, no entanto, a dificuldade de quantificar com precisão os efeitos sociais e económicos do MRR, já que o impacto das reformas só se torna evidente passado algum tempo;

Or. fr

Alteração 86
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Toma nota das projeções da Comissão de 2024 sobre o impacto potencial do IRUE no produto interno bruto (PIB) real da UE até 2026, que é significativamente inferior ao indicado na sua simulação de 2020 (1,4 % contra 2,3 %), e da estimativa de que o IRUE poderá gerar um aumento considerável do emprego na UE a curto prazo, que poderá	3. Toma nota das projeções da Comissão de 2024 sobre o impacto potencial do IRUE no produto interno bruto (PIB) real da UE até 2026, que é significativamente inferior ao indicado na sua simulação de 2020 (1,4 % contra 2,3 %), e da estimativa de que o IRUE poderá gerar um aumento considerável do emprego na UE a curto prazo, que poderá

atingir 0,8 %; regista com satisfação que os benefícios a longo prazo do MRR no tocante ao PIB poderão ser entre três e seis vezes superiores ao orçamento desembolsado a título do IRUE, em função dos efeitos dos investimentos do MRR na produtividade; salienta, no entanto, a dificuldade de quantificar com precisão os efeitos sociais e económicos do MRR, já que o impacto das reformas só se torna evidente passado algum tempo; toma nota da conclusão da Comissão de que cerca de metade do aumento previsto do investimento público entre 2019 e 2025 está relacionado com investimentos financiados pelo orçamento da UE, em especial pelo MRR**.**	atingir 0,8 %; regista com satisfação que os benefícios a longo prazo do MRR no tocante ao PIB poderão ser entre três e seis vezes superiores ao orçamento desembolsado a título do IRUE, em função dos efeitos dos investimentos do MRR na produtividade; salienta, no entanto, a dificuldade de quantificar com precisão os efeitos sociais e económicos do MRR, já que o impacto das reformas só se torna evidente passado algum tempo; ***assinala, além disso, que a eficácia e a adicionalidade efetivas do MRR dependem, em grande medida, da forma como os fundos estão a ser utilizados pelos Estados-Membros e sublinha que estes últimos devem canalizar o financiamento do MRR em benefício da economia real e de toda a sociedade;*** toma nota da conclusão da Comissão de que cerca de metade do aumento previsto do investimento público entre 2019 e 2025 está relacionado com investimentos financiados pelo orçamento da UE, em especial pelo MRR***; recorda que o financiamento do MRR não deve substituir as despesas orçamentais nacionais recorrentes, salvo em casos devidamente justificados;***
	Or. en

Alteração 87
Anouk Van Brug, Joachim Streit, Ľudovít Ódor

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Toma nota das projeções da Comissão de 2024 sobre o impacto potencial do IRUE no produto interno bruto (PIB) real da UE até 2026, que é significativamente inferior ao indicado na sua simulação de 2020 (1,4 % contra 2,3 %), e da estimativa de que o IRUE poderá gerar um aumento considerável do	3. Toma nota das projeções da Comissão de 2024 sobre o impacto potencial do IRUE no produto interno bruto (PIB) real da UE até 2026, que é significativamente inferior ao indicado na sua simulação de 2020 (1,4 % contra 2,3 %), e da estimativa de que o IRUE poderá gerar um aumento considerável do

emprego na UE a curto prazo, que poderá atingir 0,8 %; regista com satisfação que os benefícios a longo prazo do MRR no tocante ao PIB poderão ser entre três e seis vezes superiores ao orçamento desembolsado a título do IRUE, em função dos efeitos dos investimentos do MRR na produtividade; salienta, no entanto, a dificuldade de quantificar com precisão os efeitos sociais e económicos do MRR, já que o impacto das reformas só se torna evidente passado algum tempo; toma nota da conclusão da Comissão de que cerca de metade do aumento previsto do investimento público entre 2019 e 2025 está relacionado com investimentos financiados pelo orçamento da UE, em especial pelo MRR**.**	emprego na UE a curto prazo, que poderá atingir 0,8 %; regista com satisfação que os benefícios a longo prazo do MRR no tocante ao PIB poderão ser entre três e seis vezes superiores ao orçamento desembolsado a título do IRUE, em função dos efeitos dos investimentos do MRR na produtividade; salienta, no entanto, a dificuldade de quantificar com precisão os efeitos sociais e económicos do MRR, já que o impacto das reformas só se torna evidente passado algum tempo; ***salienta a necessidade de novas avaliações independentes para avaliar o impacto económico real das reformas;*** toma nota da conclusão da Comissão de que cerca de metade do aumento previsto do investimento público entre 2019 e 2025 está relacionado com investimentos financiados pelo orçamento da UE, em especial pelo MRR***; constata com preocupação que alguns investimentos ainda não produziram ganhos de produtividade mensuráveis;***

Or. en

Alteração 88
Ľudovít Ódor, Anouk Van Brug, Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Toma nota das projeções da Comissão de 2024 sobre o impacto potencial do IRUE no produto interno bruto (PIB) real da UE até 2026, que é significativamente inferior ao indicado na sua simulação de 2020 (1,4 % contra 2,3 %), e da estimativa de que o IRUE poderá gerar um aumento considerável do emprego na UE a curto prazo, que poderá atingir 0,8 %; regista com satisfação que os benefícios a longo prazo do MRR no tocante ao PIB poderão ser entre três e seis vezes superiores ao orçamento	3. Toma nota das projeções da Comissão de 2024 sobre o impacto potencial do IRUE no produto interno bruto (PIB) real da UE até 2026, que é significativamente inferior ao indicado na sua simulação de 2020 (1,4 % contra 2,3 %), e da estimativa de que o IRUE poderá gerar um aumento considerável do emprego na UE a curto prazo, que poderá atingir 0,8 %; regista com satisfação que os benefícios a longo prazo do MRR no tocante ao PIB poderão ser entre três e seis vezes superiores ao orçamento

desembolsado a título do IRUE, em função dos efeitos dos investimentos do MRR na produtividade; salienta, no entanto, a dificuldade de quantificar com precisão os efeitos sociais e económicos do MRR, já que o impacto das reformas só se torna evidente passado algum tempo; toma nota da conclusão da Comissão de que cerca de metade do aumento previsto do investimento público entre 2019 e 2025 está relacionado com investimentos financiados pelo orçamento da UE, em especial pelo MRR**.**	desembolsado a título do IRUE, em função dos efeitos dos investimentos do MRR na produtividade; salienta, no entanto, a dificuldade de quantificar com precisão os efeitos sociais e económicos do MRR, já que o impacto das reformas só se torna evidente passado algum tempo; toma nota da conclusão da Comissão de que cerca de metade do aumento previsto do investimento público entre 2019 e 2025 está relacionado com investimentos financiados pelo orçamento da UE, em especial pelo MRR***; salienta, no entanto, a necessidade de novas melhorias da metodologia para quantificar o impacto global das reformas e dos investimentos;***

Or. en

Alteração 89
Damian Boeselager, Rasmus Andresen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Toma nota das projeções da Comissão de 2024 sobre o impacto potencial do IRUE no produto interno bruto (PIB) real da UE até 2026, que é significativamente inferior ao indicado na sua simulação de 2020 (1,4 % contra 2,3 %), e da estimativa de que o IRUE poderá gerar um aumento considerável do emprego na UE a curto prazo, que poderá atingir 0,8 %; regista com satisfação que os benefícios a longo prazo do MRR no tocante ao PIB poderão ser entre três e seis vezes superiores ao orçamento desembolsado a título do IRUE, em função dos efeitos dos investimentos do MRR na produtividade; salienta, no entanto, a dificuldade de quantificar com precisão os efeitos sociais e económicos do MRR, já que o impacto das reformas só se torna evidente passado algum tempo; toma nota	3. Toma nota das projeções da Comissão de 2024 sobre o impacto potencial do IRUE no produto interno bruto (PIB) real da UE até 2026, que é significativamente inferior ao indicado na sua simulação de 2020 (1,4 % contra 2,3 %) ***devido às condições económicas e geopolíticas adversas e à inflação***, e da estimativa de que o IRUE poderá gerar um aumento considerável do emprego na UE a curto prazo, que poderá atingir 0,8 %; regista com satisfação que os benefícios a longo prazo do MRR no tocante ao PIB poderão ser entre três e seis vezes superiores ao orçamento desembolsado a título do IRUE, em função dos efeitos dos investimentos do MRR na produtividade; salienta, no entanto, a dificuldade de quantificar com precisão os efeitos sociais e económicos do MRR, já que o impacto

da conclusão da Comissão de que cerca de metade do aumento previsto do investimento público entre 2019 e 2025 está relacionado com investimentos financiados pelo orçamento da UE, em especial pelo MRR.	das reformas só se torna evidente passado algum tempo; toma nota da conclusão da Comissão de que cerca de metade do aumento previsto do investimento público entre 2019 e 2025 está relacionado com investimentos financiados pelo orçamento da UE, em especial pelo MRR.
	Or. en

Alteração 90
Jussi Saramo, Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 3-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	3-A. Regista a avaliação do Banco Central Europeu[1-A] segundo a qual 70 % do total das despesas do MRR na área do euro consistem em despesas públicas e transferências de capital com multiplicadores orçamentais relativamente elevados; congratula-se com o facto de, na maioria dos países, as despesas financiadas pelo MRR, cuja maior parte deverá ser gasta até 2026, representarem um aumento real do PIB e não serem uma mera substituição de projetos que teriam sido financiados a nível nacional; lamenta, ao mesmo tempo, que vários fatores, como a falta de recursos a nível administrativo local ou regional, tenham enfraquecido o impacto económico e transformador dos investimentos e reformas relacionados com o MRR;
	[1-A] Bańkowski, K. et al. 2024. «Four years into NextGenerationEU: What impact on the euro area economy?». Séries ocasionais em papel, n.º 362. Banco Central Europeu.
	Or. en

Alteração 91
Enikő Győri, Auke Zijlstra, Pierre Pimpie, Jaroslava Pokorná Jermanová, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Observa que o MRR ***incentivou a execução de algumas*** reformas incluídas nas recomendações específicas por país ***formuladas no contexto do Semestre Europeu*** e que a grelha de avaliação do MRR é utilizada para acompanhar os progressos realizados na consecução dos marcos e das metas, bem como a observância dos princípios horizontais e, em particular, dos seis pilares, isto é, a transição ecológica, a transformação digital, o crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, a coesão social e territorial, a saúde e resiliência económica, social e institucional, e as políticas para a próxima geração, as crianças e os jovens, incluindo a educação;	4. Observa que ***não há provas claras de que*** o MRR ***funcionaria como um catalisador das*** reformas incluídas nas recomendações específicas por país — ***dado que é difícil ver alguma diferença significativa nos progressos na execução entre os períodos de 2011-2018 e 2019-2022***[11-A] — e que a grelha de avaliação do MRR é utilizada para acompanhar os progressos realizados na consecução dos marcos e das metas, bem como a observância dos princípios horizontais e, em particular, dos seis pilares, isto é, a transição ecológica, a transformação digital, o crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, a coesão social e territorial, a saúde e resiliência económica, social e institucional, e as políticas para a próxima geração, as crianças e os jovens, incluindo a educação;

[11-A] Análise aprofundada da Unidade de Controlo da Governação Económica e da UEM, de 23 de janeiro de 2025, intitulada «Economic Dialogue with the European Commission on the launch of the 2025 European Semester».

Or. en

Alteração 92
Siegfried Mureşan, Victor Negrescu

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Observa que o MRR incentivou a execução de algumas reformas incluídas nas recomendações específicas por país formuladas no contexto do Semestre Europeu e que a grelha de avaliação do MRR é utilizada para acompanhar os progressos realizados na consecução dos marcos e das metas, bem como a observância dos princípios horizontais e, em particular, dos seis pilares, isto é, a transição ecológica, a transformação digital, o crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, a coesão social e territorial, a saúde e resiliência económica, social e institucional, ***e as*** políticas para a próxima geração, as crianças e os jovens, incluindo a educação;	4. Observa que o MRR incentivou a execução de algumas reformas incluídas nas recomendações específicas por país formuladas no contexto do Semestre Europeu e que a grelha de avaliação do MRR é utilizada para acompanhar os progressos realizados na consecução dos marcos e das metas, bem como a observância dos princípios horizontais e, em particular, dos seis pilares, isto é, a transição ecológica, a transformação digital, o crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, ***incluindo a coesão económica, o emprego, a produtividade, a competitividade, a investigação, o desenvolvimento e a inovação, e o bom funcionamento do mercado interno, com PME fortes,*** a coesão social e territorial, a saúde e resiliência económica, social e institucional, ***com o objetivo de, entre outras coisas, aumentar a preparação para situações de crise e a capacidade de resposta a situações de crise, bem como*** políticas para a próxima geração, as crianças e os jovens, incluindo a educação ***e as competências***;
	Or. en

Alteração 93
Pascal Canfin, Vlad Vasile-Voiculescu

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Observa que o MRR incentivou a execução de algumas reformas incluídas nas recomendações específicas por país formuladas no contexto do Semestre Europeu e que a grelha de avaliação do MRR é utilizada para acompanhar os progressos realizados na consecução dos marcos e das metas, bem como a	4. Observa que o MRR incentivou a execução de algumas reformas incluídas nas recomendações específicas por país formuladas no contexto do Semestre Europeu e que a grelha de avaliação do MRR é utilizada para acompanhar os progressos realizados na consecução dos marcos e das metas, bem como a

observância dos princípios horizontais e, em particular, dos seis pilares, isto é, a transição ecológica, a transformação digital, o crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, a coesão social e territorial, a saúde e resiliência económica, social e institucional, e as políticas para a próxima geração, as crianças e os jovens, incluindo a educação;

observância dos princípios horizontais e, em particular, dos seis pilares, isto é, a transição ecológica, a transformação digital, o crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, a coesão social e territorial, a saúde e resiliência económica, social e institucional, e as políticas para a próxima geração, as crianças e os jovens, incluindo a educação; ***sublinha o salto qualitativo que a utilização da grelha de avaliação do MRR desencadeou em termos de acompanhamento pela Comissão da execução e emissão de «obrigações verdes europeias» para financiar a percentagem de despesas relevantes para o clima no MRR, bem como em termos de governação dos investimentos pelos Estados-Membros; considera que os métodos utilizados com a grelha de avaliação do MRR podem ser uma fonte de inspiração para a gestão de outros fundos da UE, incluindo o QFP;***

Or. en

Alteração 94
Ruggero Razza, Denis Nesci

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Observa que o MRR incentivou a execução de algumas reformas incluídas nas recomendações específicas por país formuladas no contexto do Semestre Europeu e que a grelha de avaliação do MRR é utilizada para acompanhar os progressos realizados na consecução dos marcos e das metas, bem como a observância dos princípios horizontais e, em particular, dos seis pilares, isto é, a transição ecológica, a transformação digital, o crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, a coesão social e territorial, a ***saúde e*** resiliência económica, social e institucional, e as políticas para a	4. Observa que o MRR incentivou a execução de algumas reformas incluídas nas recomendações específicas por país formuladas no contexto do Semestre Europeu e que a grelha de avaliação do MRR é utilizada para acompanhar os progressos realizados na consecução dos marcos e das metas, bem como a observância dos princípios horizontais e, em particular, dos seis pilares, isto é, a transição ecológica, a transformação digital, o crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, a coesão social e territorial, a resiliência económica, social e institucional, e as políticas para a próxima

próxima geração, as crianças e os jovens, incluindo a educação;	geração, as crianças e os jovens, incluindo a educação; ***manifesta a sua preocupação com o atraso na execução dos objetivos em matéria de saúde, tendo em conta que todo o dispositivo foi concebido durante a emergência da pandemia, durante a qual surgiram lacunas óbvias na capacidade de investimento dos Estados-Membros no setor da saúde;***
	Or. it

Alteração 95
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Observa que o MRR incentivou a execução de algumas reformas incluídas nas recomendações específicas por país formuladas no contexto do Semestre Europeu e que a grelha de avaliação do MRR é utilizada para acompanhar os progressos realizados na consecução dos marcos e das metas, bem como a observância dos princípios horizontais e, em particular, dos seis pilares, isto é, a transição ecológica, a transformação digital, o crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, a coesão social e territorial, a saúde e resiliência económica, social e institucional, e as políticas para a próxima geração, as crianças e os jovens, incluindo a educação;	4. Observa que o MRR incentivou a execução de algumas reformas incluídas nas recomendações específicas por país formuladas no contexto do Semestre Europeu e que a grelha de avaliação do MRR é utilizada para acompanhar os progressos realizados na consecução dos marcos e das metas, bem como a observância dos princípios horizontais e, em particular, dos seis pilares, isto é, a transição ecológica, a transformação digital, o crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, a coesão social e territorial, a saúde e resiliência económica, social e institucional, e as políticas para a próxima geração, as crianças e os jovens, incluindo a educação; ***salienta que a taxa de recomendações específicas por país «aplicadas na íntegra», não obstante, caiu de 18,1 % no período de 2011-2018 para 13,9 % no período de 2019-2023;***
	Or. en

Alteração 96
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Observa que o MRR incentivou a execução de algumas reformas incluídas nas recomendações específicas por país formuladas no contexto do Semestre Europeu e que a grelha de avaliação do MRR é utilizada para acompanhar os progressos realizados na consecução dos marcos e das metas, bem como a observância dos princípios horizontais e, em particular, dos seis pilares, isto é, a transição ecológica, a transformação digital, o crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, a coesão social e territorial, a saúde e resiliência económica, social e institucional, e as políticas para a próxima geração, as crianças e os jovens, incluindo a educação;	4. Observa que o MRR incentivou a execução de algumas reformas incluídas nas recomendações específicas por país formuladas no contexto do Semestre Europeu e que a grelha de avaliação do MRR é utilizada para acompanhar os progressos realizados na consecução dos marcos e das metas, bem como a observância dos princípios horizontais e, em particular, dos seis pilares, isto é, a transição ecológica, a transformação digital, o crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, a coesão social e territorial, a saúde e resiliência económica, social e institucional, e as políticas para a próxima geração, as crianças e os jovens, incluindo a educação; ***salienta, no entanto, que a adoção global das recomendações específicas por país formuladas no contexto do Semestre Europeu continua a ser baixa;***

Or. en

Alteração 97
Anouk Van Brug, Joachim Streit, Ľudovít Ódor

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Observa que o MRR incentivou a execução de algumas reformas incluídas nas recomendações específicas por país formuladas no contexto do Semestre Europeu e que a grelha de avaliação do MRR é utilizada para acompanhar os progressos realizados na consecução dos marcos e das metas, bem como a observância dos princípios horizontais e, em particular, dos seis pilares, isto é, a	4. Observa que o MRR incentivou a execução de algumas reformas incluídas nas recomendações específicas por país formuladas no contexto do Semestre Europeu e que a grelha de avaliação do MRR é utilizada para acompanhar os progressos realizados na consecução dos marcos e das metas, bem como a observância dos princípios horizontais e, em particular, dos seis pilares, isto é, a

transição ecológica, a transformação digital, o crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, a coesão social e territorial, a saúde e resiliência económica, social e institucional, e as políticas para a próxima geração, as crianças e os jovens, incluindo a educação;

transição ecológica, a transformação digital, o crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, a coesão social e territorial, a saúde e resiliência económica, social e institucional, e as políticas para a próxima geração, as crianças e os jovens, incluindo a educação; ***salienta que as reformas económicas são uma condição prévia para receber fundos do MRR;***

Or. en

Alteração 98
Karlo Ressler

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Salienta que, no contexto do novo quadro de governação económica, o conjunto de reformas e investimentos subjacentes a uma prorrogação do período de ajustamento deve ser consonante com os compromissos incluídos nos PNRR aprovados durante o período de vigência do MRR e com os acordos de parceria nos termos do Regulamento Disposições Comuns[11]; observa que os cinco Estados-Membros que, em 31 de dezembro de 2024, tinham solicitado uma prorrogação do período de ajustamento justificaram essa prorrogação com base nas reformas e nos investimentos já aprovados a título do MRR; regista que a maioria dos Estados-Membros incluiu informações sobre a existência ou ausência de uma ligação entre as reformas e os investimentos elencados nos planos orçamentais estruturais a médio prazo e o MRR;	5. Salienta que, no contexto do novo quadro de governação económica, o conjunto de reformas e investimentos subjacentes a uma prorrogação do período de ajustamento deve ser consonante com os compromissos incluídos nos PNRR aprovados durante o período de vigência do MRR e com os acordos de parceria nos termos do Regulamento Disposições Comuns[11]; observa que os cinco Estados-Membros que, em 31 de dezembro de 2024, tinham solicitado uma prorrogação do período de ajustamento justificaram essa prorrogação com base nas reformas e nos investimentos já aprovados a título do MRR; regista que a maioria dos Estados-Membros incluiu informações sobre a existência ou ausência de uma ligação entre as reformas e os investimentos elencados nos planos orçamentais estruturais a médio prazo e o MRR; ***recorda que alguns elementos importantes das recomendações específicas por país não foram tidos em conta nos PNRR em todos os Estados-Membros, o que, em grande medida, está relacionado com os desafios estruturais recorrentes que os***

	Estados-Membros enfrentam há anos;
[11] Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu Mais, ao Fundo de Coesão, ao Fundo para uma Transição Justa e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura e regras financeiras aplicáveis a esses fundos e ao Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, ao Fundo para a Segurança Interna e ao Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos (JO L 231 de 30.6.2021, p. 159, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/1060/oj).	[11] Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu Mais, ao Fundo de Coesão, ao Fundo para uma Transição Justa e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura e regras financeiras aplicáveis a esses fundos e ao Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, ao Fundo para a Segurança Interna e ao Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos (JO L 231 de 30.6.2021, p. 159, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/1060/oj).
	Or. en

Alteração 99
Costas Mavrides, Francisco Assis, Carla Tavares, Claire Fita, Jonás Fernández, Thomas Bajada

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Salienta que, no contexto do novo quadro de governação económica, o conjunto de reformas e investimentos subjacentes a uma prorrogação do período de ajustamento deve ser consonante com os compromissos incluídos nos PNRR aprovados durante o período de vigência do MRR e com os acordos de parceria nos termos do Regulamento Disposições Comuns[11]; observa que os cinco Estados-Membros que, em 31 de dezembro de 2024, tinham solicitado uma prorrogação do período de ajustamento justificaram essa prorrogação com base nas reformas e nos investimentos já aprovados a título do MRR; regista que a maioria dos Estados-	5. Salienta que, no contexto do novo quadro de governação económica, o conjunto de reformas e investimentos subjacentes a uma prorrogação do período de ajustamento deve ser consonante com os compromissos incluídos nos PNRR aprovados durante o período de vigência do MRR e com os acordos de parceria nos termos do Regulamento Disposições Comuns[11]; observa que os cinco Estados-Membros que, em 31 de dezembro de 2024, tinham solicitado uma prorrogação do período de ajustamento justificaram essa prorrogação ***parcialmente*** com base nas reformas e nos investimentos já aprovados a título do MRR; regista que a

Membros incluiu informações sobre a existência ou ausência de uma ligação entre as reformas e os investimentos elencados nos planos orçamentais estruturais a médio prazo e o MRR;	maioria dos Estados-Membros incluiu informações sobre a existência ou ausência de uma ligação entre as reformas e os investimentos elencados nos planos orçamentais estruturais a médio prazo e o MRR;
[11] Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu Mais, ao Fundo de Coesão, ao Fundo para uma Transição Justa e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura e regras financeiras aplicáveis a esses fundos e ao Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, ao Fundo para a Segurança Interna e ao Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos (JO L 231 de 30.6.2021, p. 159, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/1060/oj).	[11] Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu Mais, ao Fundo de Coesão, ao Fundo para uma Transição Justa e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura e regras financeiras aplicáveis a esses fundos e ao Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, ao Fundo para a Segurança Interna e ao Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos (JO L 231 de 30.6.2021, p. 159, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/1060/oj).

Or. en

Alteração 100
Joachim Streit, Engin Eroglu, Anouk Van Brug

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. ***Congratula-se com o facto de*** o MRR ***prestar*** apoio quer às reformas quer aos investimentos nos Estados-Membros, mas ***assinala que há ainda muito a fazer; receia*** que o ***curto período*** remanescente para a execução do MRR ***não permita a execução de várias reformas importantes e grandes investimentos previstos***;	6. ***Reconhece que*** o MRR ***presta*** apoio quer às reformas***,*** quer aos investimentos nos Estados-Membros, mas ***salienta a necessidade de dar um realce estratégico à eficiência, à eficácia e aos resultados mensuráveis; constata com preocupação*** que o ***prazo limitado*** remanescente para a execução do MRR ***coloca dificuldades à conclusão das principais reformas e investimentos em grande escala e insta a dar prioridade aos projetos que proporcionem benefícios***

	económicos a longo prazo, reforcem a competitividade e assegurem a sustentabilidade orçamental;

Or. en

Alteração 101
Anouk Van Brug, Joachim Streit, Ľudovít Ódor

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Congratula-se com o facto de o MRR prestar apoio quer às reformas quer aos investimentos nos Estados-Membros, mas assinala que há ainda muito a fazer; ***receia que o curto período remanescente para a execução do MRR não permita a*** execução ***de várias reformas importantes e grandes investimentos previstos***;	6. Congratula-se com o facto de o MRR prestar apoio quer às reformas***,*** quer aos investimentos nos Estados-Membros, mas assinala que há ainda muito a fazer; ***chama a atenção para os atrasos no desembolso dos fundos e na*** execução ***dos projetos***;

Or. en

Alteração 102
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. ***Congratula-se com o facto de*** o MRR prestar apoio quer às reformas quer aos investimentos nos Estados-Membros, mas assinala que há ainda muito a fazer; receia que o curto período remanescente para a execução do MRR não permita a execução de várias reformas importantes e grandes investimentos previstos;	6. ***Assinala que*** o MRR ***visa*** prestar apoio quer às reformas***,*** quer aos investimentos nos Estados-Membros, mas assinala que há ainda muito a fazer; receia que o curto período remanescente para a execução do MRR não permita a execução de várias reformas importantes e grandes investimentos previstos***, em particular, devido ao facto de muitas reformas e investimentos importantes deverem estar concluídos lá para o final do MRR***;

Or. en

Alteração 103
Julien Sanchez, Angéline Furet, Enikő Győri

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. ***Congratula-se com o facto de*** o MRR ***prestar*** apoio quer às reformas quer aos investimentos nos Estados-Membros, mas assinala que há ainda muito a fazer; receia que o curto período remanescente para a execução do MRR não permita a execução de várias reformas importantes e grandes investimentos previstos;	6. ***Constata que*** o MRR ***presta*** apoio quer às reformas***,*** quer aos investimentos nos Estados-Membros, mas assinala que há ainda muito a fazer; receia que o curto período remanescente para a execução do MRR não permita a execução de várias reformas importantes e grandes investimentos previstos;

Or. fr

Alteração 104
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Congratula-se com o facto de o MRR prestar apoio quer às reformas quer aos investimentos nos Estados-Membros, mas assinala que há ainda muito a fazer; receia que o curto período remanescente para a execução do MRR não permita a execução de várias reformas importantes e grandes investimentos previstos;	6. Congratula-se com o facto de o MRR prestar apoio quer às reformas***,*** quer aos investimentos nos Estados-Membros, mas assinala que há ainda muito a fazer; ***reconhece os desafios enfrentados pelos Estados-Membros, mas exorta-os a intensificarem os seus esforços na execução dos respetivos PNRR;*** receia que o curto período remanescente para a execução do MRR não permita a execução de várias reformas importantes e grandes investimentos previstos; ***insta a Comissão a enfrentar este risco através de medidas adequadas e atempadas;***

Or. en

Alteração 105
Sirpa Pietikäinen

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Congratula-se com o facto de o MRR prestar apoio quer às reformas quer aos investimentos nos Estados-Membros, mas assinala que há ainda muito a fazer; receia que o curto período remanescente para a execução do MRR não permita a execução de várias reformas importantes e grandes investimentos previstos;	6. Congratula-se com o facto de o MRR prestar apoio quer às reformas***,*** quer aos investimentos nos Estados-Membros, mas assinala que há ainda muito a fazer; receia que o curto período remanescente para a execução do MRR não permita a execução de várias reformas importantes e grandes investimentos previstos ***devido ao impacto da guerra na Ucrânia e às perturbações na cadeia de valor; entende que é necessário acelerar a transformação da sustentabilidade e colmatar o défice de investimento, uma vez que a Europa depende de recursos críticos; entende que os investimentos mais arriscados em tecnologias sustentáveis e na descarbonização necessitam de mais tempo para a sua aplicação***;

Or. en

Alteração 106
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Congratula-se com o facto de o MRR prestar apoio quer às reformas quer aos investimentos nos Estados-Membros, mas assinala que há ainda muito a fazer; receia que o curto período remanescente para a execução do MRR não permita a execução de várias reformas importantes e grandes investimentos previstos;	6. Congratula-se com o facto de o MRR prestar apoio quer às reformas***,*** quer aos investimentos nos Estados-Membros, mas assinala que há ainda muito a fazer; receia que o curto período remanescente para a execução do MRR não permita a execução de várias reformas importantes e grandes investimentos previstos; ***insta a Comissão, se for adequado, a utilizar a possibilidade de recuperar fundos se os projetos não forem executados de acordo***

com o calendário previsto;

Or. en

Alteração 107
Enikő Győri, Jaroslava Pokorná Jermanová

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Congratula-se com o facto de o MRR prestar apoio quer às reformas quer aos investimentos nos Estados-Membros, mas assinala que há ainda muito a fazer; receia que o curto período remanescente para a execução do MRR não permita a execução de várias reformas importantes e grandes investimentos previstos;	6. Congratula-se com o facto de o MRR prestar apoio quer às reformas**,** quer aos investimentos nos Estados-Membros, mas assinala que há ainda muito a fazer; receia que o curto período remanescente para a execução do MRR não permita a execução de várias reformas importantes e grandes investimentos previstos; ***insta, por isso, a Comissão a explorar e apresentar possíveis soluções para prorrogar o prazo de execução do MRR;***

Or. en

Alteração 108
Karlo Ressler

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Congratula-se com o facto de o MRR prestar apoio quer às reformas quer aos investimentos nos Estados-Membros, mas assinala que há ainda muito a fazer; receia que o curto período remanescente para a execução do MRR não permita a execução de várias reformas importantes e grandes investimentos previstos;	6. Congratula-se com o facto de o MRR prestar apoio quer às reformas**,** quer aos investimentos nos Estados-Membros, mas assinala que há ainda muito a fazer; receia que o curto período remanescente para a execução do MRR não permita a execução de várias reformas importantes e grandes investimentos previstos; ***incentiva os Estados-Membros a aplicarem uma abordagem estratégica e abrangente com vista a aplicar plenamente o MRR;***

Or. en

Alteração 109
Siegfried Mureşan, Victor Negrescu

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Congratula-se com o facto de o MRR prestar apoio quer às reformas quer aos investimentos nos Estados-Membros, mas assinala que há ainda muito a fazer; receia que o curto período remanescente para a execução do MRR não permita a execução de várias reformas importantes e grandes investimentos previstos;	6. Congratula-se com o facto de o MRR prestar apoio quer às reformas***,*** quer aos investimentos nos Estados-Membros, mas assinala que há ainda muito a fazer; receia que o curto período remanescente para a execução do MRR não permita a execução de várias reformas importantes e grandes investimentos previstos ***e dos restantes 72% dos marcos e metas não cumpridos***;

Or. en

Alteração 110
Marco Falcone, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Congratula-se com o facto de o MRR prestar apoio quer às reformas quer aos investimentos nos Estados-Membros, mas assinala que há ainda muito a fazer; receia que o curto período remanescente para a execução do MRR não permita a execução de várias reformas importantes e grandes investimentos previstos;	6. Congratula-se com o facto de o MRR prestar apoio quer às reformas quer aos investimentos nos Estados-Membros, mas assinala que há ainda muito a fazer; receia que o curto período remanescente para a execução do MRR não permita a execução de várias reformas importantes e grandes investimentos previstos***, com exceção das prorrogações devidamente justificadas***;

Or. it

Alteração 111
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-A. Considera que a execução do MRR está atrasada; sublinha que os atrasos causados pelas revisões dos PNRR acresceram aos existentes, como demonstram as diferenças significativas entre o calendário previsto dos pedidos de pagamento e a transmissão efetiva desses pedidos pelos Estados-Membros à Comissão; recorda que a segunda metade do período de execução do MRR é mais difícil, com um aumento do número de marcos e metas, uma transição das reformas para investimentos e fases de execução mais avançadas e uma elevada percentagem de medidas a concluir no último ano;

Or. en

Alteração 112
Damian Boeselager, Rasmus Andresen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-A. Recorda que as despesas do MRR não devem substituir as despesas orçamentais nacionais recorrentes, a menos que devidamente justificadas, e devem respeitar o princípio da adicionalidade do financiamento da União; sublinha a utilidade de limitar os investimentos a despesas não recorrentes, observando que, infelizmente, houve exceções; insiste em que a aplicação firme da não recorrência, juntamente com a orientação das prioridades políticas

	europeias em matéria de reformas e investimentos, é fundamental para garantir a adicionalidade e o efeito duradouro de fundos europeus adicionais;

Or. en

Alteração 113
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. ***Destaca*** que a prioridade atribuída à execução do MRR, a falta de capacidade administrativa em muitos Estados-Membros e os desafios associados às cadeias de abastecimento mundiais ***contribuíram*** para a execução tardia da política de coesão; recorda a necessidade de respeitar o princípio da adicionalidade e manifesta-se contra a relegação ou substituição da política de coesão pelo MRR ou outros instrumentos temporários;	7. ***Lamenta*** que a prioridade atribuída à execução do MRR, a falta de capacidade administrativa em muitos Estados-Membros e os desafios associados às cadeias de abastecimento mundiais ***tenham contribuído significativamente*** para a execução tardia da política de coesão***, dificultando assim os seus objetivos fundamentais***; recorda a necessidade de respeitar o princípio da adicionalidade e manifesta-se contra a relegação ou substituição da política de coesão pelo MRR ou outros instrumentos temporários;

Or. en

Alteração 114
Karlo Ressler

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Destaca que a prioridade atribuída à execução do MRR, a falta de capacidade administrativa em muitos Estados-Membros e os desafios associados às cadeias de abastecimento mundiais contribuíram para a execução tardia da	7. Destaca que a prioridade atribuída à execução do MRR, a falta de capacidade administrativa em muitos Estados-Membros e os desafios associados às cadeias de abastecimento mundiais contribuíram para a execução tardia da

política de coesão; recorda a necessidade de ***respeitar*** o princípio da adicionalidade e manifesta-se contra a relegação ou substituição da política de coesão pelo MRR ou outros instrumentos temporários;

política de coesão***, dificultando assim o seu papel no desenvolvimento regional em toda a UE***; recorda a necessidade de ***defender*** o princípio da adicionalidade e manifesta-se contra a relegação ou substituição da política de coesão pelo MRR ou outros instrumentos temporários***, dado que a política de coesão continua a ser essencial para a convergência e coesão territorial sustentável e a longo prazo***;

Or. en

Alteração 115
Damian Boeselager, Rasmus Andresen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Destaca que a prioridade atribuída à execução do MRR, a falta de capacidade administrativa em muitos Estados-Membros e os desafios associados às cadeias de abastecimento mundiais contribuíram para a execução tardia da política de coesão; recorda a necessidade de respeitar o princípio da adicionalidade e manifesta-se contra a relegação ou substituição da política de coesão pelo MRR ou outros instrumentos temporários;	7. Destaca que a prioridade atribuída à execução do MRR, a falta de capacidade administrativa em muitos Estados-Membros ***— reforçada pela falta de digitalização da administração pública em determinados Estados-Membros —*** e os desafios associados às cadeias de abastecimento mundiais contribuíram para a execução tardia da política de coesão; recorda a necessidade de respeitar o princípio da adicionalidade e manifesta-se contra a relegação ou substituição da política de coesão pelo MRR ou outros instrumentos temporários; ***considera que se os destinatários finais dos fundos do MRR forem grandes empresas e grupos empresariais, o princípio da adicionalidade pode ser posto em causa, uma vez que a dimensão e a capacidade financeira dessas entidades permitem o «autofinanciamento» dos seus investimentos, sem ter de recorrer ao apoio financeiro do fundo;***

Or. en

Alteração 116
Ľudovít Ódor, Anouk Van Brug, Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Destaca que a prioridade atribuída à execução do MRR, a falta de capacidade administrativa em muitos Estados-Membros e os desafios associados às cadeias de abastecimento mundiais contribuíram para a execução tardia da política de coesão; recorda a necessidade de respeitar o princípio da adicionalidade e manifesta-se contra a relegação ou substituição da política de coesão pelo MRR ou outros instrumentos temporários;	7. Destaca que a prioridade atribuída à execução do MRR, a falta de capacidade administrativa em muitos Estados-Membros e os desafios associados às cadeias de abastecimento mundiais contribuíram para a execução tardia da política de coesão; recorda a necessidade de respeitar o princípio da adicionalidade e manifesta-se contra a relegação ou substituição da política de coesão pelo MRR ou outros instrumentos temporários; ***solicita, neste contexto, uma avaliação exaustiva do MRR sem isolar outros instrumentos financeiros e investimentos públicos, o apoio técnico e as capacidades administrativas e de absorção dos Estados-Membros;***

Or. en

Alteração 117
Julien Sanchez, Angéline Furet

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Destaca que a prioridade atribuída à execução do MRR, a falta de capacidade administrativa em muitos Estados-Membros e os desafios associados às cadeias de abastecimento mundiais contribuíram para a execução tardia da política de coesão; recorda a necessidade de respeitar o princípio da adicionalidade e manifesta-se contra a relegação ou substituição da política de coesão pelo	7. Destaca que a prioridade atribuída à execução do MRR, a falta de capacidade administrativa em muitos Estados-Membros e os desafios associados às cadeias de abastecimento mundiais contribuíram para a execução tardia da política de coesão; ***insta a Comissão a gerir ela própria os fundos, a assumir plena responsabilidade pelas suas políticas e a abster-se de transferir o***

MRR ou outros instrumentos temporários;	***encargo para os Estados-Membros, alguns dos quais claramente não estão em condições de absorver esta carga de trabalho, criando assim um MRR a dois níveis;*** recorda a necessidade de respeitar o princípio da adicionalidade e manifesta-se contra a relegação ou substituição da política de coesão pelo MRR ou outros instrumentos temporários;

Or. fr

Alteração 118
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Destaca que a prioridade atribuída à execução do MRR, a falta de capacidade administrativa em muitos Estados-Membros e os desafios associados às cadeias de abastecimento mundiais contribuíram para a execução tardia da política de coesão; recorda a necessidade de respeitar o princípio da adicionalidade e manifesta-se contra a relegação ou substituição da política de coesão pelo MRR ou outros instrumentos temporários;	7. Destaca que a prioridade atribuída à execução do MRR, a falta de capacidade administrativa em muitos Estados-Membros e os desafios associados às cadeias de abastecimento mundiais contribuíram para a execução tardia da política de coesão; ***salienta que tal ilustra os limites de instrumentos como o MRR;*** recorda a necessidade de respeitar o princípio da adicionalidade e manifesta-se contra a relegação ou substituição da política de coesão pelo MRR ou outros instrumentos temporários;

Or. en

Alteração 119
Sirpa Pietikäinen

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Recorda que, em reação à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia, a	8. Recorda que, em reação à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia, a

revisão do REPowerEU contribui para a segurança energética da Europa mediante a redução da sua dependência dos combustíveis fósseis, a diversificação do seu aprovisionamento energético, o combate à pobreza energética e o investimento nas economias de energia; enfatiza que, através do REPowerEU, foi disponibilizado um montante adicional de 20 mil milhões de EUR em subvenções em 2023, designadamente 8 mil milhões de EUR gerados pela antecipação das quotas do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão e 12 mil milhões de EUR provenientes do Fundo de Inovação; realça os sucessos obtidos pelo Parlamento nas negociações, particularmente no tocante às disposições relativas à reconstituição do Fundo de Inovação, à meta de 30 % de financiamento para projetos transfronteiriços, à concentração dos investimentos no combate à pobreza energética dos agregados familiares em situação de vulnerabilidade, das pequenas e médias empresas (PME) e das microempresas, e à utilização flexível dos fundos de coesão não utilizados do QFP 2014-2020, bem como de 7,5 %, no máximo, das dotações nacionais ao abrigo do QFP 2021-2027;	revisão do REPowerEU contribui para a segurança energética da Europa mediante a redução da sua dependência dos combustíveis fósseis, a diversificação do seu aprovisionamento energético, o combate à pobreza energética e o investimento nas economias de energia; enfatiza que, através do REPowerEU, foi disponibilizado um montante adicional de 20 mil milhões de EUR em subvenções em 2023, designadamente 8 mil milhões de EUR gerados pela antecipação das quotas do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão e 12 mil milhões de EUR provenientes do Fundo de Inovação; realça os sucessos obtidos pelo Parlamento nas negociações, particularmente no tocante às disposições relativas à reconstituição do Fundo de Inovação, à meta de 30 % de financiamento para projetos transfronteiriços, à concentração dos investimentos no combate à pobreza energética dos agregados familiares em situação de vulnerabilidade, das pequenas e médias empresas (PME) e das microempresas, e à utilização flexível dos fundos de coesão não utilizados do QFP 2014-2020, bem como de 7,5 %, no máximo, das dotações nacionais ao abrigo do QFP 2021-2027; ***salienta que os investimentos sustentáveis não se devem limitar apenas à eficiência energética e às redes ou à mobilidade, já que uma nova economia competitiva assenta em soluções circulares e hipocarbónicas;***

Or. en

Alteração 120
Costas Mavrides, Francisco Assis, Carla Tavares, Claire Fita, Jonás Fernández, Thomas Bajada

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Recorda que, em reação à guerra de	8. Recorda que, em reação à guerra de

agressão da Rússia contra a Ucrânia, a revisão do REPowerEU contribui para a segurança energética da Europa mediante a redução da sua dependência dos combustíveis fósseis, a diversificação do seu aprovisionamento energético, o combate à pobreza energética e o investimento nas economias de energia; enfatiza que, através do REPowerEU, foi disponibilizado um montante adicional de 20 mil milhões de EUR em subvenções em 2023, designadamente 8 mil milhões de EUR gerados pela antecipação das quotas do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão e 12 mil milhões de EUR provenientes do Fundo de Inovação; realça os sucessos obtidos pelo Parlamento nas negociações, particularmente no tocante às disposições relativas à reconstituição do Fundo de Inovação, à meta de 30 % de financiamento para projetos transfronteiriços, à concentração dos investimentos no combate à pobreza energética dos agregados familiares em situação de vulnerabilidade, das pequenas e médias empresas (PME) e das microempresas, e à utilização flexível dos fundos de coesão não utilizados do QFP 2014-2020, bem como de 7,5 %, no máximo, das dotações nacionais ao abrigo do QFP 2021-2027;	agressão da Rússia contra a Ucrânia, a revisão do REPowerEU contribui para a segurança energética da Europa mediante a redução da sua dependência dos combustíveis fósseis, a diversificação do seu aprovisionamento energético, o ***investimento nos nossos próprios recursos e infraestruturas endógenos, o*** combate à pobreza energética e o investimento nas economias de energia; enfatiza que, através do REPowerEU, foi disponibilizado um montante adicional de 20 mil milhões de EUR em subvenções em 2023, designadamente 8 mil milhões de EUR gerados pela antecipação das quotas do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão e 12 mil milhões de EUR provenientes do Fundo de Inovação; realça os sucessos obtidos pelo Parlamento nas negociações, particularmente no tocante às disposições relativas à reconstituição do Fundo de Inovação, à meta de 30 % de financiamento para projetos transfronteiriços, à concentração dos investimentos no combate à pobreza energética dos agregados familiares em situação de vulnerabilidade, das pequenas e médias empresas (PME) e das microempresas, e à utilização flexível dos fundos de coesão não utilizados do QFP 2014-2020, bem como de 7,5 %, no máximo, das dotações nacionais ao abrigo do QFP 2021-2027;
	Or. en

Alteração 121
Julien Sanchez, Angéline Furet

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Reitera o seu apelo para que as intervenções do MRR sejam centradas em medidas com valor acrescentado europeu e, consentaneamente, lamenta a escassez	***Suprimido***

de projetos transfronteiriços viáveis e o risco conexo de renacionalização do financiamento;

Or. fr

Alteração 122
Enikő Győri, Auke Zijlstra, Pierre Pimpie, Jaroslava Pokorná Jermanová, Julien Sanchez, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. ***Reitera o seu apelo para que as intervenções do MRR sejam centradas em medidas com valor acrescentado europeu e, consentaneamente, lamenta a escassez de projetos transfronteiriços viáveis e o risco conexo de renacionalização do financiamento***;	9. ***Reconhece a importância dos projetos transfronteiriços mas recorda que, com base no princípio da subsidiariedade, os Estados-Membros compreendem melhor os desafios que as suas economias enfrentam e, consequentemente, o tipo de investimentos e reformas que têm de ser executados no âmbito dos respetivos PNRR***;

Or. en

Alteração 123
Marco Falcone, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Reitera o seu apelo para que as intervenções do MRR sejam centradas em medidas com valor acrescentado europeu ***e, consentaneamente, lamenta a escassez de projetos transfronteiriços viáveis e o risco conexo de renacionalização do financiamento***;	9. Reitera o seu apelo para que as intervenções do MRR sejam centradas em medidas com valor acrescentado europeu;

Or. it

Alteração 124
Siegfried Mureşan

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Reitera o seu apelo para que as intervenções do MRR sejam centradas em medidas com valor acrescentado europeu e, consentaneamente, lamenta a escassez de ***projetos transfronteiriços*** viáveis e o risco conexo de renacionalização do financiamento;	9. Reitera o seu apelo para que as intervenções do MRR sejam centradas em medidas com valor acrescentado europeu e, consentaneamente, lamenta a escassez de ***medidas transfronteiriças ou plurinacionais*** viáveis e o risco conexo de renacionalização do financiamento; ***recorda a alteração do Regulamento MRR através da inclusão de capítulos REPowerEU, que reforçaram significativamente as medidas transfronteiriças e plurinacionais.***

Or. en

Alteração 125
Monika Hohlmeier

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Reitera o seu apelo para que as intervenções do MRR sejam centradas em medidas com valor acrescentado europeu e, consentaneamente, lamenta a escassez de projetos transfronteiriços viáveis e o risco conexo de renacionalização do financiamento;	9. Reitera o seu apelo para que as intervenções do MRR sejam centradas em medidas com valor acrescentado europeu e, consentaneamente, lamenta a escassez de projetos transfronteiriços viáveis e o risco conexo de renacionalização do financiamento***, apesar de o artigo 27.º do Regulamento (UE) 2023/435 afirmar que os Estados-Membros devem esforçar-se por assegurar que as medidas transfronteiriças representam um montante de, pelo menos, 30 % dos custos estimados das medidas do capítulo REPowerEU; lamenta igualmente a aplicação muito ampla da definição de «transfronteiriço» nos PNRR***;

Or. en

Alteração 126
Anouk Van Brug, Joachim Streit, Ľudovít Ódor

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Reitera o seu apelo para que as intervenções do MRR sejam centradas em medidas com valor acrescentado europeu e, consentaneamente, lamenta a escassez de projetos transfronteiriços viáveis e o risco conexo de renacionalização do financiamento;	9. Reitera o seu apelo para que as intervenções do MRR sejam centradas em medidas com valor acrescentado europeu e, consentaneamente, lamenta a escassez de projetos transfronteiriços viáveis e o risco conexo de renacionalização do financiamento; ***lamenta que tal se deva ao facto de terem surgido estrangulamentos no investimento associados à longa duração do processo de notificação dos auxílios estatais e à falta de clareza em termos de processos, calendário, responsabilidades, critérios de seleção de projetos e definição de efeitos externos ou benefícios adicionais;***

Or. en

Alteração 127
Ruggero Razza, Denis Nesci

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Reitera o seu apelo para que as intervenções do MRR sejam centradas em medidas com valor acrescentado europeu e, consentaneamente, lamenta a escassez de projetos transfronteiriços viáveis e o risco conexo de renacionalização do financiamento;	9. Reitera o seu apelo para que as intervenções do MRR sejam centradas em medidas com valor acrescentado europeu e, consentaneamente, lamenta a escassez de projetos transfronteiriços viáveis e o risco conexo de renacionalização do financiamento; ***considera que os Estados-Membros devem — no âmbito do procedimento de alteração dos seus planos nacionais — propor a utilização de***

	recursos destinados ao aprovisionamento energético também para projetos de cooperação transfronteiriça com os países mediterrânicos, a fim de garantir a autonomia energética da UE;

Or. it

Alteração 128
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Reitera o seu apelo para que as intervenções do MRR sejam centradas em medidas com valor acrescentado europeu e, consentaneamente, lamenta a escassez de projetos transfronteiriços viáveis e o risco conexo de renacionalização do financiamento;	9. Reitera o seu apelo para que as intervenções do MRR sejam centradas em medidas com valor acrescentado europeu e, consentaneamente, lamenta ***seriamente*** a escassez de projetos transfronteiriços viáveis e o risco conexo de renacionalização do financiamento;

Or. en

Alteração 129
Damian Boeselager, Rasmus Andresen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 9-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	9-A. Observa com surpresa que praticamente todos os capítulos do REPowerEU ultrapassaram o limiar das medidas com uma dimensão transfronteiriça ou plurinacional; manifesta a sua preocupação com a interpretação extremamente ampla adotada pela Comissão, que permite que qualquer redução da procura (nacional) de energia justifique um efeito transfronteiriço; considera que esta

abordagem não está alinhada com a necessidade sentida de tomar medidas para assegurar verdadeiros projetos transfronteiriços;

Or. en

Alteração 130
Damian Boeselager, Rasmus Andresen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. ***Acolhe com satisfação*** a possibilidade de utilizar o financiamento do MRR para contribuir para a consecução dos objetivos da Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP), apoiando investimentos em tecnologias críticas na UE, a fim de impulsionar a sua competitividade industrial;	10. ***Constata*** a possibilidade de utilizar o financiamento do MRR para contribuir para a consecução dos objetivos da Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP), apoiando investimentos em tecnologias críticas na UE, a fim de impulsionar a sua competitividade industrial; ***salienta que a STEP é um instrumento introduzido em circunstâncias específicas, tendo à disposição fundos novos muito limitados;***

Or. en

Alteração 131
Anouk Van Brug, Joachim Streit, Ľudovít Ódor

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Acolhe com satisfação a possibilidade de utilizar o financiamento do MRR para contribuir para a consecução dos objetivos da Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP), apoiando investimentos em tecnologias críticas na UE, a fim de impulsionar a sua competitividade industrial;	10. Acolhe com satisfação a possibilidade de utilizar o financiamento do MRR para contribuir para a consecução dos objetivos da Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP), apoiando investimentos em tecnologias críticas na UE, a fim de impulsionar a sua competitividade industrial; ***assinala que,***

até à data, nenhum Estado-Membro utilizou a possibilidade de rever o seu PNRR para incluir uma contribuição em numerário adicional do PNRR para os objetivos da STEP através da componente dos Estados-Membros do InvestEU; recorda que os Estados-Membros ainda podem alterar os seus planos nacionais a este respeito; espera que os processos de revisão não sejam onerosos, lentos e complexos, especialmente tendo em conta o prazo final de 2026; reconhece que a resiliência económica e estratégica da UE também depende da sua capacidade para enfrentar as ameaças à segurança;

Or. en

Alteração 132
Marco Falcone, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 10-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	10-A. Espera que seja possível recuperar os recursos não utilizados em projetos destinados a apoiar os Estados-Membros na sua resiliência a catástrofes naturais e a fenómenos climáticos extremos, como a seca e as inundações, especialmente nas regiões rurais, insulares e geograficamente afetadas da UE;

Or. it

Alteração 133
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Recorda que o princípio de «não	***Suprimido***

prejudicar significativamente» se aplica a todas as reformas e investimentos apoiados pelo MRR, com uma derrogação específica, ao abrigo do REPowerEU, aplicável às infraestruturas e instalações energéticas necessárias para suprir as necessidades imediatas de segurança do aprovisionamento; incentiva a Comissão a analisar a viabilidade de uma interpretação mais uniforme do princípio de «não prejudicar significativamente» entre o MRR e a taxonomia da UE para as atividades sustentáveis, sem deixar de ter em conta as especificidades do MRR enquanto programa de despesas públicas;	

Or. en

Alteração 134
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Recorda que o princípio de «não prejudicar significativamente» se aplica a todas as reformas e investimentos apoiados pelo MRR, com uma derrogação específica, ao abrigo do REPowerEU, aplicável às infraestruturas e instalações energéticas necessárias para suprir as necessidades imediatas de segurança do aprovisionamento; incentiva a Comissão a analisar a viabilidade de uma interpretação mais uniforme do princípio de «não prejudicar significativamente» entre o MRR e a taxonomia da UE para as atividades sustentáveis, sem deixar de ter em conta as especificidades do MRR enquanto programa de despesas públicas;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 135

Damian Boeselager, Rasmus Andresen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. ***Recorda que o*** princípio de «não prejudicar significativamente» ***se aplica*** a todas as reformas e investimentos apoiados pelo MRR***, com uma*** derrogação específica, ao abrigo do REPowerEU, aplicável às infraestruturas e instalações energéticas ***necessárias para suprir as necessidades imediatas de segurança do aprovisionamento; incentiva a Comissão a analisar a viabilidade de uma interpretação mais uniforme do princípio de «não prejudicar significativamente»*** entre o ***MRR e a taxonomia da UE para as atividades sustentáveis, sem deixar de ter em conta as especificidades do MRR enquanto programa de despesas públicas***;	11. ***Exorta à aplicação rigorosa do*** princípio de «não prejudicar significativamente» a todas as reformas e investimentos apoiados pelo MRR***; concorda com a conclusão do TCE de que a*** derrogação específica, ao abrigo do REPowerEU, aplicável às infraestruturas e instalações energéticas ***põe em risco a eficácia do MRR no sentido da transição ecológica, uma vez que existe um compromisso*** entre o ***objetivo de garantir o aprovisionamento energético, por um lado, e as preocupações ambientais e climáticas, por outro***;

Or. en

Alteração 136
Sirpa Pietikäinen

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. ***Recorda*** que o princípio de «não prejudicar significativamente» se aplica a todas as reformas e investimentos apoiados pelo MRR***, com uma derrogação específica, ao abrigo do REPowerEU, aplicável às infraestruturas e instalações energéticas necessárias para suprir as necessidades imediatas de segurança do aprovisionamento***; incentiva a Comissão a analisar a viabilidade de uma interpretação mais uniforme do princípio de «não prejudicar significativamente» entre o MRR e a taxonomia da UE para as	11. ***Salienta*** que o princípio de «não prejudicar significativamente» se aplica a todas as reformas e investimentos apoiados pelo MRR; incentiva a Comissão a analisar a viabilidade de uma interpretação mais uniforme do princípio de «não prejudicar significativamente» entre o MRR e a taxonomia da UE para as atividades sustentáveis, ***especialmente em metas ambientais como a biodiversidade,*** sem deixar de ter em conta as especificidades do MRR enquanto programa de despesas públicas; ***incentiva os Estados-Membros a***

atividades sustentáveis, sem deixar de ter em conta as especificidades do MRR enquanto programa de despesas públicas;

realizarem avaliações de impacto adequadas de projetos e investimentos, bem como a partilharem as melhores práticas decorrentes da aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» para que não sejam utilizados fundos do MRR em investimentos destrutivos do ponto de vista ambiental;

Or. en

Alteração 137
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. ***Recorda que o*** princípio de «não prejudicar significativamente» ***se aplica*** a todas as reformas e investimentos apoiados pelo MRR, com uma derrogação específica, ao abrigo do REPowerEU, aplicável às infraestruturas e instalações energéticas necessárias para suprir as necessidades imediatas de segurança do aprovisionamento; incentiva a Comissão a analisar a viabilidade de uma interpretação mais uniforme do princípio de «não prejudicar significativamente» entre o MRR e a taxonomia da UE para as atividades sustentáveis, sem deixar de ter em conta as especificidades do MRR enquanto programa de despesas públicas;	11. ***Salienta que a aplicação obrigatória do*** princípio de «não prejudicar significativamente» a todas as reformas e investimentos apoiados pelo MRR, com uma derrogação específica, ao abrigo do REPowerEU, aplicável às infraestruturas e instalações energéticas necessárias para suprir as necessidades imediatas de segurança do aprovisionamento***; manifesta a sua preocupação com as conclusões do TCE segundo as quais as orientações da Comissão sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» provocaram uma aplicação diferente deste princípio entre os Estados-Membros — desde avaliações substantivas até à opção pela abordagem simplificada, mesmo para medidas com maiores riscos de afetarem um ou mais dos objetivos do princípio de «não prejudicar significativamente»***; incentiva a Comissão a analisar a viabilidade de uma interpretação mais uniforme do princípio de «não prejudicar significativamente» entre o MRR e a taxonomia da UE para as atividades sustentáveis, sem deixar de ter em conta as especificidades do MRR enquanto

programa de despesas públicas;

Or. en

Alteração 138
Enikő Győri, Pierre Pimpie, Jaroslava Pokorná Jermanová

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Recorda que o princípio de «não prejudicar significativamente» se aplica a todas as reformas e investimentos apoiados pelo MRR, com uma derrogação específica, ao abrigo do REPowerEU, aplicável às infraestruturas e instalações energéticas necessárias para suprir as necessidades imediatas de segurança do aprovisionamento; incentiva a Comissão a analisar a viabilidade de uma interpretação mais uniforme do princípio de «não prejudicar significativamente» entre o MRR e a taxonomia da UE para as atividades sustentáveis***, sem deixar de ter em conta as especificidades do MRR enquanto programa de despesas públicas***;	11. Recorda que o princípio de «não prejudicar significativamente» se aplica a todas as reformas e investimentos apoiados pelo MRR, com uma derrogação específica, ao abrigo do REPowerEU, aplicável às infraestruturas e instalações energéticas necessárias para suprir as necessidades imediatas de segurança do aprovisionamento; incentiva a Comissão a analisar a viabilidade de uma interpretação mais uniforme do princípio de «não prejudicar significativamente» entre o MRR e a taxonomia da UE para as atividades sustentáveis;

Or. en

Alteração 139
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Recorda que o princípio de «não prejudicar significativamente» se aplica a todas as reformas e investimentos apoiados pelo MRR, com uma derrogação específica, ao abrigo do REPowerEU, aplicável às infraestruturas e instalações energéticas necessárias para suprir as	11. Recorda que o princípio de «não prejudicar significativamente» se aplica a todas as reformas e investimentos apoiados pelo MRR, com uma derrogação específica, ao abrigo do REPowerEU, aplicável às infraestruturas e instalações energéticas necessárias para suprir as

necessidades imediatas de segurança do aprovisionamento; incentiva a Comissão a analisar a ***viabilidade*** de uma ***interpretação mais uniforme*** do princípio de «não prejudicar significativamente» ***entre o MRR e a taxonomia da UE para as atividades sustentáveis, sem deixar de ter em conta as especificidades do MRR enquanto programa de despesas públicas***;	necessidades imediatas de segurança do aprovisionamento; incentiva a Comissão***, à luz da derrogação específica ao abrigo do REPowerEU,*** a analisar a ***necessidade*** de uma ***alteração*** do princípio de «não prejudicar significativamente»***, visando facilitar a transição para uma intensidade de carbono mais baixa em todas as atividades económicas na UE***;

Or. en

Alteração 140
Karlo Ressler

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Recorda que o princípio de «não prejudicar significativamente» se aplica a todas as reformas e investimentos apoiados pelo MRR, com uma derrogação específica, ao abrigo do REPowerEU, aplicável às infraestruturas e instalações energéticas necessárias para suprir as necessidades imediatas de segurança do aprovisionamento; incentiva a Comissão a analisar a viabilidade de uma interpretação mais uniforme do princípio de «não prejudicar significativamente» entre o MRR e a taxonomia da UE para as atividades sustentáveis, sem deixar de ter em conta as especificidades do MRR enquanto programa de despesas públicas;	11. Recorda que o princípio de «não prejudicar significativamente» se aplica a todas as reformas e investimentos apoiados pelo MRR, com uma derrogação específica, ao abrigo do REPowerEU, aplicável às infraestruturas e instalações energéticas necessárias para suprir as necessidades imediatas de segurança do aprovisionamento; incentiva a Comissão a analisar a viabilidade de uma interpretação mais uniforme do princípio de «não prejudicar significativamente» entre o MRR e a taxonomia da UE para as atividades sustentáveis, sem deixar de ter em conta as especificidades do MRR enquanto programa de despesas públicas ***e a necessidade de analisar a proporcionalidade dos encargos administrativos com vista a garantir uma execução eficiente***;

Or. en

Alteração 141
Damian Boeselager, Rasmus Andresen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 11-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	11-A. Incentiva a Comissão a analisar a viabilidade de uma interpretação mais uniforme do princípio de «não prejudicar significativamente» entre o MRR e a taxonomia da UE para as atividades sustentáveis, sem deixar de ter em conta as especificidades do MRR enquanto programa de despesas públicas; solicita que as avaliações com base no princípio de «não prejudicar significativamente» sejam tornadas públicas, em particular no que diz respeito a quaisquer medidas de atenuação necessárias;

Or. en

Alteração 142
Damian Boeselager, Rasmus Andresen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 11-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	11-B. Recorda que os PNRR devem ser coerentes com os planos nacionais em matéria de energia e clima (PNEC) e respetivas atualizações; insta a Comissão a avaliar o contributo dos investimentos destinados à transição ecológica ao abrigo dos PNRR para o cumprimento das novas metas em matéria de clima e energia para 2030 fixadas nos respetivos PNEC revistos;

Or. en

Alteração 143
Enikő Győri, Jaroslava Pokorná Jermanová

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Frisa que o MRR é o primeiro instrumento de grande escala que se baseia no desempenho a nível da UE e assenta exclusivamente no financiamento não associado aos custos; ***lamenta que o Conselho não tenha concordado em inserir no Regulamento Financeiro regras específicas para corrigir os riscos deste modelo de execução, como o duplo financiamento;***	12. Frisa que o MRR é o primeiro instrumento de grande escala que se baseia no desempenho a nível da UE e assenta exclusivamente no financiamento não associado aos custos;

Or. en

Alteração 144
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Frisa que o MRR é o primeiro instrumento de grande escala que se baseia no desempenho a nível da UE e assenta exclusivamente no financiamento não associado aos custos; ***lamenta*** que o ***Conselho não tenha concordado em inserir no Regulamento Financeiro*** regras ***específicas para corrigir os riscos deste modelo de execução, como o duplo financiamento***;	12. Frisa que o MRR é o primeiro instrumento de grande escala que se baseia no desempenho a nível da UE e assenta exclusivamente no financiamento não associado aos custos; ***recorda*** que o ***artigo 8.º do Regulamento MRR estipula que o MRR deve ser executado pela Comissão em regime de gestão direta, em conformidade com as*** regras ***pertinentes adotadas nos termos do artigo 322.º do TFUE, em particular o Regulamento Financeiro e o Regulamento (UE, Euratom) 2020/2092***;

Or. en

Alteração 145
Monika Hohlmeier

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Frisa que o MRR é o primeiro instrumento de grande escala que se baseia no desempenho a nível da UE e assenta exclusivamente no financiamento não associado aos custos; lamenta que o Conselho não tenha concordado em inserir no Regulamento Financeiro regras específicas para corrigir os riscos deste modelo de execução, como o duplo financiamento;	12. Frisa que o MRR é o primeiro instrumento de grande escala que se baseia no desempenho a nível da UE e assenta exclusivamente no financiamento não associado aos custos; lamenta que o Conselho não tenha concordado em inserir no Regulamento Financeiro regras específicas para corrigir os riscos deste modelo de execução, como o duplo financiamento; ***lamenta ademais que o financiamento do MRR seja utilizado simplesmente para substituir os custos nacionais recorrentes ou o orçamento nacional sem nenhum valor acrescentado europeu; critica o facto de o MRR conduzir a uma forte renacionalização, com baixos níveis de efeitos indiretos na economia europeia;***

Or. en

Alteração 146
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Frisa que o MRR é o primeiro instrumento de grande escala que se baseia no desempenho a nível da UE e assenta exclusivamente no financiamento não associado aos custos; lamenta que o Conselho não tenha concordado em inserir no Regulamento Financeiro regras específicas para corrigir os riscos deste modelo de execução, como ***o*** duplo financiamento;	12. Frisa que o MRR é o primeiro instrumento de grande escala que se baseia no desempenho a nível da UE e assenta exclusivamente no financiamento não associado aos custos; lamenta que o Conselho não tenha concordado em inserir no Regulamento Financeiro regras específicas para corrigir os riscos deste modelo de execução, como ***a ligação pouco clara entre os fundos desembolsados e as medidas aplicadas, as questões de transparência e controlo ou as questões relacionadas com o risco acrescido de*** duplo financiamento;

Or. en

Alteração 147
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Frisa que o MRR é o primeiro instrumento de grande escala que se baseia no desempenho a nível da UE e assenta exclusivamente no financiamento não associado aos custos; lamenta que o Conselho não tenha concordado em inserir no Regulamento Financeiro regras específicas para corrigir os riscos deste modelo de execução, como o duplo financiamento;	12. Frisa que o MRR é o primeiro instrumento de grande escala que se baseia no desempenho a nível da UE e assenta exclusivamente no financiamento não associado aos custos; lamenta que o Conselho não tenha concordado em inserir no Regulamento Financeiro regras específicas para corrigir os riscos deste modelo de execução, como o duplo financiamento ***ou sobrestimações do contributo real das medidas incluídas nos PNRR para os objetivos do MRR***;

Or. en

Alteração 148
Julien Sanchez, Angéline Furet

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Frisa que o MRR é o primeiro instrumento de grande escala que se baseia no desempenho a nível da UE e assenta exclusivamente no financiamento não associado aos custos; lamenta que o Conselho não tenha concordado em inserir no Regulamento Financeiro regras específicas para corrigir os riscos deste modelo de execução, como o duplo financiamento;	12. Frisa que o MRR é o primeiro instrumento de grande escala que se baseia no desempenho a nível da UE e assenta exclusivamente no financiamento não associado aos custos; lamenta que o Conselho não tenha concordado em inserir no Regulamento Financeiro regras específicas para corrigir os riscos deste modelo de execução, como o duplo financiamento***, a corrupção e conflitos de interesses***;

Or. fr

Alteração 149
Victor Negrescu

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-A. Recomenda à Comissão que aplique plenamente as regras financeiras horizontais estabelecidas no Regulamento Financeiro, a fim de facilitar a execução do MRR; considera que as regras do Regulamento Financeiro devem ser plenamente aplicáveis aos futuros instrumentos baseados nas FNLC, nomeadamente no que diz respeito a multas, sanções pecuniárias e sanções;

Or. en

Alteração 150
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Observa que apenas 13 Estados-Membros solicitaram empréstimos e que, dos 385,8 mil milhões de EUR disponíveis, 92 mil milhões ficarão por utilizar, dado que este montante não foi autorizado até à data-limite de 31 de dezembro de 2023; constata que os empréstimos se revelaram atrativos para os Estados-Membros que enfrentavam custos de contração de empréstimos mais elevados nos mercados financeiros ou que pretendiam compensar uma redução das subvenções do MRR; ***recorda que o Parlamento pelejou por uma maior percentagem de subvenções do que de empréstimos, e considera que é necessário realizar um debate político sobre a utilização dos fundos não***	13. Observa que apenas 13 Estados-Membros solicitaram empréstimos e que, dos 385,8 mil milhões de EUR disponíveis, 92 mil milhões ficarão por utilizar, dado que este montante não foi autorizado até à data-limite de 31 de dezembro de 2023; constata que os empréstimos se revelaram atrativos para os Estados-Membros que enfrentavam custos de contração de empréstimos mais elevados nos mercados financeiros ou que pretendiam compensar uma redução das subvenções do MRR;

despendidos numa conjuntura de orçamentos públicos apertados;

Or. en

Alteração 151
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Observa que apenas 13 Estados-Membros solicitaram empréstimos e que, dos 385,8 mil milhões de EUR disponíveis, 92 mil milhões ficarão por utilizar, dado que este montante não foi autorizado até à data-limite de 31 de dezembro de 2023; constata que os empréstimos se revelaram atrativos para os Estados-Membros que enfrentavam custos de contração de empréstimos mais elevados nos mercados financeiros ou que pretendiam compensar uma redução das subvenções do MRR; ***recorda que o Parlamento pelejou por uma maior percentagem de subvenções do que de empréstimos, e considera que é necessário realizar um debate político sobre a utilização dos fundos não despendidos numa conjuntura de orçamentos públicos apertados***;	13. Observa que apenas 13 Estados-Membros solicitaram empréstimos e que, dos 385,8 mil milhões de EUR disponíveis, 92 mil milhões ficarão por utilizar, dado que este montante não foi autorizado até à data-limite de 31 de dezembro de 2023; constata que os empréstimos se revelaram atrativos para os Estados-Membros que enfrentavam custos de contração de empréstimos mais elevados nos mercados financeiros ou que pretendiam compensar uma redução das subvenções do MRR; ***lamenta a dívida comum com pagamento de dívida a longo prazo, consequentemente***;

Or. en

Alteração 152
Julien Sanchez, Angéline Furet

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Observa que apenas 13 Estados-Membros solicitaram empréstimos e que, dos 385,8 mil milhões de EUR disponíveis,	13. Observa que apenas 13 Estados-Membros solicitaram empréstimos e que, dos 385,8 mil milhões de EUR disponíveis,

92 mil milhões ficarão por utilizar, dado que este montante não foi autorizado até à data-limite de 31 de dezembro de 2023; constata que os empréstimos se revelaram atrativos para os Estados-Membros que enfrentavam custos de contração de empréstimos mais elevados nos mercados financeiros ou que pretendiam compensar uma redução das subvenções do MRR; ***recorda que o Parlamento pelejou por uma maior percentagem de subvenções do que de empréstimos, e*** considera que é ***necessário*** realizar um debate político sobre a utilização dos fundos não despendidos numa conjuntura de orçamentos públicos apertados;

92 mil milhões ficarão por utilizar, dado que este montante não foi autorizado até à data-limite de 31 de dezembro de 2023; constata que os empréstimos se revelaram atrativos para os Estados-Membros que enfrentavam custos de contração de empréstimos mais elevados nos mercados financeiros ou que pretendiam compensar uma redução das subvenções do MRR; considera que é ***obrigatório*** realizar um debate político sobre a utilização dos fundos não despendidos numa conjuntura de orçamentos públicos apertados ***e considerando os montantes em causa***;

Or. fr

Alteração 153
Anouk Van Brug, Joachim Streit, Ľudovít Ódor

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Observa que apenas 13 Estados-Membros solicitaram empréstimos e que, dos 385,8 mil milhões de EUR disponíveis, 92 mil milhões ficarão por utilizar, dado que este montante não foi autorizado até à data-limite de 31 de dezembro de 2023; constata que os empréstimos se revelaram atrativos para os Estados-Membros que enfrentavam custos de contração de empréstimos mais elevados nos mercados financeiros ou que pretendiam compensar uma redução das subvenções do MRR; recorda que o Parlamento pelejou por uma maior percentagem de subvenções do que de empréstimos, e considera que é necessário realizar um debate político sobre a utilização dos fundos não despendidos numa conjuntura de orçamentos públicos apertados;	13. Observa que apenas 13 Estados-Membros solicitaram empréstimos e que, dos 385,8 mil milhões de EUR disponíveis, 92 mil milhões ficarão por utilizar, dado que este montante não foi autorizado até à data-limite de 31 de dezembro de 2023; constata que os empréstimos se revelaram atrativos para os Estados-Membros que enfrentavam custos de contração de empréstimos mais elevados nos mercados financeiros ou que pretendiam compensar uma redução das subvenções do MRR***, enquanto outros fizeram uma utilização limitada do MRR, devido a sólidas posições orçamentais ou a considerações administrativas; insta a Comissão a analisar os motivos da baixa utilização em alguns Estados-Membros e a ter em conta estas conclusões aquando da conceção de futuros instrumentos financeiros da UE***; recorda que o

Parlamento pelejou por uma maior percentagem de subvenções do que de empréstimos, e considera que é necessário realizar um debate político sobre a utilização dos fundos não despendidos numa conjuntura de orçamentos públicos apertados ***e prioridades estratégicas urgentes da UE, designadamente a defesa e a segurança; solicita uma avaliação sobre de que forma e em que condições os fundos não utilizados do MRR podem ser redirecionados para reforçar as capacidades de defesa da Europa, nomeadamente através de investimentos em tecnologias de dupla utilização e infraestruturas de defesa fundamentais, mantendo, ao mesmo tempo, o alinhamento com o objetivo inicial do MRR; frisa que qualquer reafetação de fundos do MRR deve ser acompanhada de uma supervisão reforçada e de controlos financeiros rigorosos para prevenir o desperdício, assegurar um dispêndio eficiente e alinhar os investimentos com os objetivos estratégicos da UE***;

Or. en

Alteração 154
Ľudovít Ódor, Anouk Van Brug, Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Observa que apenas 13 Estados-Membros solicitaram empréstimos e que, dos 385,8 mil milhões de EUR disponíveis, 92 mil milhões ficarão por utilizar, dado que este montante não foi autorizado até à data-limite de 31 de dezembro de 2023; constata que os empréstimos se revelaram atrativos para os Estados-Membros que enfrentavam custos de contração de empréstimos mais elevados nos mercados financeiros ou que pretendiam compensar uma redução das subvenções do MRR;	13. Observa que apenas 13 Estados-Membros solicitaram empréstimos e que, dos 385,8 mil milhões de EUR disponíveis, 92 mil milhões ficarão por utilizar, dado que este montante não foi autorizado até à data-limite de 31 de dezembro de 2023; constata que os empréstimos se revelaram atrativos para os Estados-Membros que enfrentavam custos de contração de empréstimos mais elevados nos mercados financeiros ou que pretendiam compensar uma redução das subvenções do MRR;

recorda que o Parlamento pelejou por uma maior percentagem de subvenções do que de empréstimos, e considera que é necessário realizar um debate político sobre a utilização dos fundos não despendidos numa conjuntura de orçamentos públicos apertados;	recorda que o Parlamento pelejou por uma maior percentagem de subvenções do que de empréstimos, e considera que é necessário realizar um debate político sobre a utilização dos fundos não despendidos numa conjuntura de orçamentos públicos apertados ***e prioridades estratégicas urgentes da UE, designadamente a sua competitividade; solicita uma avaliação sobre de que forma e em que condições os fundos não utilizados do MRR podem ser redirecionados para relançar a competitividade e a resiliência da Europa, nomeadamente através de investimentos em tecnologias digitais e ecológicas, em alinhamento com o objetivo inicial do MRR***;
	Or. en

Alteração 155
Ruggero Razza, Denis Nesci

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Observa que apenas 13 Estados-Membros solicitaram empréstimos e que, dos 385,8 mil milhões de EUR disponíveis, 92 mil milhões ficarão por utilizar, dado que este montante não foi autorizado até à data-limite de 31 de dezembro de 2023; constata que os empréstimos se revelaram atrativos para os Estados-Membros que enfrentavam custos de contração de empréstimos mais elevados nos mercados financeiros ou que pretendiam compensar uma redução das subvenções do MRR; recorda que o Parlamento pelejou por uma maior percentagem de subvenções do que de empréstimos, e considera que é necessário realizar um debate político sobre a utilização dos fundos não despendidos numa conjuntura de	13. Observa que apenas 13 Estados-Membros solicitaram empréstimos e que, dos 385,8 mil milhões de EUR disponíveis, 92 mil milhões ficarão por utilizar, dado que este montante não foi autorizado até à data-limite de 31 de dezembro de 2023; constata que os empréstimos se revelaram atrativos para os Estados-Membros que enfrentavam custos de contração de empréstimos mais elevados nos mercados financeiros ou que pretendiam compensar uma redução das subvenções do MRR; recorda que o Parlamento pelejou por uma maior percentagem de subvenções do que de empréstimos, e considera que é necessário realizar um debate político sobre a utilização dos fundos não despendidos numa conjuntura de orçamentos públicos apertados; ***identifica,***

orçamentos públicos apertados;	***para o efeito, como principal objetivo para a utilização de recursos não utilizados, o reforço dos projetos financiados pela política de coesão e relativos ao crescimento económico das zonas desfavorecidas e interiores;***
	Or. it

Alteração 156
Danuše Nerudová

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Observa que apenas 13 Estados-Membros solicitaram empréstimos e que, dos 385,8 mil milhões de EUR disponíveis, 92 mil milhões ficarão por utilizar, dado que este montante não foi autorizado até à data-limite de 31 de dezembro de 2023; constata que os empréstimos se revelaram atrativos para os Estados-Membros que enfrentavam custos de contração de empréstimos mais elevados nos mercados financeiros ou que pretendiam compensar uma redução das subvenções do MRR; recorda que o Parlamento pelejou por uma maior percentagem de subvenções do que de empréstimos, e considera que é necessário realizar um debate político sobre a utilização dos fundos não despendidos numa conjuntura de orçamentos públicos apertados;	13. Observa que apenas 13 Estados-Membros solicitaram empréstimos e que, dos 385,8 mil milhões de EUR disponíveis, 92 mil milhões ficarão por utilizar, dado que este montante não foi autorizado até à data-limite de 31 de dezembro de 2023; constata que os empréstimos se revelaram atrativos para os Estados-Membros que enfrentavam custos de contração de empréstimos mais elevados nos mercados financeiros ou que pretendiam compensar uma redução das subvenções do MRR; recorda que o Parlamento pelejou por uma maior percentagem de subvenções do que de empréstimos, e considera que é necessário realizar um debate político sobre a utilização dos fundos não despendidos numa conjuntura de orçamentos públicos apertados; ***considera, neste sentido, que a UE deve ponderar o redirecionamento de fundos de recuperação não utilizados para investimentos na defesa, a fim de aumentar a capacidade da União para proteger os seus cidadãos e consolidar o seu papel geopolítico no mundo;***
	Or. en

Alteração 157
Fernand Kartheiser

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Observa que apenas 13 Estados-Membros solicitaram empréstimos e que, dos 385,8 mil milhões de EUR disponíveis, 92 mil milhões ficarão por utilizar, dado que este montante não foi autorizado até à data-limite de 31 de dezembro de 2023; constata que os empréstimos se revelaram atrativos para os Estados-Membros que enfrentavam custos de contração de empréstimos mais elevados nos mercados financeiros ou que pretendiam compensar uma redução das subvenções do MRR; recorda que o Parlamento pelejou por uma maior percentagem de subvenções do que de empréstimos, e considera que é necessário realizar um debate político sobre a utilização dos fundos não despendidos numa conjuntura de orçamentos públicos apertados;	13. Observa que apenas 13 Estados-Membros solicitaram empréstimos e que, dos 385,8 mil milhões de EUR disponíveis, 92 mil milhões ficarão por utilizar, dado que este montante não foi autorizado até à data-limite de 31 de dezembro de 2023; constata que os empréstimos se revelaram atrativos para os Estados-Membros que enfrentavam custos de contração de empréstimos mais elevados nos mercados financeiros ou que pretendiam compensar uma redução das subvenções do MRR; recorda que o Parlamento pelejou por uma maior percentagem de subvenções do que de empréstimos, e considera que é necessário realizar um debate político sobre a utilização dos fundos não despendidos numa conjuntura de orçamentos públicos apertados; ***solicita que os fundos não utilizados sejam redirecionados a priori para o reembolso das dívidas pendentes, com o objetivo de reduzir o endividamento da UE e os subsequentes pagamentos de juros;***

Or. en

Alteração 158
Enikő Győri, Auke Zijlstra, Pierre Pimpie, Jaroslava Pokorná Jermanová

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Observa que apenas 13 Estados-Membros solicitaram empréstimos e que, dos 385,8 mil milhões de EUR disponíveis, 92 mil milhões ficarão por utilizar, dado que este montante não foi autorizado até à	13. Observa que apenas 13 Estados-Membros solicitaram empréstimos e que, dos 385,8 mil milhões de EUR disponíveis, 92 mil milhões ficarão por utilizar, dado que este montante não foi autorizado até à

data-limite de 31 de dezembro de 2023; constata que os empréstimos se revelaram atrativos para os Estados-Membros que enfrentavam custos de contração de empréstimos mais elevados nos mercados financeiros ou que pretendiam compensar uma redução das subvenções do MRR; recorda que o Parlamento pelejou por uma maior percentagem de subvenções do que de empréstimos, e considera que é necessário realizar um debate político sobre a utilização dos fundos não despendidos numa conjuntura de orçamentos públicos apertados;	data-limite de 31 de dezembro de 2023; ***recorda, a este respeito, os riscos e as ineficiências da contração conjunta de empréstimos;*** constata que os empréstimos ***só*** se revelaram atrativos para os Estados-Membros que enfrentavam custos de contração de empréstimos mais elevados nos mercados financeiros ou que pretendiam compensar uma redução das subvenções do MRR; recorda que o Parlamento pelejou por uma maior percentagem de subvenções do que de empréstimos, e considera que é necessário realizar um debate político sobre a utilização dos fundos não despendidos numa conjuntura de orçamentos públicos apertados;
	Or. en

Alteração 159
Marco Falcone, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Observa que apenas 13 Estados-Membros solicitaram empréstimos e que, dos 385,8 mil milhões de EUR disponíveis, 92 mil milhões ficarão por utilizar, dado que este montante não foi autorizado até à data-limite de 31 de dezembro de 2023; constata que os empréstimos se revelaram atrativos para os Estados-Membros que enfrentavam custos de contração de empréstimos mais elevados nos mercados financeiros ou que pretendiam compensar uma redução das subvenções do MRR; recorda que o Parlamento pelejou por uma maior percentagem de subvenções do que de empréstimos, e considera que é necessário ***realizar*** um debate político sobre a utilização dos fundos não despendidos numa conjuntura de orçamentos públicos apertados;	13. Observa que apenas 13 Estados-Membros solicitaram empréstimos e que, dos 385,8 mil milhões de EUR disponíveis, 92 mil milhões ficarão por utilizar, dado que este montante não foi autorizado até à data-limite de 31 de dezembro de 2023; constata que os empréstimos se revelaram atrativos para os Estados-Membros que enfrentavam custos de contração de empréstimos mais elevados nos mercados financeiros ou que pretendiam compensar uma redução das subvenções do MRR; recorda que o Parlamento pelejou por uma maior percentagem de subvenções do que de empréstimos, e considera que é necessário ***e inevitável lançar*** um debate político sobre a utilização dos fundos não despendidos numa conjuntura de orçamentos públicos apertados;

Or. it

Alteração 160
Victor Negrescu

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-A. Observa com preocupação que os instrumentos financeiros nacionais ao abrigo do MRR sofreram atrasos significativos e continuam a não ser suficientemente publicitados, o que limita a tomada de conhecimento e a adoção desses instrumentos por parte dos potenciais beneficiários;

Or. en

Alteração 161
Julien Sanchez, Angéline Furet, Enikő Győri

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Recorda a obrigação legal de garantir o reembolso integral das despesas do IRUE até 31 de dezembro de 2058, o mais tardar; recorda o Conselho e a Comissão do seu compromisso jurídico, assumido no acordo interinstitucional celebrado em 2020, de assegurar condições viáveis para o refinanciamento da dívida do IRUE***, incluindo por receitas suficientes provenientes dos novos recursos próprios introduzidos após 2021, sem uma redução indevida das despesas relativas a programas nem dos instrumentos de investimento ao abrigo do QFP; lamenta a ausência de progressos a este respeito e exorta o Conselho a adotar novos recursos próprios sem demora***;	14. Recorda a obrigação legal de garantir o reembolso integral das despesas do IRUE até 31 de dezembro de 2058, o mais tardar; recorda o Conselho e a Comissão do seu compromisso jurídico, assumido no acordo interinstitucional celebrado em 2020, de assegurar condições viáveis para o refinanciamento da dívida do IRUE;

Or. fr

Alteração 162
Enikő Győri, Auke Zijlstra, Jaroslava Pokorná Jermanová, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Recorda a obrigação legal de garantir o reembolso integral das despesas do IRUE até 31 de dezembro de 2058, o mais tardar; recorda o Conselho e a Comissão do seu compromisso jurídico, assumido no acordo interinstitucional celebrado em 2020, de assegurar condições viáveis para o refinanciamento da dívida do IRUE***, incluindo por receitas suficientes provenientes dos novos recursos próprios introduzidos após 2021, sem uma redução indevida das despesas relativas a programas nem dos instrumentos de investimento ao abrigo do QFP; lamenta a ausência de progressos a este respeito e exorta o Conselho a adotar novos recursos próprios sem demora***;	14. Recorda a obrigação legal de garantir o reembolso integral das despesas do IRUE até 31 de dezembro de 2058, o mais tardar; recorda o Conselho e a Comissão do seu compromisso jurídico, assumido no acordo interinstitucional celebrado em 2020, de assegurar condições viáveis para o refinanciamento da dívida do IRUE;

Or. en

Alteração 163
Anouk Van Brug, Joachim Streit, Ľudovít Ódor

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Recorda a obrigação legal de garantir o reembolso integral das despesas do IRUE até 31 de dezembro de 2058, o mais tardar; recorda o Conselho e a Comissão do seu compromisso jurídico, assumido no acordo interinstitucional celebrado em 2020, de assegurar condições viáveis para o refinanciamento da dívida	14. Recorda a obrigação legal de garantir o reembolso integral das despesas do IRUE até 31 de dezembro de 2058, o mais tardar; recorda o Conselho e a Comissão do seu compromisso jurídico, assumido no acordo interinstitucional celebrado em 2020, de assegurar condições viáveis para o refinanciamento da dívida

do IRUE, incluindo por receitas suficientes provenientes dos novos recursos próprios introduzidos após 2021, sem uma redução indevida das despesas relativas a programas nem dos instrumentos de investimento ao abrigo do QFP; ***lamenta a ausência de progressos a este respeito e exorta o Conselho a adotar novos recursos próprios sem demora***;	do IRUE, incluindo por receitas suficientes provenientes dos novos recursos próprios introduzidos após 2021, sem uma redução indevida das despesas relativas a programas nem dos instrumentos de investimento ao abrigo do QFP; ***frisa que os esforços de refinanciamento devem evitar aumentar as contribuições dos Estados-Membros, centrando-se, em vez disso, em mecanismos de financiamento alternativos que não sobrecarreguem os orçamentos nacionais***;

Or. en

Alteração 164
Marco Falcone, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Recorda a obrigação legal de garantir o reembolso integral das despesas do IRUE até 31 de dezembro de 2058, o mais tardar; recorda o Conselho e a Comissão do seu compromisso jurídico, assumido no acordo interinstitucional celebrado em 2020, de assegurar condições viáveis para o refinanciamento da dívida do IRUE, incluindo por receitas suficientes provenientes dos novos recursos próprios introduzidos após 2021, sem uma redução indevida das despesas relativas a programas nem dos instrumentos de investimento ao abrigo do QFP; ***lamenta a ausência de progressos a este respeito e exorta o Conselho a adotar novos recursos próprios sem demora;***	14. Recorda a obrigação legal de garantir o reembolso integral das despesas do IRUE até 31 de dezembro de 2058, o mais tardar; recorda o Conselho e a Comissão do seu compromisso jurídico, assumido no acordo interinstitucional celebrado em 2020, de assegurar condições viáveis para o refinanciamento da dívida do IRUE, incluindo por receitas suficientes provenientes dos novos recursos próprios introduzidos após 2021, sem uma redução indevida das despesas relativas a programas nem dos instrumentos de investimento ao abrigo do QFP;

Or. it

Alteração 165
Fernand Kartheiser

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Recorda a obrigação legal de garantir o reembolso integral das despesas do IRUE até 31 de dezembro de 2058, o mais tardar; recorda o Conselho e a Comissão do seu compromisso jurídico, assumido no acordo interinstitucional celebrado em 2020, de assegurar condições viáveis para o refinanciamento da dívida do IRUE, incluindo por receitas suficientes provenientes dos novos recursos próprios introduzidos após 2021, sem uma redução indevida das despesas relativas a programas nem dos instrumentos de investimento ao abrigo do QFP; ***lamenta a ausência de progressos a este respeito e exorta o Conselho a adotar novos recursos próprios sem demora;***	14. Recorda a obrigação legal de garantir o reembolso integral das despesas do IRUE até 31 de dezembro de 2058, o mais tardar; recorda o Conselho e a Comissão do seu compromisso jurídico, assumido no acordo interinstitucional celebrado em 2020, de assegurar condições viáveis para o refinanciamento da dívida do IRUE, incluindo por receitas suficientes provenientes dos novos recursos próprios introduzidos após 2021, sem uma redução indevida das despesas relativas a programas nem dos instrumentos de investimento ao abrigo do QFP;

Or. en

Alteração 166
Joachim Streit, Engin Eroglu, Anouk Van Brug

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Recorda a obrigação legal de garantir o reembolso integral das despesas do IRUE até 31 de dezembro de 2058, o mais tardar; recorda o Conselho e a Comissão do seu compromisso jurídico, assumido no acordo interinstitucional celebrado em 2020, de assegurar condições viáveis para o refinanciamento da dívida do IRUE, incluindo por receitas suficientes provenientes dos novos recursos próprios introduzidos após 2021, ***sem uma redução indevida das despesas relativas a programas nem dos instrumentos de investimento ao abrigo do QFP; lamenta*** a ausência de progressos a este respeito e	14. Recorda a obrigação legal de garantir o reembolso integral das despesas do IRUE até 31 de dezembro de 2058, o mais tardar; ***salienta a necessidade de uma estratégia transparente e responsável do ponto de vista orçamental para que se possa alcançar este objetivo sem impor encargos adicionais aos contribuintes ou aos Estados-Membros;*** recorda o Conselho e a Comissão do seu compromisso jurídico, assumido no acordo interinstitucional celebrado em 2020, de assegurar condições viáveis para o refinanciamento da dívida do IRUE, incluindo por receitas suficientes provenientes dos novos recursos próprios

exorta o Conselho a adotar novos recursos próprios ***sem demora***;	introduzidos após 2021, ***não deixando de assegurar uma rigorosa disciplina orçamental e evitando uma dependência indevida de receitas futuras incertas; manifesta preocupação com*** a ausência de progressos a este respeito e ***convida a uma abordagem prudente e sustentável dos*** novos recursos próprios ***que salvaguarde as contribuições nacionais e a soberania orçamental***;

Or. en

Alteração 167
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Recorda a obrigação legal de garantir o reembolso integral das despesas do IRUE até 31 de dezembro de 2058, o mais tardar; recorda o Conselho e a Comissão do seu compromisso jurídico, assumido no acordo interinstitucional celebrado em 2020, de assegurar condições viáveis para o refinanciamento da dívida do IRUE, incluindo por receitas suficientes provenientes dos ***novos*** recursos próprios introduzidos após 2021, sem uma redução indevida das despesas relativas a programas nem dos instrumentos de investimento ao abrigo do QFP; lamenta a ausência de progressos a este respeito e exorta o Conselho a adotar novos recursos próprios ***sem demora***;	14. Recorda a obrigação legal de garantir o reembolso integral das despesas do IRUE até 31 de dezembro de 2058, o mais tardar***, e lamenta profundamente a ausência de um plano de reembolso claro***; recorda o Conselho e a Comissão do seu compromisso jurídico, assumido no acordo interinstitucional celebrado em 2020, de assegurar condições viáveis para o refinanciamento da dívida do IRUE, incluindo por receitas suficientes provenientes dos recursos próprios introduzidos após 2021, sem uma redução indevida das despesas relativas a programas nem dos instrumentos de investimento ao abrigo do QFP; lamenta a ausência de progressos a este respeito e exorta o Conselho a adotar novos recursos próprios;

Or. en

Alteração 168
Ľudovít Ódor, Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Recorda a obrigação legal de garantir o reembolso integral das despesas do IRUE até 31 de dezembro de 2058, o mais tardar; recorda o Conselho e a Comissão do seu compromisso jurídico, assumido no acordo interinstitucional celebrado em 2020, de assegurar condições viáveis para o refinanciamento da dívida do IRUE, incluindo por receitas suficientes provenientes dos novos recursos próprios introduzidos após 2021, sem uma redução indevida das despesas relativas a programas nem dos instrumentos de investimento ao abrigo do QFP; lamenta a ausência de progressos a este respeito e exorta o Conselho ***a adotar*** novos recursos próprios sem demora;	14. Recorda a obrigação legal de garantir o reembolso integral das despesas do IRUE até 31 de dezembro de 2058, o mais tardar; recorda o Conselho e a Comissão do seu compromisso jurídico, assumido no acordo interinstitucional celebrado em 2020, de assegurar condições viáveis para o refinanciamento da dívida do IRUE, incluindo por receitas suficientes provenientes dos novos recursos próprios introduzidos após 2021, sem uma redução indevida das despesas relativas a programas nem dos instrumentos de investimento ao abrigo do QFP; lamenta a ausência de progressos a este respeito e exorta o Conselho ***e a Comissão, bem como o próprio Parlamento, a acelerarem os esforços para dar resposta à necessidade comum de identificar potenciais*** novos recursos próprios sem demora;

Or. en

Alteração 169
Jussi Saramo, Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Recorda a obrigação legal de garantir o reembolso integral das despesas do IRUE até 31 de dezembro de 2058, o mais tardar; recorda o Conselho e a Comissão do seu compromisso jurídico, assumido no acordo interinstitucional celebrado em 2020, de assegurar condições viáveis para o refinanciamento da dívida do IRUE, incluindo por receitas suficientes provenientes dos novos recursos próprios introduzidos após 2021, sem uma redução	14. Recorda a obrigação legal de garantir o reembolso integral das despesas do IRUE até 31 de dezembro de 2058, o mais tardar; recorda o Conselho e a Comissão do seu compromisso jurídico, assumido no acordo interinstitucional celebrado em 2020, de assegurar condições viáveis para o refinanciamento da dívida do IRUE, incluindo por receitas suficientes provenientes dos novos recursos próprios introduzidos após 2021, sem uma redução

indevida das despesas relativas a programas nem dos instrumentos de investimento ao abrigo do QFP; lamenta a ausência de progressos a este respeito e exorta o Conselho a adotar novos recursos próprios sem demora;	indevida das despesas relativas a programas nem dos instrumentos de investimento ao abrigo do QFP; lamenta a ausência de progressos a este respeito e exorta o Conselho a adotar novos recursos próprios sem demora; ***propõe que essas novas receitas possam provir de um imposto progressivo sobre o património das pessoas singulares extremamente ricas, um imposto sobre os lucros das empresas, tal como proposto pela Comissão, e de impostos sobre as transações financeiras; propõe igualmente um imposto sobre os novos ativos intangíveis digitais e as transações em criptomoeda, devido às suas repercussões ambientais cada vez mais pesadas no tocante ao consumo de água e de energia; afirma que estes recursos próprios são necessários para gerir o reembolso sem excluir outras prioridades orçamentais;***
	Or. en

Alteração 170
Sandra Gómez López, Jonás Fernández, Jean-Marc Germain

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Recorda a obrigação legal de garantir o reembolso integral das despesas do IRUE até 31 de dezembro de 2058, o mais tardar; recorda o Conselho e a Comissão do seu compromisso jurídico, assumido no acordo interinstitucional celebrado em 2020, de assegurar condições viáveis para o refinanciamento da dívida do IRUE, incluindo por receitas suficientes provenientes dos novos recursos próprios introduzidos após 2021, sem uma redução indevida das despesas relativas a programas nem dos instrumentos de investimento ao abrigo do QFP; lamenta a ausência de progressos a este respeito e	14. Recorda a obrigação legal de garantir o reembolso integral das despesas do IRUE até 31 de dezembro de 2058, o mais tardar; recorda o Conselho e a Comissão do seu compromisso jurídico, assumido no acordo interinstitucional celebrado em 2020, de assegurar condições viáveis para o refinanciamento da dívida do IRUE, incluindo por receitas suficientes provenientes dos novos recursos próprios introduzidos após 2021, sem uma redução indevida das despesas relativas a programas nem dos instrumentos de investimento ao abrigo do QFP; lamenta a ausência de progressos a este respeito e

exorta o Conselho a adotar novos recursos próprios sem demora;	exorta o Conselho a adotar novos recursos próprios sem demora***, com caráter de urgência; aponta, adicionalmente, para a necessidade de explorar novos recursos próprios adicionais, inovadores e genuínos, associados às políticas da UE, a fim de cobrir as necessidades de dispêndio mais elevadas, tanto em termos de financiamento de novas prioridades, como para assegurar o reembolso da dívida***;

Or. en

Alteração 171
Pascal Canfin, Vlad Vasile-Voiculescu

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Recorda a obrigação legal de garantir o reembolso integral das despesas do IRUE até 31 de dezembro de 2058, o mais tardar; recorda o Conselho e a Comissão do seu compromisso jurídico, assumido no acordo interinstitucional celebrado em 2020, de assegurar condições viáveis para o refinanciamento da dívida do IRUE, incluindo por receitas suficientes provenientes dos novos recursos próprios introduzidos após 2021, sem uma redução indevida das despesas relativas a programas nem dos instrumentos de investimento ao abrigo do QFP; lamenta a ausência de progressos a este respeito e exorta o Conselho a adotar novos recursos próprios sem demora;	14. Recorda a obrigação legal de garantir o reembolso integral das despesas do IRUE até 31 de dezembro de 2058, o mais tardar; recorda o Conselho e a Comissão do seu compromisso jurídico, assumido no acordo interinstitucional celebrado em 2020, de assegurar condições viáveis para o refinanciamento da dívida do IRUE, incluindo por receitas suficientes provenientes dos novos recursos próprios introduzidos após 2021, sem uma redução indevida das despesas relativas a programas nem dos instrumentos de investimento ao abrigo do QFP; lamenta a ausência de progressos a este respeito e exorta o Conselho a adotar novos recursos próprios sem demora; ***assinala que o MRR, enquanto plano inovador para o financiamento da dupla transição, proporciona um modelo de base para futuros instrumentos financeiros; frisa que há que melhorar a transparência, a comunicação de informações e a coerência na medição dos resultados;***

Or. en

Alteração 172
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Recorda a obrigação legal de garantir o reembolso integral das despesas do IRUE até 31 de dezembro de 2058, o mais tardar; recorda o Conselho e a Comissão do seu compromisso jurídico, assumido no acordo interinstitucional celebrado em 2020, de assegurar condições viáveis para o refinanciamento da dívida do IRUE, incluindo por receitas suficientes provenientes dos novos recursos próprios introduzidos após 2021, sem uma redução indevida das despesas relativas a programas nem dos instrumentos de investimento ao abrigo do QFP; lamenta a ausência de progressos a este respeito e exorta o Conselho a adotar novos recursos próprios sem demora;	14. Recorda a obrigação legal de garantir o reembolso integral das despesas do IRUE até 31 de dezembro de 2058, o mais tardar; recorda o Conselho e a Comissão do seu compromisso jurídico, assumido no acordo interinstitucional ***(AII)*** celebrado em 2020, de assegurar condições viáveis para o refinanciamento da dívida do IRUE, incluindo por receitas suficientes provenientes dos novos recursos próprios introduzidos após 2021, sem uma redução indevida das despesas relativas a programas nem dos instrumentos de investimento ao abrigo do QFP; lamenta a ausência de progressos a este respeito e exorta o Conselho a adotar novos recursos próprios sem demora; ***exorta, além disso, a Comissão a prosseguir os esforços no sentido de identificar novos e, de preferência, verdadeiros recursos próprios e outras fontes de receitas para o orçamento da União;***

Or. en

Alteração 173
Pascal Canfin, Vlad Vasile-Voiculescu

Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-A. Manifesta a sua profunda preocupação pelo facto de, após 2026 e o final dos pagamentos do MRR, o financiamento disponível para a transição ecológica e digital na UE vir a sofrer uma

diminuição drástica; manifesta ainda mais preocupação com o facto de as prioridades cumulativas da UE exigirem investimentos adicionais, tal como sustentado pelo Relatório Draghi sobre o futuro da competitividade europeia; apela, por conseguinte, a soluções a curto prazo para evitar que o reembolso do MRR compense os fundos públicos disponíveis ao abrigo do QFP, por exemplo através da mobilização da dívida do MRR, tal como proposto no Relatório Draghi, e a soluções a médio prazo para alcançar o nível de investimentos públicos e privados sugerido no referido relatório;

Or. en

Alteração 174
Costas Mavrides, Francisco Assis, Carla Tavares, Claire Fita

Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-A. Considera que o lado das receitas do orçamento da União deve ser utilizado estrategicamente para reforçar a competitividade e a sustentabilidade da União e para promover a inovação na UE, bem como a justiça social, fiscal e ambiental; sublinha que os atuais recursos próprios devem ser complementados por novos recursos próprios baseados em impostos provenientes do setor financeiro, bem como dos indivíduos e agregados familiares mais ricos, tendo em conta a suficiência, a igualdade social e económica, a equivalência fiscal e a equidade distributiva global entre os Estados-Membros e os setores;

Or. en

Alteração 175
Sandra Gómez López, Jonás Fernández, Jean-Marc Germain

Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-A. Considera que o lado das receitas do orçamento da União deve ser utilizado estrategicamente para reforçar a competitividade e a sustentabilidade da União e para promover a inovação na UE, bem como a justiça social, fiscal e ambiental; sublinha que os recursos ecológicos próprios devem ser complementados por novos recursos próprios baseados em impostos provenientes do setor empresarial, bem como dos indivíduos mais ricos, tendo em conta a suficiência, a igualdade social e económica, a equivalência fiscal e a equidade distributiva global entre os Estados-Membros e os setores;

Or. en

Alteração 176
Pascal Canfin, Vlad Vasile-Voiculescu

Proposta de resolução
N.º 14-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-B. Observa que os empréstimos ao abrigo do MRR foram subutilizados; insta a Comissão a propor a reutilização destes fundos, a fim de os reciclar noutras iniciativas com objetivos semelhantes, em particular o Pacto da Indústria Limpa;

Or. en

Alteração 177
Auke Zijlstra, Enikő Győri

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. ***Regista*** a estimativa da Comissão de que, entre 2024 e 2027, os custos dos empréstimos obtidos a título do IRUE excederão as previsões num montante compreendido entre 17 mil milhões e 27 mil milhões de EUR; recorda que, nos três últimos processos orçamentais, foi necessário recorrer a instrumentos especiais para cobrir os custos do IRUE;	15. ***Condena a Comissão por ter feito uma projeção muito errónea dos custos dos empréstimos obtidos a título do IRUE, entre 0,55 % e 1,15 %, ao passo que, no início de 2023, estas taxas tinham aumentado para mais de 3 %, o que conduziu a um aumento substancial dos encargos do serviço da dívida; manifesta profunda preocupação com*** a estimativa da Comissão de que, entre 2024 e 2027, os custos dos empréstimos obtidos a título do IRUE excederão as previsões num montante compreendido entre 17 mil milhões e 27 mil milhões de EUR; recorda que, nos três últimos processos orçamentais, foi necessário recorrer a instrumentos especiais para cobrir os custos do IRUE; ***lamenta que este erro de cálculo inaceitável não tenha dado origem à destituição de executivos na DG BUDG da Comissão;***

Or. en

Alteração 178
Julien Sanchez, Angéline Furet

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. ***Regista*** a estimativa da Comissão de que, entre 2024 e 2027, os custos dos empréstimos obtidos a título do IRUE excederão as previsões num montante compreendido entre 17 mil milhões e 27 mil milhões de EUR; recorda que, nos três últimos processos orçamentais, foi necessário recorrer a instrumentos especiais para cobrir os custos do IRUE;	15. ***Sublinha*** a estimativa da Comissão de que, entre 2024 e 2027, os custos dos empréstimos obtidos a título do IRUE excederão as previsões num montante compreendido entre 17 mil milhões e 27 mil milhões de EUR; recorda que, nos três últimos processos orçamentais, foi necessário recorrer a instrumentos especiais para cobrir os custos do IRUE***, em detrimento dos contribuintes***

europeus;

Or. fr

Alteração 179
Denis Nesci, Ruggero Razza

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Regista a estimativa da Comissão de que, entre 2024 e 2027, os custos dos empréstimos obtidos a título do IRUE excederão as previsões num montante compreendido entre 17 mil milhões e 27 mil milhões de EUR; recorda ***que, nos três últimos processos orçamentais, foi necessário recorrer a*** instrumentos ***especiais para cobrir os custos do IRUE***;	15. Regista a estimativa da Comissão de que, entre 2024 e 2027, os custos dos empréstimos obtidos a título do IRUE excederão as previsões num montante compreendido entre 17 mil milhões e 27 mil milhões de EUR; recorda ***ainda que, à luz dos encargos financeiros estimados, é fundamental introduzir mecanismos flexíveis que possibilitem ajustar as despesas e simplificar a comunicação de informações através de*** instrumentos ***informáticos interoperáveis e procedimentos administrativos simplificados***;

Or. it

Alteração 180
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Regista a estimativa da Comissão de que, entre 2024 e 2027, os custos dos empréstimos obtidos a título do IRUE excederão as previsões num montante compreendido entre 17 mil milhões e 27 mil milhões de EUR; ***recorda*** que, nos três últimos processos orçamentais, ***foi*** necessário recorrer a instrumentos especiais para cobrir os custos do IRUE;	15. Regista a estimativa da Comissão de que, entre 2024 e 2027, os custos dos empréstimos obtidos a título do IRUE excederão as previsões num montante compreendido entre 17 mil milhões e 27 mil milhões de EUR; ***lamenta*** que, nos três últimos processos orçamentais, ***tenha sido*** necessário recorrer a instrumentos especiais para cobrir os custos do IRUE;

recorda que esta situação poderia ter sido evitada se o Conselho tivesse aceitado a posição do Parlamento de colocar todos os custos de reembolso do IRUE acima dos limites máximos do QFP;

Or. en

Alteração 181
Karlo Ressler

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Regista a estimativa da Comissão de que, entre 2024 e 2027, os custos dos empréstimos obtidos a título do IRUE excederão as previsões num montante compreendido entre 17 mil milhões e 27 mil milhões de EUR; recorda que, nos três últimos processos orçamentais, foi necessário recorrer a instrumentos especiais para cobrir os custos do IRUE;	15. Regista a estimativa da Comissão de que, entre 2024 e 2027, os custos dos empréstimos obtidos a título do IRUE excederão as previsões num montante compreendido entre 17 mil milhões e 27 mil milhões de EUR; recorda que, nos três últimos processos orçamentais, foi necessário recorrer a instrumentos especiais para cobrir os custos do IRUE; ***realça que a dívida contraída para financiar as subvenções do MRR, a ausência de acordo para financiar o reembolso e o aumento significativo dos custos de financiamento exercem uma enorme pressão sobre o futuro orçamento da União;***

Or. en

Alteração 182
Fernand Kartheiser

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Regista a estimativa da Comissão de que, entre 2024 e 2027, os custos dos empréstimos obtidos a título do IRUE	15. Regista a estimativa da Comissão de que, entre 2024 e 2027, os custos dos empréstimos obtidos a título do IRUE

excederão as previsões num montante compreendido entre 17 mil milhões e 27 mil milhões de EUR; recorda que, nos três últimos processos orçamentais, foi necessário recorrer a instrumentos especiais para cobrir os custos do IRUE;	excederão as previsões num montante compreendido entre 17 mil milhões e 27 mil milhões de EUR; recorda que, nos três últimos processos orçamentais, foi necessário recorrer a instrumentos especiais para cobrir os custos do IRUE; ***insta a Comissão a incluir os custos dos empréstimos obtidos no orçamento da UE sem novos recursos próprios nem ulterior aumento da dívida;***

Or. en

Alteração 183
Anouk Van Brug, Joachim Streit, Ľudovít Ódor

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Regista a estimativa da Comissão de que, entre 2024 e 2027, os custos dos empréstimos obtidos a título do IRUE excederão as previsões num montante compreendido entre 17 mil milhões e 27 mil milhões de EUR; recorda que, nos três últimos processos orçamentais, foi necessário recorrer a instrumentos especiais para cobrir os custos do IRUE;	15. Regista a estimativa da Comissão de que, entre 2024 e 2027, os custos dos empréstimos obtidos a título do IRUE excederão as previsões num montante compreendido entre 17 mil milhões e 27 mil milhões de EUR; recorda que, nos três últimos processos orçamentais, foi necessário recorrer a instrumentos especiais para cobrir os custos do IRUE; ***frisa que essa incerteza é inerente à emissão de instrumentos de dívida comuns;***

Or. en

Alteração 184
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Regista a estimativa da Comissão de que, entre 2024 e 2027, os custos dos	15. Regista ***com apreensão*** a estimativa da Comissão de que, entre 2024

empréstimos obtidos a título do IRUE excederão as previsões num montante compreendido entre 17 mil milhões e 27 mil milhões de EUR; recorda que, nos três últimos processos orçamentais, foi necessário recorrer a instrumentos especiais para cobrir os custos do IRUE;	e 2027, os custos dos empréstimos obtidos a título do IRUE excederão as previsões num montante compreendido entre 17 mil milhões e 27 mil milhões de EUR; recorda que, nos três últimos processos orçamentais, foi necessário recorrer a instrumentos especiais para cobrir os custos do IRUE;

Or. en

Alteração 185
Auke Zijlstra

Proposta de resolução
N.º 15-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-A. Sublinha que as taxas de juro mais elevadas aumentaram os custos de reembolso anuais, o que pode exigir que a Comissão desvie fundos de outros programas e iniciativas da UE e proteja ou reduza os investimentos previstos, o que afeta negativamente a segurança institucional para os investidores e as empresas; alerta para o facto de esta escalada dos custos poder afetar a capacidade da UE para gerir a sua dívida de forma sustentável, o que pode exercer pressão política sobre o BCE, que é alegadamente independente, para manter as taxas de juro baixas para fins políticos;

Or. en

Alteração 186
Damian Boeselager, Rasmus Andresen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 15-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

15-A. Considera que a introdução de fontes de receitas verdadeiramente novas é indispensável para cobrir os encargos orçamentais adicionais decorrentes da contração de empréstimos no âmbito do NextGenerationEU, bem como as novas prioridades políticas; manifesta a sua profunda preocupação pela total ausência de progressos na reforma do sistema de recursos próprios no Conselho em particular, tendo em conta as crescentes necessidades e exigências orçamentais;

Or. en

Alteração 187
Damian Boeselager, Rasmus Andresen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 15-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-A. Exorta, por conseguinte, a Comissão a maximizar a pressão sobre os Estados-Membros para que cheguem rapidamente a um acordo sobre o novo pacote de recursos próprios e insta o Conselho a adotar esta proposta com caráter de urgência e sem mais demora; insta a Comissão a prosseguir os esforços no sentido de identificar novos e, de preferência, autênticos recursos próprios, bem como outras fontes de receitas para o orçamento da UE para além do AII;

Or. en

Alteração 188
Fernand Kartheiser

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. ***Toma nota*** do objetivo da Comissão de financiar até 30 % dos custos do IRUE através da emissão de obrigações verdes; observa que, em 31 de dezembro de 2024, a Comissão tinha emitido obrigações verdes europeias no valor de 68,2 mil milhões de EUR;	16. ***Solicita a abolição*** do objetivo da Comissão de financiar até 30 % dos custos do IRUE através da emissão de obrigações verdes; observa que, em 31 de dezembro de 2024, a Comissão tinha emitido obrigações verdes europeias no valor de 68,2 mil milhões de EUR;

Or. en

Alteração 189
Pascal Canfin, Vlad Vasile-Voiculescu

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. ***Toma nota do*** objetivo da Comissão de financiar até 30 % dos custos do IRUE através da emissão de obrigações verdes; observa que, em 31 de dezembro de 2024, a Comissão tinha emitido obrigações verdes europeias no valor de 68,2 mil milhões de EUR;	16. ***Congratula-se com o*** objetivo da Comissão de financiar até 30 % dos custos do IRUE através da emissão de obrigações verdes; observa que, em 31 de dezembro de 2024, a Comissão tinha emitido obrigações verdes europeias no valor de 68,2 mil milhões de EUR;

Or. en

Alteração 190
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Toma nota do objetivo da Comissão de financiar até 30 % dos custos do IRUE através da emissão de obrigações verdes; observa que, em 31 de dezembro de 2024, a Comissão tinha emitido obrigações verdes europeias no valor de 68,2 mil milhões de EUR;	16. Toma nota do objetivo da Comissão de financiar até 30 % dos custos do IRUE através da emissão de obrigações verdes; observa que, em 31 de dezembro de 2024, a Comissão tinha emitido obrigações verdes europeias no valor de 68,2 mil milhões de EUR; ***insta a Comissão a intensificar os esforços em prol do***

financiamento sustentável através da emissão de obrigações verdes no âmbito do IRUE, a canalizar fundos para um vasto leque de projetos ecológicos e a estabelecer um padrão elevado no mercado das obrigações verdes, incentivando assim o fluxo de capitais para investimentos benéficos do ponto de vista ambiental;

Or. en

Alteração 191
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 16-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	16-A. Manifesta a sua preocupação pelo facto de a dívida da União continuar a aumentar devido ao instrumento de recuperação temporário NextGenerationEU; manifesta-se preocupado pelo facto de a dívida crescente e os custos de financiamento mais elevados a esta associados se repercutirem a longo prazo na estabilidade orçamental da UE, o que é suscetível de dar origem a uma maior pressão financeira e de diminuir a capacidade de resposta a desafios futuros ou de investimento em domínios estratégicos fundamentais;

Or. en

Alteração 192
Denis Nesci, Ruggero Razza

Proposta de resolução
N.º 16-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

	16-A. Considera que uma redução das taxas de juro dos empréstimos concedidos ao abrigo do NextGenerationEU, através de instrumentos de financiamento conjuntos, poderia reduzir significativamente os encargos financeiros globais e tornar o Mecanismo de Recuperação e Resiliência mais sustentável; insta a Comissão e o Conselho a explorar a possibilidade de negociar condições de financiamento mais vantajosas, uma vez que uma abordagem assim favoreceria uma gestão mais eficiente da dívida, promovendo uma repartição equilibrada do risco entre os Estados-Membros, e contribuiria para aliviar os encargos para os orçamentos nacionais, melhorar a estabilidade financeira e reforçar a resiliência económica dos territórios da União;
	Or. it

Alteração 193
Julien Sanchez, Angéline Furet

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Observa que, em 31 de dezembro de 2024, tinham sido desembolsados 47 % dos fundos disponíveis do MRR, situando-se as subvenções em 55 % e os empréstimos em 37 %; manifesta, no entanto, a sua preocupação com a conclusão do TCE de que, em outubro de 2023, apenas 50 % dos fundos desembolsados tinham chegado aos destinatários finais em 15 dos 22 Estados-Membros;	17. Observa que, em 31 de dezembro de 2024, tinham sido desembolsados ***apenas*** 47 % dos fundos disponíveis do MRR, situando-se as subvenções em 55 % e os empréstimos em 37 %; manifesta, no entanto, a sua preocupação com a conclusão do TCE de que, em outubro de 2023, apenas 50 % dos fundos desembolsados tinham chegado aos destinatários finais em 15 dos 22 Estados-Membros; ***sublinha que existem numerosos casos de irregularidades e investimentos expostos a riscos de incumprimento, incluindo projetos que apresentam explorabilidade técnica, mas que podem ser afetados por condições de trabalho ilegais, conflitos de interesses ou***

	derrapagens artificiais dos custos, assim como casos de irregularidades que são objeto de inquéritos do OLAF e da Procuradoria Europeia; insta a Comissão a realizar uma avaliação sistemática do impacto dos projetos financiados, a fim de garantir que cumprem plenamente não só as especificações técnicas, mas também as normas sociais;
	Or. fr

Alteração 194
Victor Negrescu

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Observa que, em 31 de dezembro de 2024, tinham sido desembolsados 47 % dos fundos disponíveis do MRR, situando-se as subvenções em 55 % e os empréstimos em 37 %; manifesta, no entanto, a sua preocupação com a conclusão do TCE de que, em outubro de 2023, apenas 50 % dos fundos desembolsados tinham chegado aos destinatários finais em 15 dos 22 Estados-Membros;	17. Observa que, em 31 de dezembro de 2024, tinham sido desembolsados 47 % dos fundos disponíveis do MRR, situando-se as subvenções em 55 % e os empréstimos em 37 %; manifesta, no entanto, a sua preocupação com a conclusão do TCE de que, em outubro de 2023, apenas 50 % dos fundos desembolsados tinham chegado aos destinatários finais em 15 dos 22 Estados-Membros; ***insta a Comissão a assegurar uma atualização regular da lista dos 100 destinatários finais que recebem o montante mais elevado de financiamento para a execução de medidas ao abrigo do MRR por Estado-Membro, em consonância com a disposição do plano REPowerEU que solicita aos Estados-Membros que comuniquem estas informações para que sejam publicadas no âmbito da grelha de avaliação da recuperação e resiliência;***
	Or. en

Alteração 195

Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Observa que, em 31 de dezembro de 2024, tinham sido desembolsados 47 % dos fundos disponíveis do MRR, situando-se as subvenções em 55 % e os empréstimos em 37 %; manifesta, no entanto, a sua preocupação com a conclusão do TCE de que, em outubro de 2023, apenas 50 % dos fundos desembolsados tinham chegado aos destinatários finais em 15 dos 22 Estados-Membros;	17. Observa que, em 31 de dezembro de 2024, tinham sido desembolsados 47 % dos fundos disponíveis do MRR, situando-se as subvenções em 55 % e os empréstimos em 37 %; manifesta, no entanto, a sua preocupação com a conclusão do TCE de que, em outubro de 2023, apenas 50 % dos fundos desembolsados tinham chegado aos destinatários finais em 15 dos 22 Estados-Membros; ***questiona se a outra metade dos fundos desembolsados pode ter sido utilizada para substituir despesas orçamentais recorrentes ou gerar lucros para os Estados-Membros a partir do aumento das taxas de juro;***

Or. en

Alteração 196
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Observa que, em 31 de dezembro de 2024, tinham sido desembolsados 47 % dos fundos disponíveis do MRR, situando-se as subvenções em 55 % e os empréstimos em 37 %; manifesta, no entanto, a sua preocupação com a conclusão do TCE de que, em outubro de 2023, apenas 50 % dos fundos desembolsados tinham chegado aos destinatários finais em 15 dos 22 Estados-Membros;	17. Observa que, em 31 de dezembro de 2024, tinham sido desembolsados 47 % dos fundos disponíveis do MRR, situando-se as subvenções em 55 % e os empréstimos em 37 %; manifesta, no entanto, a sua preocupação com a conclusão do TCE de que, em outubro de 2023, apenas 50 % dos fundos desembolsados tinham chegado aos destinatários finais em 15 dos 22 Estados-Membros; ***insta os Estados-Membros a envidarem todos os esforços para que o financiamento do MRR possa efetivamente chegar às pessoas e à***

economia real;

Or. en

Alteração 197
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-A. Recorda que os fundos do MRR não devem ser utilizados para substituir despesas orçamentais recorrentes, salvo em casos devidamente justificados; manifesta preocupação com as conclusões do Tribunal de que alguns marcos e metas que substituíram despesas orçamentais nacionais recorrentes não foram devidamente justificados nos PNRR;

Or. en

Alteração 198
Julien Sanchez, Angéline Furet

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. ***Congratula-se com o facto de todos os Estados-Membros terem excedido as metas para as transições ecológica (37 %) e digital (20 %), situando-se a despesa média consagrada aos objetivos climáticos e digitais do MRR no seu conjunto em 42 % e 26 %, respetivamente; observa*** que o TCE expressou dúvidas quanto à forma como a execução das medidas do MRR contribuiu para a transição ecológica e recomendou a melhoria das metodologias utilizadas para estimar os efeitos em matéria de clima; realça que as mesmas deficiências	18. ***Enfatiza*** que o TCE expressou dúvidas quanto à forma como a execução das medidas do MRR contribuiu para a transição ecológica e recomendou a melhoria das metodologias utilizadas para estimar os efeitos em matéria de clima; realça que as mesmas deficiências metodológicas se verificam em todos os pilares do MRR;

metodológicas se verificam em todos os pilares do MRR;

Or. fr

Alteração 199
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Congratula-se com o facto de todos os Estados-Membros terem excedido as metas para as transições ecológica (37 %) e digital (20 %), situando-se a despesa média consagrada aos objetivos climáticos e digitais do MRR no seu conjunto em 42 % e 26 %, respetivamente; ***observa que*** o TCE ***expressou dúvidas quanto à*** forma como a execução das medidas do MRR contribuiu para a transição ecológica e recomendou a melhoria das metodologias utilizadas para estimar os efeitos em matéria de clima; realça que as mesmas deficiências metodológicas se verificam em todos os pilares do MRR;	18. Congratula-se com o facto de todos os Estados-Membros terem excedido as metas para as transições ecológica (37 %) e digital (20 %), situando-se a despesa média consagrada aos objetivos climáticos e digitais do MRR no seu conjunto em 42 % e 26 %, respetivamente; ***mostra-se, porém, apreensivo com o facto de*** o TCE ***ter revelado deficiências na*** forma como a execução das medidas do MRR contribuiu ***efetivamente*** para a transição ecológica***, calculou possíveis sobrestimações de 34,5 mil milhões de EUR do contributo climático do MRR*** e recomendou a melhoria das metodologias utilizadas para estimar os efeitos em matéria de clima; realça que as mesmas deficiências metodológicas se verificam em todos os pilares do MRR; ***insta a Comissão a corrigir eficazmente estas deficiências e a refletir melhor as recomendações do TCE;***

Or. en

Alteração 200
Pascal Canfin, Vlad Vasile-Voiculescu

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*

18. Congratula-se com o facto de todos os Estados-Membros terem excedido as metas para as transições ecológica (37 %) e digital (20 %), situando-se a despesa média consagrada aos objetivos climáticos e digitais do MRR no seu conjunto em 42 % e 26 %, respetivamente; observa que o TCE expressou dúvidas quanto à forma como a execução das medidas do MRR contribuiu para a transição ecológica e recomendou a melhoria das metodologias utilizadas para estimar os efeitos em matéria de clima; realça que as mesmas deficiências metodológicas se verificam em todos os pilares do MRR;	18. Congratula-se com o facto de todos os Estados-Membros terem excedido as metas para as transições ecológica (37 %) e digital (20 %), situando-se a despesa média consagrada aos objetivos climáticos e digitais do MRR no seu conjunto em 42 % e 26 %, respetivamente; observa que o TCE expressou dúvidas quanto à forma como a execução das medidas do MRR contribuiu para a transição ecológica e recomendou a melhoria das metodologias utilizadas para estimar os efeitos em matéria de clima; realça que as mesmas deficiências metodológicas se verificam em todos os pilares do MRR; ***insta a Comissão a ter devidamente em conta as críticas do TCE, no sentido de melhorar o funcionamento futuro de eventuais instrumentos baseados no desempenho semelhantes ao MRR, em particular no contexto de um QFP mais específico;***
	Or. en

Alteração 201
Sirpa Pietikäinen

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Congratula-se com o facto de todos os Estados-Membros terem excedido as metas para as transições ecológica (37 %) e digital (20 %), situando-se a despesa média consagrada aos objetivos climáticos e digitais do MRR no seu conjunto em 42 % e 26 %, respetivamente; observa que o TCE expressou dúvidas quanto à forma como a execução das medidas do MRR contribuiu para a transição ecológica e recomendou a melhoria das metodologias utilizadas para estimar os efeitos em matéria de clima; realça que as mesmas deficiências metodológicas se verificam em todos os pilares do MRR;	18. Congratula-se com o facto de todos os Estados-Membros terem excedido as metas para as transições ecológica (37 %) e digital (20 %), situando-se a despesa média consagrada aos objetivos climáticos e digitais do MRR no seu conjunto em 42 % e 26 %, respetivamente; ***salienta que a transição ecológica deve cobrir uma vasta gama de diferentes projetos e investimentos com indicadores harmonizados e*** observa que o TCE expressou dúvidas quanto à forma como a execução das medidas do MRR contribuiu para a transição ecológica e recomendou a melhoria das metodologias utilizadas para estimar os efeitos em matéria de clima;

realça que as mesmas deficiências metodológicas se verificam em todos os pilares do MRR;

Or. en

Alteração 202
Damian Boeselager, Rasmus Andresen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-A. Lamenta que a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» tenha sido confrontada com deficiências notáveis na fase de execução; sublinha que, uma vez que a Comissão não quantificou a natureza e a dimensão do impacto das medidas potencialmente prejudiciais, continua a não ser claro se as explicações fornecidas e as medidas de atenuação sugeridas foram suficientes para assegurar o cumprimento do princípio de «não prejudicar significativamente»; está ainda alarmado com o facto de, nos casos em que foram necessárias medidas de atenuação para conceder uma avaliação positiva com base no princípio de «não prejudicar significativamente», essas medidas não terem sido sistematicamente incluídas sob a forma de marcos ou metas nos PNRR que impeçam o seu cumprimento de se tornar uma condição de pagamento e de criar uma base jurídica para acompanhar a sua execução;

Or. en

Alteração 203
Damian Boeselager, Rasmus Andresen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 18-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-B. Recorda que, no âmbito do NextGenerationEU, pelo menos 37 % das despesas dos PNRR serão utilizadas para investimentos e reformas sustentáveis em domínios como as infraestruturas verdes e as energias renováveis e que as receitas das obrigações verdes do IRUE são utilizadas para financiar esses investimentos; congratula-se com a comunicação de informações sobre o impacto das obrigações e salienta que a plena aplicação de todas as ações mensuráveis relevantes para o clima pode reduzir as emissões de gases com efeito de estufa em 44 milhões de toneladas por ano, o que equivale a 1,2 % das emissões agregadas de gases com efeito de estufa da UE em 2022; considera que o prémio das obrigações, juntamente com a informação mais clara sobre o impacto do investimento, é um excelente modelo para qualquer futura contração de empréstimos;

Or. en

Alteração 204
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Regista os efeitos concretos que o MRR poderá ter sobre os objetivos sociais, porquanto os Estados-Membros planeiam despender cerca de 163 mil milhões de EUR; frisa a necessidade de acelerar os investimentos no desenvolvimento das zonas rurais e remotas, na proteção social e na integração dos grupos vulneráveis,	***Suprimido***

bem como no emprego dos jovens, domínio em que as despesas estão a ficar para trás; solicita que a Comissão realize uma avaliação aprofundada, no contexto da grelha de avaliação da recuperação e resiliência, dos projetos e das reformas relacionados com a educação e os jovens executados pelos Estados-Membros ao abrigo do MRR;

Or. en

Alteração 205
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Regista os efeitos concretos que o MRR poderá ter sobre os objetivos sociais, porquanto os Estados-Membros planeiam despender cerca de 163 mil milhões de EUR; frisa a necessidade de acelerar os investimentos no desenvolvimento das zonas rurais e remotas, na proteção social e na integração dos grupos vulneráveis, bem como no emprego dos jovens, domínio em que as despesas estão a ficar para trás; ***solicita que a Comissão realize uma avaliação aprofundada, no contexto da grelha de avaliação da recuperação e resiliência, dos projetos e das reformas relacionados com a educação e os jovens executados pelos Estados-Membros ao abrigo do MRR;***	19. Regista os efeitos concretos que o MRR poderá ter sobre os objetivos sociais, porquanto os Estados-Membros planeiam despender cerca de 163 mil milhões de EUR; frisa a necessidade de acelerar os investimentos no desenvolvimento das zonas rurais e remotas, na proteção social e na integração dos grupos vulneráveis, bem como no emprego dos jovens, domínio em que as despesas estão a ficar para trás;

Or. en

Alteração 206
Joachim Streit, Engin Eroglu, Anouk Van Brug

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Regista os ***efeitos concretos*** que o MRR ***poderá*** ter sobre os objetivos sociais, porquanto os Estados-Membros planeiam despender cerca de 163 mil milhões de EUR; frisa a necessidade de ***acelerar os investimentos*** no desenvolvimento das zonas rurais e remotas, na proteção social ***e*** na integração ***dos grupos vulneráveis***, bem como no emprego dos jovens, domínio em que as despesas estão a ficar para trás; solicita que a Comissão realize uma avaliação aprofundada, no contexto da grelha de avaliação da recuperação e resiliência, ***dos*** projetos ***e das reformas relacionados com a educação e os jovens executados pelos Estados-Membros ao abrigo do MRR***;	19. Regista os ***potenciais efeitos*** que o MRR ***pode*** ter sobre os objetivos sociais, porquanto os Estados-Membros planeiam despender cerca de 163 mil milhões de EUR; ***sublinha que esse dispêndio deve ser orientado para os resultados, assegurando benefícios económicos e sociais mensuráveis;*** frisa a necessidade de ***redirecionar recursos para iniciativas que reforcem a resiliência económica a longo prazo, em particular*** no desenvolvimento das zonas rurais e remotas, na proteção social***,*** na integração ***da mão de obra qualificada***, bem como no emprego dos jovens, domínio em que as despesas estão a ficar para trás; solicita que a Comissão realize uma avaliação aprofundada, no contexto da grelha de avaliação da recuperação e resiliência, ***para assegurar que os*** projetos ***financiados produzem resultados concretos, evitam ineficiências e estão alinhados com objetivos mais amplos de sustentabilidade orçamental e económica***;
	Or. en

Alteração 207
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Regista os efeitos concretos que o MRR poderá ter sobre os objetivos sociais, porquanto os Estados-Membros planeiam despender cerca de 163 mil milhões de EUR; frisa a necessidade de acelerar os investimentos no desenvolvimento das zonas rurais e remotas, na proteção social ***e*** na integração dos grupos vulneráveis, bem como ***no emprego dos jovens***, domínio em que as despesas estão a ficar para trás; solicita que a Comissão realize uma	19. Regista os efeitos concretos que o MRR poderá ter sobre os objetivos sociais, porquanto os Estados-Membros planeiam despender cerca de 163 mil milhões de EUR; frisa a necessidade de acelerar os investimentos no desenvolvimento das zonas rurais e remotas, na ***saúde, na*** proteção social***, nas políticas de género, no acolhimento e proteção das crianças,*** na integração dos grupos vulneráveis ***e no emprego dos jovens***, bem como

avaliação aprofundada, no contexto da grelha de avaliação da recuperação e resiliência, dos projetos e das reformas relacionados com a educação e os jovens executados pelos Estados-Membros ao abrigo do MRR;

investimentos para a plena aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, domínio em que as despesas estão a ficar para trás; ***relembra o seu receio de que os atos delegados relativos às despesas sociais e à grelha de avaliação da recuperação e resiliência não sejam suficientes para acompanhar e comunicar as dimensões e o impacto social e de género do MRR;*** solicita que a Comissão realize uma avaliação aprofundada, no contexto da grelha de avaliação da recuperação e resiliência, dos projetos e das reformas relacionados com a educação e os jovens executados pelos Estados-Membros ao abrigo do MRR; ***insta, ademais, a Comissão a ter melhor em conta o acompanhamento da aplicação dos 20 princípios do Pilar Europeu dos Direitos Sociais através dos indicadores sociais e de género complementares da análise temática da grelha de avaliação da recuperação e resiliência;***

Or. en

Alteração 208
Irene Tinagli

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Regista os efeitos concretos que o MRR poderá ter sobre os objetivos sociais, porquanto os Estados-Membros planeiam despender cerca de 163 mil milhões de EUR; frisa a necessidade de acelerar os investimentos no desenvolvimento das zonas rurais e remotas, na proteção social e na integração dos grupos vulneráveis, bem como no emprego dos jovens, domínio em que as despesas estão a ficar para trás; solicita que a Comissão realize uma avaliação aprofundada, no contexto da grelha de avaliação da recuperação e resiliência, dos projetos e das reformas	19. Regista os efeitos concretos que o MRR poderá ter sobre os objetivos sociais, porquanto os Estados-Membros planeiam despender cerca de 163 mil milhões de EUR; frisa a necessidade de acelerar os investimentos no desenvolvimento das zonas rurais e remotas, na proteção social e na integração dos grupos vulneráveis, bem como no emprego dos jovens, domínio em que as despesas estão a ficar para trás; solicita que a Comissão realize uma avaliação aprofundada, no contexto da grelha de avaliação da recuperação e resiliência, dos projetos e das reformas

relacionados com a educação e os jovens executados pelos Estados-Membros ao abrigo do MRR;	relacionados com a educação e os jovens executados pelos Estados-Membros ao abrigo do MRR; ***lamenta que se tenham verificado, em determinados Estados-Membros, atrasos na execução de investimentos cruciais em infraestruturas sociais, designadamente estruturas de educação e acolhimento na primeira infância; frisa que estes atrasos, relacionados, em alguns casos, com a alteração das prioridades orçamentais e os prazos de execução nacionais revistos, podem comprometer a consecução dos objetivos de coesão social do Mecanismo;***
	Or. en

Alteração 209
Fernand Kartheiser

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Regista os efeitos concretos que o MRR poderá ter sobre os objetivos sociais, porquanto os Estados-Membros planeiam despender cerca de 163 mil milhões de EUR; frisa a necessidade de acelerar os investimentos no desenvolvimento das zonas rurais e remotas, na proteção social e na integração dos grupos vulneráveis, bem como no emprego dos jovens, domínio em que as despesas estão a ficar para trás; solicita que a Comissão realize uma avaliação aprofundada, no contexto da grelha de avaliação da recuperação e resiliência, dos projetos e das reformas relacionados com a educação e os jovens executados pelos Estados-Membros ao abrigo do MRR;	19. Regista os efeitos concretos que o MRR poderá ter sobre os objetivos sociais, porquanto os Estados-Membros planeiam despender cerca de 163 mil milhões de EUR; frisa a necessidade de acelerar os investimentos no desenvolvimento das zonas rurais e remotas, na proteção social e na integração dos grupos vulneráveis, bem como no emprego dos jovens, domínio em que as despesas estão a ficar para trás; solicita que a Comissão realize uma avaliação aprofundada, no contexto da grelha de avaliação da recuperação e resiliência, dos projetos e das reformas relacionados com a educação e os jovens executados pelos Estados-Membros ao abrigo do MRR; ***recorda que a educação é uma competência dos Estados-Membros; insta a Comissão a abster-se de eventuais violações do Tratado ao infringir as competências nacionais;***
	Or. en

Alteração 210
Sirpa Pietikäinen

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Regista os efeitos concretos que o MRR poderá ter sobre os objetivos sociais, porquanto os Estados-Membros planeiam despender cerca de 163 mil milhões de EUR; ***frisa*** a necessidade de acelerar os investimentos no desenvolvimento das zonas rurais e remotas, na proteção social e na integração dos grupos vulneráveis, bem como no emprego dos jovens, domínio em que as despesas estão a ficar para trás; solicita que a Comissão realize uma avaliação aprofundada, no contexto da grelha de avaliação da recuperação e resiliência, dos projetos e das reformas relacionados com a educação e os jovens executados pelos Estados-Membros ao abrigo do MRR;	19. Regista os efeitos concretos que o MRR poderá ter sobre os objetivos sociais, porquanto os Estados-Membros planeiam despender cerca de 163 mil milhões de EUR; ***constata*** a necessidade de acelerar os investimentos no desenvolvimento das zonas rurais e remotas, na proteção social e na integração dos grupos vulneráveis, bem como no emprego dos jovens, domínio em que as despesas estão a ficar para trás***; salienta, no entanto, que o MRR não deve ser utilizado para impulsionar o financiamento existente na política de coesão e nos programas neste âmbito, mas sim para gerar valor acrescentado efetivo***; solicita que a Comissão realize uma avaliação aprofundada, no contexto da grelha de avaliação da recuperação e resiliência, dos projetos e das reformas relacionados com a educação e os jovens executados pelos Estados-Membros ao abrigo do MRR;

Or. en

Alteração 211
Marco Falcone, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Regista os efeitos concretos que o MRR poderá ter sobre os objetivos sociais, porquanto os Estados-Membros planeiam despender cerca de 163 mil milhões de EUR; frisa a necessidade de acelerar os	19. Regista os efeitos concretos que o MRR poderá ter sobre os objetivos sociais, porquanto os Estados-Membros planeiam despender cerca de 163 mil milhões de EUR; frisa a necessidade de acelerar os

investimentos no desenvolvimento das ***zonas rurais*** e remotas, na proteção social e na integração dos grupos vulneráveis, bem como no emprego dos jovens, domínio em que as despesas estão a ficar para trás; solicita que a Comissão realize uma avaliação aprofundada, no contexto da grelha de avaliação da recuperação e resiliência, dos projetos e das reformas relacionados com a educação e os jovens executados pelos Estados-Membros ao abrigo do MRR;	investimentos no desenvolvimento das ***realidades insulares*** e remotas ***da UE, penalizadas por fatores socioeconómicos e geográficos***, na proteção social e na integração dos grupos vulneráveis, bem como no emprego dos jovens, domínio em que as despesas estão a ficar para trás; solicita que a Comissão realize uma avaliação aprofundada, no contexto da grelha de avaliação da recuperação e resiliência, dos projetos e das reformas relacionados com a educação e os jovens executados pelos Estados-Membros ao abrigo do MRR;

Or. it

Alteração 212
Enikő Győri, Auke Zijlstra, Pierre Pimpie, Jaroslava Pokorná Jermanová

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Regista os efeitos concretos que o MRR poderá ter sobre os objetivos sociais, porquanto os Estados-Membros planeiam despender cerca de 163 mil milhões de EUR; frisa a necessidade de acelerar os investimentos no desenvolvimento das zonas rurais e remotas, na proteção social e na integração dos grupos vulneráveis, bem como no emprego dos jovens, domínio em que as despesas estão a ficar para trás; solicita que a Comissão realize uma avaliação aprofundada, no contexto da grelha de avaliação da recuperação e resiliência, dos projetos e das reformas relacionados com a educação e os jovens executados pelos Estados-Membros ao abrigo do MRR;	19. Regista os efeitos concretos que o MRR poderá ter sobre os objetivos sociais, porquanto os Estados-Membros planeiam despender cerca de 163 mil milhões de EUR; frisa a necessidade de acelerar os investimentos no desenvolvimento das zonas rurais e remotas, ***no crescimento da produtividade, na I&D,*** na proteção social e na integração dos grupos vulneráveis, bem como no emprego dos jovens, domínio em que as despesas estão a ficar para trás; solicita que a Comissão realize uma avaliação aprofundada, no contexto da grelha de avaliação da recuperação e resiliência, dos projetos e das reformas relacionados com a educação e os jovens executados pelos Estados-Membros ao abrigo do MRR;

Or. en

Alteração 213
Sandra Gómez López, Jonás Fernández, Jean-Marc Germain

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Regista os efeitos concretos que o MRR poderá ter sobre os objetivos sociais, porquanto os Estados-Membros planeiam despender cerca de 163 mil milhões de EUR; frisa a necessidade de acelerar os investimentos no desenvolvimento das zonas rurais e remotas, na proteção social e na integração dos grupos vulneráveis, bem como no emprego dos jovens, domínio em que as despesas estão a ficar para trás; solicita que a Comissão realize uma avaliação aprofundada, no contexto da grelha de avaliação da recuperação e resiliência, dos projetos e das reformas relacionados com a educação e os jovens executados pelos Estados-Membros ao abrigo do MRR;	19. Regista os efeitos concretos que o MRR poderá ter sobre os objetivos sociais, porquanto os Estados-Membros planeiam despender cerca de 163 mil milhões de EUR; frisa a necessidade de acelerar os investimentos no desenvolvimento das zonas rurais e remotas, na ***habitação a preços acessíveis, na*** proteção social e na integração dos grupos vulneráveis, bem como no emprego dos jovens, domínio em que as despesas estão a ficar para trás; solicita que a Comissão realize uma avaliação aprofundada, no contexto da grelha de avaliação da recuperação e resiliência, dos projetos e das reformas relacionados com a educação e os jovens executados pelos Estados-Membros ao abrigo do MRR;

Or. en

Alteração 214
Sandra Gómez López, Jonás Fernández, Jean-Marc Germain

Proposta de resolução
N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-A. Observa que a grande maioria dos PNRR tem uma secção específica que explica como o plano responde às preocupações e aos desafios relacionados com o género; lamenta profundamente, no entanto, que alguns PNRR não incluam essas secções e insta os Estados-Membros em causa a fornecerem sem demora elementos e informações sobre a forma como os seus PNRR contribuem para a igualdade de género;

Or. en

Alteração 215
Victor Negrescu

Proposta de resolução
N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-A. Lamenta que a posição do Parlamento de incluir metas para a educação (10 %) e para as atividades culturais (2 %) não tenha sido incluída no Regulamento MRR e incentiva a Comissão a considerar estas metas como um parâmetro de referência na sua avaliação da política de educação nos PNRR, através da grelha de avaliação da recuperação e resiliência;

Or. en

Alteração 216
Costas Mavrides, Francisco Assis, Claire Fita, Jonás Fernández, Thomas Bajada, Sandra Gómez López

Proposta de resolução
N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-A. Salienta que o MRR pode ajudar a atenuar os efeitos da atual crise da habitação à escala da União; lamenta que alguns Estados-Membros não tenham aproveitado esta oportunidade e salienta, a este respeito, que os Estados-Membros ainda poderiam ajustar os seus PNRR de modo a incluir o investimento na habitação;

Or. en

Alteração 217
Joachim Streit, Engin Eroglu, Anouk Van Brug

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. ***Congratula-se com*** as contribuições efetuadas no âmbito do pilar do crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, particularmente no que respeita ***à*** competitividade e ao apoio às PME; assinala a necessidade de acelerar os investimentos na cooperação transnacional***,*** no apoio às empresas ***e nas*** alterações regulamentares ***para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, que registam atrasos***;	20. ***Regista*** as contribuições efetuadas no âmbito do pilar do crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, particularmente no que respeita ***ao reforço da*** competitividade e ao apoio às PME; ***frisa que esses esforços devem dar prioridade a soluções orientadas para o mercado, ao empreendedorismo e à autossuficiência económica;*** assinala a necessidade de acelerar os investimentos na cooperação transnacional ***e*** no apoio às empresas***, assegurando simultaneamente que as*** alterações regulamentares ***promovam a inovação, reduzam os encargos burocráticos e reforcem a competitividade global, em vez de imporem restrições desnecessárias***;

Or. en

Alteração 218
Sirpa Pietikäinen

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Congratula-se com as contribuições efetuadas no âmbito do pilar do crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, particularmente no que respeita à competitividade e ao apoio às PME; assinala a necessidade de acelerar os investimentos ***na*** cooperação transnacional, ***no*** apoio às empresas e ***nas*** alterações regulamentares para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo***, que registam atrasos***;	20. Congratula-se com as contribuições efetuadas no âmbito do pilar do crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, particularmente no que respeita à competitividade e ao apoio às PME; assinala a necessidade de acelerar os investimentos ***para colmatar o persistente défice de investimento, a fim de criar uma nova economia sustentável e competitiva na Europa, prestando simultaneamente atenção à*** cooperação transnacional, ***ao*** apoio às empresas e ***às*** alterações

regulamentares para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo;

Or. en

Alteração 219
Victor Negrescu

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Congratula-se com as contribuições efetuadas no âmbito do pilar do crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, particularmente no que respeita à competitividade e ao apoio às PME; assinala a necessidade de acelerar os investimentos na cooperação transnacional, no apoio às empresas e nas alterações regulamentares para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, que registam atrasos;	20. Congratula-se com as contribuições efetuadas no âmbito do pilar do crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, particularmente no que respeita à competitividade e ao apoio às PME; assinala a necessidade de acelerar os investimentos na cooperação transnacional, no apoio às empresas e nas alterações regulamentares para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, que registam atrasos; ***convida a uma avaliação aprofundada pela Comissão, no âmbito da grelha de avaliação da recuperação e resiliência, dos montantes atribuídos às PME para investimentos relacionados com as políticas no âmbito dos pilares de crescimento ecológico, digital e inteligente, sustentável e inclusivo, no quadro do MRR, bem como com as medidas energéticas no quadro do plano REPowerEU; insta a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem um desembolso mais eficaz e atempado dos fundos, em particular para as PME, e a agilizarem os procedimentos de candidatura, a fim de melhorar a acessibilidade;***

Or. en

Alteração 220
Anouk Van Brug, Joachim Streit, Ľudovít Ódor

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Congratula-se com as contribuições efetuadas no âmbito do pilar do crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, particularmente no que respeita à competitividade e ao apoio às PME; assinala a necessidade de acelerar os investimentos na cooperação transnacional, no apoio às empresas e nas alterações regulamentares para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, que registam atrasos;	20. Congratula-se com as contribuições efetuadas no âmbito do pilar do crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, particularmente no que respeita à competitividade e ao apoio às PME; assinala a necessidade de acelerar os investimentos na cooperação transnacional, no apoio às empresas e nas alterações regulamentares para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, que registam atrasos; ***frisa que o êxito dos investimentos da UE depende do bom funcionamento dos mercados de capitais e defende novos progressos na conclusão da União dos Mercados de Capitais (UMC), de molde que se mobilize o investimento privado, se reduza a dependência do financiamento público e se reforce a competitividade das empresas europeias;***

Or. en

Alteração 221
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Congratula-se com as contribuições efetuadas no âmbito do pilar do crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, particularmente no que respeita à competitividade e ao apoio às PME; assinala a necessidade de acelerar os investimentos ***na*** cooperação transnacional, ***no*** apoio às empresas ***e nas*** alterações regulamentares para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, que registam atrasos;	20. Congratula-se com as contribuições efetuadas no âmbito do pilar do crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, particularmente no que respeita à competitividade e ao apoio às PME; assinala a necessidade de acelerar os investimentos ***para impulsionar as transições ecológica e digital das empresas, a*** cooperação transnacional, ***o*** apoio às empresas***, a melhoria do acesso das PME e dos jovens empresários ao financiamento e as*** alterações regulamentares para um crescimento

	inteligente, sustentável e inclusivo, que registam atrasos;

Or. en

Alteração 222
Damian Boeselager, Rasmus Andresen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Congratula-se com as contribuições efetuadas no âmbito do pilar do crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, particularmente no que respeita à competitividade e ao apoio às PME; assinala a necessidade de acelerar os investimentos na cooperação transnacional, no apoio às empresas e nas alterações regulamentares para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, que registam atrasos;	20. Congratula-se com as contribuições efetuadas no âmbito do pilar do crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, particularmente no que respeita à competitividade e ao apoio às PME; assinala a necessidade de acelerar os investimentos na cooperação transnacional, no apoio às empresas ***competitivas que levam a cabo projetos inovadores no respeito pela política de concorrência*** e nas alterações regulamentares para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, que registam atrasos;

Or. en

Alteração 223
Siegfried Mureşan

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Congratula-se com as contribuições efetuadas no âmbito do pilar do crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, particularmente no que respeita à competitividade e ao apoio às PME; assinala a necessidade de acelerar os investimentos na cooperação transnacional, no apoio às empresas e nas alterações	20. ***Regista o impacto que o MRR pode ter no objetivo da transformação digital, com 166 mil milhões de EUR afetados aos planos correspondentes;*** congratula-se com as contribuições efetuadas no âmbito do pilar do crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, particularmente no que respeita à

regulamentares para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, que registam atrasos;	competitividade e ao apoio às PME; assinala a necessidade de acelerar os investimentos na cooperação transnacional, no apoio às empresas e nas alterações regulamentares para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, que registam atrasos;

Or. en

Alteração 224
Denis Nesci, Ruggero Razza

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-A. Assinala, além disso, a importância das pequenas e médias empresas (PME) e apela à adoção de medidas específicas — como incentivos fiscais, acesso mais fácil ao crédito e programas de formação técnica — para promover um apoio específico que reforce o seu papel no processo de crescimento inteligente e inclusivo;

Or. it

Alteração 225
Enikő Győri, Auke Zijlstra, Pierre Pimpie, Jaroslava Pokorná Jermanová, Julien Sanchez

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-A. Destaca a situação desigual no que diz respeito às taxas de execução e absorção dos fundos do MRR nos Estados-Membros, que variam entre 0 % e 76,6 % desde 9 de janeiro de 2025;

Or. en

Alteração 226
Enikő Győri, Auke Zijlstra, Jaroslava Pokorná Jermanová, Julien Sanchez

Proposta de resolução
N.º 20-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-B. Recorda à Comissão a recomendação do TCE no sentido de prestar apoio e orientação adicionais, sempre que necessário, para fazer face a eventuais incertezas remanescentes nos domínios identificados pelos Estados-Membros, com vista a facilitar os desembolsos;

Or. en

Alteração 227
Enikő Győri, Jaroslava Pokorná Jermanová

Proposta de resolução
N.º 20-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-C. Manifesta a sua preocupação pelo facto de as atuais taxas de absorção dispersas e as disparidades entre os Estados-Membros que acedem aos fundos do MRR conduzirem a distorções da concorrência leal entre as empresas na UE, uma vez que mais de 72 % dos fundos desembolsados do MRR foram recebidos por apenas quatro Estados-Membros e apenas quase 4 % dos fundos foram desembolsados a 15 Estados-Membros desde 9 de janeiro de 2025, causando tensões significativas no mercado único;

Or. en

Alteração 228

Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. ***Observa*** que o cumprimento dos marcos e das metas ***regista*** atrasos em relação ao calendário indicativo apresentado nos PNRR e que o ritmo dos progressos realizados ***é*** desigual entre os Estados-Membros; saúda o facto de, após um arranque lento, a execução do MRR ter acelerado a partir do segundo semestre de 2023, embora persistam ainda atrasos, atribuídos a vários fatores como as revisões relacionadas com a inclusão do REPowerEU, o aumento da inflação, a insuficiente capacidade administrativa dos Estados-Membros, as incertezas quanto a regras específicas de execução do MRR, os elevados custos da energia, as perturbações do aprovisionamento e a subestimação do tempo necessário para aplicar as medidas;	21. ***Lamenta*** que o cumprimento dos marcos e das metas ***registe*** atrasos em relação ao calendário indicativo apresentado nos PNRR e que o ritmo dos progressos realizados ***seja*** desigual entre os Estados-Membros***; realça que o MRR só desenvolverá o seu potencial de longo prazo se a componente de reforma for corretamente executada***; saúda o facto de, após um arranque lento, a execução do MRR ter acelerado a partir do segundo semestre de 2023, embora persistam ainda atrasos, atribuídos a vários fatores como as revisões relacionadas com a inclusão do REPowerEU, o aumento da inflação, a insuficiente capacidade administrativa dos Estados-Membros, as incertezas quanto a regras específicas de execução do MRR, os elevados custos da energia, as perturbações do aprovisionamento e a subestimação do tempo necessário para aplicar as medidas;

Or. en

Alteração 229
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. ***Observa*** que o cumprimento dos marcos e das metas ***regista*** atrasos em relação ao calendário indicativo apresentado nos PNRR e que o ritmo dos progressos realizados ***é*** desigual entre os Estados-Membros; saúda o facto de, após um arranque lento, a execução do MRR ter acelerado a partir do segundo semestre de 2023, embora persistam ainda atrasos,	21. ***Lamenta*** que o cumprimento dos marcos e das metas ***registe*** atrasos em relação ao calendário indicativo apresentado nos PNRR e que o ritmo dos progressos realizados ***seja*** desigual entre os Estados-Membros; saúda o facto de, após um arranque lento, a execução do MRR ter acelerado a partir do segundo semestre de 2023, embora persistam ainda atrasos,

atribuídos a vários fatores como as revisões relacionadas com a inclusão do REPowerEU, o aumento da inflação, a insuficiente capacidade administrativa dos Estados-Membros, as incertezas quanto a regras específicas de execução do MRR, os elevados custos da energia, as perturbações do aprovisionamento e a subestimação do tempo necessário para aplicar as medidas;	atribuídos a vários fatores como as revisões relacionadas com a inclusão do REPowerEU, o aumento da inflação, a insuficiente capacidade administrativa dos Estados-Membros, as incertezas quanto a regras específicas de execução do MRR, os elevados custos da energia, as perturbações do aprovisionamento e a subestimação do tempo necessário para aplicar as medidas;

Or. en

Alteração 230
Anouk Van Brug, Joachim Streit, Ľudovít Ódor

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Observa que o cumprimento dos marcos e das metas regista atrasos em relação ao calendário indicativo apresentado nos PNRR e que o ritmo dos progressos realizados é desigual entre os Estados-Membros; ***saúda o facto de***, após um arranque lento, a execução do MRR ***ter acelerado*** a partir do segundo semestre de 2023, embora persistam ainda atrasos**,** atribuídos a vários fatores como as revisões relacionadas com a inclusão do REPowerEU, o aumento da inflação, a insuficiente capacidade administrativa dos Estados-Membros, as incertezas quanto a regras específicas de execução do MRR, os elevados custos da energia, as perturbações do aprovisionamento e a subestimação do tempo necessário para aplicar as medidas;	21. Observa que o cumprimento dos marcos e das metas regista atrasos em relação ao calendário indicativo apresentado nos PNRR e que o ritmo dos progressos realizados é desigual entre os Estados-Membros; ***observa que***, após um arranque lento, a execução do MRR ***acelerou*** a partir do segundo semestre de 2023, embora persistam ainda atrasos ***consideráveis, que afetam reformas e investimentos basilares, os quais foram*** atribuídos a vários fatores como as revisões relacionadas com a inclusão do REPowerEU, o aumento da inflação, a insuficiente capacidade administrativa dos Estados-Membros, as incertezas quanto a regras específicas de execução do MRR, os elevados custos da energia, as perturbações do aprovisionamento e a subestimação do tempo necessário para aplicar as medidas; ***insta a Comissão a assegurar que os desembolsos remanescentes sejam associados a progressos demonstráveis em matéria de reformas estruturais e que os estrangulamentos administrativos sejam urgentemente resolvidos;***

Or. en

Alteração 231
Irene Tinagli

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Observa que o cumprimento dos marcos e das metas regista atrasos em relação ao calendário indicativo apresentado nos PNRR e que o ritmo dos progressos realizados é desigual entre os Estados-Membros; saúda o facto de, após um arranque lento, a execução do MRR ter acelerado a partir do segundo semestre de 2023, embora persistam ainda atrasos, atribuídos a vários fatores como as revisões relacionadas com a inclusão do REPowerEU, o aumento da inflação, a insuficiente capacidade administrativa dos Estados-Membros, as incertezas quanto a regras específicas de execução do MRR, os elevados custos da energia, as perturbações do aprovisionamento e a subestimação do tempo necessário para aplicar as medidas;	21. Observa que o cumprimento dos marcos e das metas regista atrasos em relação ao calendário indicativo apresentado nos PNRR e que o ritmo dos progressos realizados é desigual entre os Estados-Membros; saúda o facto de, após um arranque lento, a execução do MRR ter acelerado a partir do segundo semestre de 2023, embora persistam ainda atrasos, atribuídos a vários fatores como as revisões relacionadas com a inclusão do REPowerEU, o aumento da inflação, a insuficiente capacidade administrativa dos Estados-Membros, as incertezas quanto a regras específicas de execução do MRR, os elevados custos da energia, as perturbações do aprovisionamento e a subestimação do tempo necessário para aplicar as medidas; ***assinala que o adiamento para 2026 dos principais prazos de execução por parte de alguns governos suscita preocupações quanto à capacidade de alguns Estados-Membros absorverem plenamente os fundos atribuídos dentro do prazo do MRR; frisa a importância de manter um calendário de execução realista e eficaz para evitar o risco de projetos incompletos e oportunidades perdidas no que toca a melhorias estruturais;***

Or. en

Alteração 232
Enikő Győri, Auke Zijlstra, Jaroslava Pokorná Jermanová, Julien Sanchez, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Observa que o cumprimento dos marcos e das metas regista atrasos em relação ao calendário indicativo apresentado nos PNRR e que o ritmo dos progressos realizados é desigual entre os Estados-Membros; saúda o facto de, após um arranque lento, a execução do MRR ter acelerado a partir do segundo semestre de 2023, embora persistam ainda atrasos, atribuídos a vários fatores como as revisões relacionadas com a inclusão do REPowerEU, o aumento da inflação, a insuficiente capacidade administrativa dos Estados-Membros, as incertezas quanto a regras específicas de execução do MRR, os elevados custos da energia, as perturbações do aprovisionamento e a subestimação do tempo necessário para aplicar as medidas;	21. Observa que o cumprimento dos marcos e das metas regista atrasos em relação ao calendário indicativo apresentado nos PNRR e que o ritmo dos progressos realizados é desigual entre os Estados-Membros; saúda o facto de, após um arranque lento, a execução do MRR ter acelerado a partir do segundo semestre de 2023, embora persistam ainda atrasos, atribuídos a vários fatores como ***o mecanismo ineficaz e discricionário do MRR no seu todo,*** as revisões relacionadas com a inclusão do REPowerEU, o aumento da inflação, a insuficiente capacidade administrativa dos Estados-Membros, as incertezas quanto a regras específicas de execução do MRR, os elevados custos da energia, as perturbações do aprovisionamento e a subestimação do tempo necessário para aplicar as medidas;

Or. en

Alteração 233
Costas Mavrides, Francisco Assis, Claire Fita, Jonás Fernández, Thomas Bajada

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Observa que o cumprimento dos marcos e das metas regista atrasos em relação ao calendário indicativo apresentado nos PNRR e que o ritmo dos progressos realizados é desigual entre os Estados-Membros; saúda o facto de, após um arranque lento, a execução do MRR ter acelerado a partir do segundo semestre de 2023, embora persistam ainda atrasos, atribuídos a vários fatores como as revisões relacionadas com a inclusão do REPowerEU, o aumento da inflação, a insuficiente capacidade administrativa dos Estados-Membros, as incertezas quanto a	21. Observa que o cumprimento dos marcos e das metas regista atrasos em relação ao calendário indicativo apresentado nos PNRR e que o ritmo dos progressos realizados é desigual entre os Estados-Membros; saúda o facto de, após um arranque lento, a execução do MRR ter acelerado a partir do segundo semestre de 2023, embora persistam ainda atrasos, atribuídos a vários fatores como as revisões relacionadas com a inclusão do REPowerEU, o aumento da inflação, a insuficiente capacidade administrativa dos Estados-Membros, ***mormente os mais***

regras específicas de execução do MRR, os elevados custos da energia, as perturbações do aprovisionamento e a subestimação do tempo necessário para aplicar as medidas;	***pequenos,*** as incertezas quanto a regras específicas de execução do MRR, os elevados custos da energia, as perturbações do aprovisionamento e a subestimação do tempo necessário para aplicar as medidas;

Or. en

Alteração 234
Enikő Győri, Auke Zijlstra, Jaroslava Pokorná Jermanová

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Duvida que o MRR possa cumprir o seu mandato à luz das diferenças significativas existentes nas taxas de absorção e das dificuldades de acesso aos fundos e receia que venha a reforçar e alargar os desequilíbrios e as diferenças já existentes entre os Estados-Membros, em vez de os tornar mais sustentáveis, resilientes e mais bem preparados para novos desafios;

Or. en

Alteração 235
Enikő Győri, Jaroslava Pokorná Jermanová

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Recorda a alteração do Regulamento MRR mediante a inclusão do capítulo REPowerEU; frisa a importância dos capítulos REPowerEU dos PNRR e ***insta os Estados-Membros a darem prioridade a projetos maduros e a acelerarem a execução dos seus PNRR, no que respeita tanto às reformas como aos investimentos***, a fim de ***responder*** aos	22. Recorda a alteração do Regulamento MRR mediante a inclusão do capítulo REPowerEU; frisa a importância dos capítulos REPowerEU dos PNRR e ***reitera o seu pedido à Comissão para que explore ativamente a extensão do prazo de execução***, a fim de ***os Estados-Membros responderem*** aos desafios derivados de acontecimentos geopolíticos e ***abordarem***

desafios derivados de acontecimentos geopolíticos e ***de abordar*** as realidades no terreno, sem comprometer o equilíbrio global e o nível de ambição dos PNRR, e mantendo a conformidade com os objetivos do MRR;	as realidades no terreno, sem comprometer o equilíbrio global e o nível de ambição dos PNRR, e mantendo a conformidade com os objetivos do MRR;

Or. en

Alteração 236
Victor Negrescu

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Recorda a alteração do Regulamento MRR mediante a inclusão do capítulo REPowerEU; frisa a importância dos capítulos REPowerEU dos PNRR e insta os Estados-Membros a darem prioridade a projetos maduros e a acelerarem a execução dos seus PNRR, no que respeita tanto às reformas como aos investimentos, a fim de responder aos desafios derivados de acontecimentos geopolíticos e de abordar as realidades no terreno, sem comprometer o equilíbrio global e o nível de ambição dos PNRR, e mantendo a conformidade com os objetivos do MRR;	22. Recorda a alteração do Regulamento MRR mediante a inclusão do capítulo REPowerEU; frisa a importância dos capítulos REPowerEU dos PNRR e insta os Estados-Membros a darem prioridade a projetos maduros e a ***ajustarem e*** acelerarem a execução dos seus PNRR, no que respeita tanto às reformas como aos investimentos, a fim de responder aos desafios derivados de acontecimentos geopolíticos e de abordar as realidades no terreno, sem comprometer o equilíbrio global e o nível de ambição dos PNRR, e mantendo a conformidade com os objetivos do MRR;

Or. en

Alteração 237
Julien Sanchez, Angéline Furet

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. ***Destaca o papel dos «super marcos» na proteção dos interesses financeiros da UE contra as deficiências***	23. recorda que a Comissão deve recuperar todos os pré-financiamentos que não tenham sido compensados por pedidos

em matéria de Estado de direito; congratula-se com o facto de todos os Estados-Membros, com exceção de um, terem cumprido satisfatoriamente os seus «super marcos»; recorda que a Comissão deve recuperar todos os pré-financiamentos que não tenham sido compensados por pedidos de pagamento regulares até ao final do MRR;

de pagamento regulares até ao final do MRR;

Or. fr

Alteração 238
Enikő Győri, Pierre Pimpie, Jaroslava Pokorná Jermanová, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. ***Destaca o papel dos «super marcos» na proteção dos interesses financeiros da UE contra as deficiências em matéria de Estado de direito; congratula-se com o facto de todos os Estados-Membros, com exceção de um, terem cumprido satisfatoriamente os seus «super marcos»***; recorda ***que a Comissão deve recuperar todos os pré-financiamentos que não tenham sido compensados por pedidos de pagamento regulares até ao final do MRR***;	23. ***Realça o facto de a avaliação da Comissão sobre o cumprimento dos marcos não ser transparente mas bastante política, sem normas e prazos objetivos e claros***; recorda***, a este respeito, o poder discricionário da Comissão; lamenta que, consequentemente, seja possível utilizar «super marcos» como instrumento de chantagem política***;

Or. en

Alteração 239
Damian Boeselager, Rasmus Andresen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Destaca o papel dos «super marcos» na proteção dos interesses	23. Destaca o papel dos «super marcos» na proteção dos interesses

financeiros da UE contra as deficiências em matéria de Estado de direito; congratula-se com o facto de todos os Estados-Membros, com exceção de um, terem cumprido satisfatoriamente os seus «super marcos»; recorda que a Comissão deve recuperar todos os pré-financiamentos que não tenham sido compensados por pedidos de pagamento regulares até ao final do MRR;

financeiros da UE contra as deficiências em matéria de Estado de direito ***e na garantia da plena aplicação dos requisitos previstos no artigo 22.º do Regulamento MRR***; congratula-se com o facto de todos os Estados-Membros, com exceção de um, terem cumprido satisfatoriamente os seus «super marcos»; recorda que a Comissão deve recuperar todos os pré-financiamentos que não tenham sido compensados por pedidos de pagamento regulares até ao final do MRR; ***recorda que todas as medidas que conduzam a retrocessos nos «super marcos», ou as medidas relacionadas com o referido artigo 22.º, devem, sempre que pertinente, originar uma suspensão imediata dos pagamentos e recuperações;***

Or. en

Alteração 240
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Destaca o papel dos «super marcos» na proteção dos interesses financeiros da UE contra as deficiências em matéria de Estado de direito; congratula-se com o facto de todos os Estados-Membros, com exceção de um, terem cumprido satisfatoriamente os seus «super marcos»; recorda que a Comissão deve recuperar todos os pré-financiamentos que não tenham sido compensados por pedidos de pagamento regulares até ao final do MRR;	23. ***Recorda que o respeito pelo Estado de direito e pelo artigo 2.º do TFUE é uma condição essencial para obter acesso ao financiamento do MRR e que o mecanismo de condicionalidade do Estado de direito é plenamente aplicável ao MRR;*** destaca o papel dos «super marcos» na proteção dos interesses financeiros da UE contra as deficiências em matéria de Estado de direito; congratula-se com o facto de todos os Estados-Membros, com exceção de um, terem cumprido satisfatoriamente os seus «super marcos»; recorda que a Comissão deve recuperar todos os pré-financiamentos que não tenham sido compensados por pedidos de pagamento regulares até ao final do MRR;

Or. en

Alteração 241
Monika Hohlmeier

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Lamenta o desfasamento temporal entre o cumprimento dos marcos e das metas e a execução efetiva dos projetos; lamenta igualmente a desconexão temática entre os marcos e as metas e os projetos efetivamente executados; insta a Comissão a estabelecer, no futuro, uma ligação clara entre os marcos e as metas, com o objetivo de assegurar uma rastreabilidade clara do desempenho real;

Or. en

Alteração 242
Enikő Győri, Auke Zijlstra, Pierre Pimpie, Jaroslava Pokorná Jermanová, Julien Sanchez, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Insta a Comissão a proporcionar igualdade de acesso aos fundos do MRR a todos os Estados-Membros e a não reter fundos por razões políticas; recorda, a este respeito, que a Comissão tem de respeitar a igualdade de todos os Estados-Membros, conforme previsto nos Tratados;

Or. en

Alteração 243

Pascal Canfin, Vlad Vasile-Voiculescu

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. ***Constata os elevados encargos administrativos e a complexidade que acompanham o MRR; sublinha os*** esforços consideráveis ***necessários*** a nível nacional para ***executar o MRR paralelamente aos fundos estruturais***; observa que***, entre 2021 e 2024,*** o instrumento de assistência técnica apoiou mais de 500 reformas relacionadas com o MRR nos Estados-Membros, direta ou indiretamente relacionadas com a elaboração, alteração, revisão e execução dos PNRR; ***toma nota das orientações da Comissão publicadas em julho de 2024, que apresentam simplificações e clarificações para agilizar a execução do MRR, mas espera que a Comissão cumpra rapidamente a sua promessa de reduzir os encargos administrativos em 25 %;***	24. ***Frisa que a execução do MRR implicou*** esforços consideráveis a nível nacional para ***cumprir o requisito do sistema baseado no desempenho***; observa que o instrumento de assistência técnica ***impulsionado pela procura*** apoiou mais de 500 reformas relacionadas com o MRR nos Estados-Membros, direta ou indiretamente relacionadas com a elaboração, alteração, revisão e execução dos PNRR;

Or. en

Alteração 244
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. ***Constata*** os elevados encargos administrativos e a complexidade que acompanham o MRR; sublinha os esforços consideráveis necessários a nível nacional para executar o MRR paralelamente aos fundos estruturais; observa que, entre 2021 e 2024, o instrumento de assistência técnica apoiou mais de 500 reformas relacionadas com o MRR nos Estados-Membros, direta ou indiretamente relacionadas com a elaboração, alteração,	24. ***Lamenta*** os elevados encargos administrativos e a complexidade que acompanham o MRR; sublinha os esforços consideráveis necessários a nível nacional para executar o MRR paralelamente aos fundos estruturais; observa que, entre 2021 e 2024, o instrumento de assistência técnica apoiou mais de 500 reformas relacionadas com o MRR nos Estados-Membros, direta ou indiretamente relacionadas com a elaboração, alteração,

revisão e execução dos PNRR; toma nota das orientações da Comissão publicadas em julho de 2024, que apresentam simplificações e clarificações para agilizar a execução do MRR, mas espera que a Comissão cumpra rapidamente a sua promessa de reduzir os encargos administrativos em 25 %;	revisão e execução dos PNRR; toma nota das orientações da Comissão publicadas em julho de 2024, que apresentam simplificações e clarificações para agilizar a execução do MRR, mas espera que a Comissão cumpra rapidamente a sua promessa de reduzir os encargos administrativos em 25 %;

Or. en

Alteração 245
Julien Sanchez, Angéline Furet, Enikő Győri

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. ***Constata*** os elevados encargos administrativos e a complexidade que acompanham o MRR; sublinha os esforços consideráveis necessários a nível nacional para executar o MRR paralelamente aos fundos estruturais; observa que, entre 2021 e 2024, o instrumento de assistência técnica apoiou mais de 500 reformas relacionadas com o MRR nos Estados-Membros, direta ou indiretamente relacionadas com a elaboração, alteração, revisão e execução dos PNRR; toma nota das orientações da Comissão publicadas em julho de 2024, que apresentam simplificações e clarificações para agilizar a execução do MRR, mas espera que a Comissão cumpra rapidamente a sua promessa de reduzir os encargos administrativos em 25 %;	24. ***Lamenta*** os elevados encargos administrativos e a complexidade que acompanham o MRR; sublinha os esforços consideráveis necessários a nível nacional para executar o MRR paralelamente aos fundos estruturais; observa que, entre 2021 e 2024, o instrumento de assistência técnica apoiou mais de 500 reformas relacionadas com o MRR nos Estados-Membros, direta ou indiretamente relacionadas com a elaboração, alteração, revisão e execução dos PNRR; toma nota das orientações da Comissão publicadas em julho de 2024, que apresentam simplificações e clarificações para agilizar a execução do MRR, mas espera que a Comissão cumpra rapidamente a sua promessa de reduzir os encargos administrativos em 25 %;

Or. fr

Alteração 246
Siegfried Mureşan

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Constata os elevados encargos administrativos e a complexidade que acompanham o MRR; sublinha os esforços consideráveis necessários a nível nacional para executar o MRR paralelamente aos fundos estruturais; observa que, entre 2021 e 2024, o instrumento de assistência técnica apoiou mais de 500 reformas relacionadas com o MRR nos Estados-Membros, direta ou indiretamente relacionadas com a elaboração, alteração, revisão e execução dos PNRR; toma nota das orientações da Comissão publicadas em julho de 2024, que apresentam simplificações e clarificações para agilizar a execução do MRR, mas espera que a Comissão cumpra rapidamente a sua promessa de reduzir os encargos administrativos em ***25 %***;	24. Constata os elevados encargos administrativos e a complexidade que acompanham o MRR; sublinha os esforços consideráveis necessários a nível nacional para executar o MRR paralelamente aos fundos estruturais; observa que, entre 2021 e 2024, o instrumento de assistência técnica apoiou mais de 500 reformas relacionadas com o MRR nos Estados-Membros, direta ou indiretamente relacionadas com a elaboração, alteração, revisão e execução dos PNRR; toma nota das orientações da Comissão publicadas em julho de 2024, que apresentam simplificações e clarificações para agilizar a execução do MRR, mas espera que a Comissão cumpra rapidamente a sua promessa de reduzir os encargos administrativos em ***pelo menos 25 %, e em pelo menos 35 % para as PME***;

Or. en

Alteração 247
Monika Hohlmeier

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Constata os elevados encargos administrativos e a complexidade que acompanham o MRR; sublinha os esforços consideráveis necessários a nível nacional para executar o MRR paralelamente aos fundos estruturais; observa que, entre 2021 e 2024, o instrumento de assistência técnica apoiou mais de 500 reformas relacionadas com o MRR nos Estados-Membros, direta ou indiretamente relacionadas com a elaboração, alteração, revisão e execução dos PNRR; toma nota das orientações da Comissão publicadas em julho de 2024, que apresentam	24. Constata os elevados encargos administrativos e a complexidade que acompanham o MRR; sublinha os esforços consideráveis necessários a nível nacional para executar o MRR paralelamente aos fundos estruturais; observa que, entre 2021 e 2024, o instrumento de assistência técnica apoiou mais de 500 reformas relacionadas com o MRR nos Estados-Membros, direta ou indiretamente relacionadas com a elaboração, alteração, revisão e execução dos PNRR; toma nota das orientações da Comissão publicadas em julho de 2024, que apresentam

simplificações e clarificações para agilizar a execução do MRR, mas espera que a Comissão cumpra rapidamente a sua promessa de reduzir os encargos administrativos em 25 %;	simplificações e clarificações para agilizar a execução do MRR, mas espera que a Comissão cumpra rapidamente a sua promessa de reduzir os encargos administrativos em 25 %; ***exorta a Comissão a prestar um apoio técnico claro e direcionado aos Estados-Membros, no intuito de desenvolver capacidade administrativa eficiente para a implementação dos marcos e das metas, subvencionados pelo dinheiro dos contribuintes europeus; solicita a redução do nível de complexidade dos procedimentos de concurso e o aumento do limiar para os concursos europeus, de molde que nem todos os pequenos projetos regionais exijam um concurso europeu;***
	Or. en

Alteração 248
Siegfried Mureşan, Victor Negrescu

Proposta de resolução
N.º 24-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-A. Manifesta a sua preocupação com a complexidade dos procedimentos de candidatura ao financiamento do MRR, em particular para as PME e as ONG, que exigem serviços de consultoria externa, mesmo para pequenas subvenções; salienta que esses obstáculos burocráticos contradizem os objetivos originais do MRR, que visava prestar apoio financeiro rápido e direto; apela a uma simplificação urgente dos requisitos de aplicação e comunicação de informações, em particular para os beneficiários mais pequenos, a fim de maximizar a absorção e o impacto dos fundos;
	Or. en

Alteração 249
João Oliveira

Proposta de resolução
N.º 24-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24 A. Apela a que os Estados-Membros desenvolvam esforços, nomeadamente ao nível da alocação de recursos, planeamento, gestão operacional e execução, por forma a garantir o pleno aproveitamento dos fundos alocados até 31 de Agosto de 2028;

Or. pt

Alteração 250
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Considera que os atrasos na execução evidenciam o risco de as medidas que foram objeto de financiamento do MRR não serem concluídas até ao termo do prazo de pagamento de 2026; ***recorda*** a declaração da Comissão, por ocasião do diálogo sobre recuperação e resiliência de 16 de setembro de 2024, de que não reembolsará projetos não executados; considera, no entanto, uma deficiência que os fundos pagos a título do MRR para marcos e metas considerados cumpridos não possam ser recuperados caso medidas conexas acabem por não ser concluídas;	25. Considera que os atrasos na execução evidenciam o risco de as medidas que foram objeto de financiamento do MRR não serem concluídas até ao termo do prazo de pagamento de 2026; ***saúda*** a declaração da Comissão, por ocasião do diálogo sobre recuperação e resiliência de 16 de setembro de 2024, de que não reembolsará projetos não executados; considera, no entanto, uma deficiência que os fundos pagos a título do MRR para marcos e metas considerados cumpridos não possam ser recuperados caso medidas conexas acabem por não ser concluídas;

Or. en

Alteração 251

Monika Hohlmeier

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Observa que alguns marcos e metas poderão já não ser exequíveis por força de circunstâncias objetivas; frisa que todas as revisões dos PNRR devem ser realizadas em conformidade com o Regulamento MRR, inclusive no que concerne aos prazos aplicáveis, e não se devem traduzir num recuo nos compromissos assumidos nem em projetos de menor qualidade;	26. Observa que alguns marcos e metas poderão já não ser exequíveis por força de circunstâncias objetivas; frisa que todas as revisões dos PNRR devem ser realizadas em conformidade com o Regulamento MRR, inclusive no que concerne aos prazos aplicáveis, e não se devem traduzir num recuo nos compromissos assumidos nem em projetos de menor qualidade; ***critica o facto de o MRR ser um plano de sete anos, o que o torna inflexível e insuscetível de reagir a novas situações de crise ou a alterações nas situações económica, ambiental, social ou de segurança; exorta a Comissão a garantir uma distribuição melhor e justa dos fundos no futuro, uma vez que o MRR revela que, já dois anos após o seu início, os desafios enfrentados pelos Estados-Membros se alteraram radicalmente; exorta a Comissão a criar programas suficientemente flexíveis para dar respostas adequadas à evolução das circunstâncias e, ao mesmo tempo, garantir uma certa previsibilidade;***

Or. en

Alteração 252
Karlo Ressler

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Observa que alguns marcos e metas poderão já não ser exequíveis por força de circunstâncias objetivas; frisa que todas as revisões dos PNRR devem ser realizadas em conformidade com o Regulamento	26. Observa que alguns marcos e metas poderão já não ser exequíveis por força de circunstâncias objetivas; frisa que todas as revisões dos PNRR devem ser realizadas em conformidade com o Regulamento

MRR, inclusive no que concerne aos prazos aplicáveis, e não se devem traduzir num recuo nos compromissos assumidos nem em projetos de menor qualidade;	MRR, inclusive no que concerne aos prazos aplicáveis, e não se devem traduzir num recuo nos compromissos assumidos nem em projetos de menor qualidade; ***incentiva a Comissão a ter em conta as recomendações do TCE neste domínio e, em cooperação com os Estados-Membros, a avaliar as medidas mais passíveis de não serem concluídas até 31 de agosto de 2026; frisa a importância de acompanhar estas medidas, facilitando um seguimento atempado e trabalhando no sentido de encontrar soluções para superar os atrasos;***

Or. en

Alteração 253
Ľudovít Ódor, Anouk Van Brug, Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Observa que alguns marcos e metas poderão já não ser exequíveis por força de circunstâncias objetivas; frisa que todas as revisões dos PNRR devem ser realizadas em conformidade com o Regulamento MRR, inclusive no que concerne aos prazos aplicáveis, e não se devem traduzir num recuo nos compromissos assumidos nem em projetos de menor qualidade;	26. Observa que alguns marcos e metas poderão já não ser exequíveis por força de circunstâncias objetivas; frisa que todas as revisões dos PNRR devem ser realizadas em conformidade com o Regulamento MRR, inclusive no que concerne aos prazos aplicáveis, e não se devem traduzir num recuo nos compromissos assumidos nem em projetos de menor qualidade***, enfraquecendo as ambições globais e arriscando simultaneamente um dispêndio ineficiente dos fundos públicos***;

Or. en

Alteração 254
Siegfried Mureşan, Victor Negrescu

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Observa que alguns marcos e metas poderão já não ser exequíveis por força de circunstâncias objetivas; frisa que todas as revisões dos PNRR devem ser realizadas em conformidade com o Regulamento MRR, inclusive no que concerne aos prazos aplicáveis, e não se devem traduzir num recuo nos compromissos assumidos nem em projetos de menor qualidade;	26. Observa que alguns marcos e metas poderão já não ser exequíveis por força de circunstâncias objetivas; frisa que todas as revisões dos PNRR devem ser realizadas em conformidade com o Regulamento MRR, inclusive no que concerne aos prazos aplicáveis, e não se devem traduzir num recuo ***nas reformas,*** nos compromissos assumidos nem em projetos de menor qualidade;

Or. en

Alteração 255
Karlo Ressler

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Salienta que a duração da avaliação, pela Comissão, dos pedidos de pagamento apresentados pelos Estados-Membros difere consideravelmente entre os Estados-Membros e sublinha a necessidade de uma maior transparência por parte da Comissão; exorta a Comissão a acelerar as suas avaliações e a assegurar a igualdade de tratamento dos Estados-Membros;	27. Salienta que a duração da avaliação, pela Comissão, dos pedidos de pagamento apresentados pelos Estados-Membros difere consideravelmente entre os Estados-Membros e sublinha a necessidade de uma maior transparência por parte da Comissão; exorta a Comissão a acelerar as suas avaliações e a assegurar a igualdade de tratamento dos Estados-Membros; ***realça a necessidade de assegurar condições de concorrência equitativas em toda a UE para as medidas e os indicadores utilizados para avaliar todos os projetos do MRR;***

Or. en

Alteração 256
Jussi Saramo, Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 27-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	27-A. Salienta que os principais beneficiários, como a Itália e a Espanha, têm enfrentado uma pressão considerável para distribuir eficazmente as suas partes substanciais dos fundos; observa que este desafio também tem estado associado a dificuldades de absorção em vários Estados-Membros devido à capacidade administrativa limitada e a pesados encargos burocráticos; salienta que os governos nacionais e as administrações públicas não dispõem frequentemente de recursos suficientes para gerir o «congestionamento administrativo» causado pelo rápido afluxo de montantes tão elevados de financiamento da UE;

Or. en

Alteração 257
Julien Sanchez, Angéline Furet

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Exorta os Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para eliminar os entraves administrativos e garantir suficiente capacidade administrativa para acelerar a execução do MRR na perspetiva do prazo de 2026, e a evitarem concentrar os projetos do MRR nas regiões mais desenvolvidas e nas capitais, permitindo que os fundos do MRR sejam canalizados para projetos nas regiões mais vulneráveis, contribuindo assim para o objetivo do MRR de aumentar a coesão social, territorial e económica na UE; solicita a prorrogação automática de 12 meses dos projetos que apresentem uma taxa de execução de, pelo menos, 20 % antes do prazo de 2026; acolhe com agrado a possibilidade de estabelecer um sistema de definição de	***Suprimido***

prioridades e de transferência após o prazo de 2026, a fim de permitir a finalização dos projetos em curso por intermédio de outros regimes de financiamento, nomeadamente o Fundo Europeu de Investimento e o possível novo fundo europeu de competitividade;

Or. fr

Alteração 258
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Exorta os Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para eliminar os entraves administrativos e garantir suficiente capacidade administrativa para acelerar a execução do MRR na perspetiva do prazo de 2026, e a evitarem concentrar os projetos do MRR nas regiões mais desenvolvidas e nas capitais, permitindo que os fundos do MRR sejam canalizados para projetos nas regiões mais vulneráveis, contribuindo assim para o objetivo do MRR de aumentar a coesão social, territorial e económica na UE; ***solicita a prorrogação automática de 12 meses dos projetos que apresentem uma taxa de execução de, pelo menos, 20 % antes do prazo de 2026; acolhe com agrado a possibilidade de estabelecer um sistema de definição de prioridades e de transferência após o prazo de 2026, a fim de permitir a finalização dos projetos em curso por intermédio de outros regimes de financiamento, nomeadamente o Fundo Europeu de Investimento e o possível novo fundo europeu de competitividade;***	28. Exorta os Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para eliminar os entraves administrativos e garantir suficiente capacidade administrativa para acelerar a execução do MRR na perspetiva do prazo de 2026, e a evitarem concentrar os projetos do MRR nas regiões mais desenvolvidas e nas capitais, permitindo que os fundos do MRR sejam canalizados para projetos nas regiões mais vulneráveis, contribuindo assim para o objetivo do MRR de aumentar a coesão social, territorial e económica na UE;

Or. en

Alteração 259
Damian Boeselager, Rasmus Andresen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Exorta os Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para eliminar os entraves administrativos e garantir suficiente capacidade administrativa para acelerar a execução do MRR na perspetiva do prazo de 2026, e a evitarem concentrar os projetos do MRR nas regiões mais desenvolvidas e nas capitais, permitindo que os fundos do MRR sejam canalizados para projetos nas regiões mais vulneráveis, contribuindo assim para o objetivo do MRR de aumentar a coesão social, territorial e económica na UE; solicita a prorrogação automática de 12 meses dos projetos que apresentem uma taxa de execução de, pelo menos, 20 % antes do prazo de 2026; ***acolhe com agrado a possibilidade de estabelecer um sistema de definição de prioridades e de transferência após o prazo de 2026, a fim de permitir a finalização dos projetos em curso por intermédio de outros regimes de financiamento, nomeadamente o Fundo Europeu de Investimento e o possível novo fundo europeu de competitividade;***	28. Exorta os Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para eliminar os entraves administrativos e garantir suficiente capacidade administrativa para acelerar a execução do MRR na perspetiva do prazo de 2026, e a evitarem concentrar os projetos do MRR nas regiões mais desenvolvidas e nas capitais, permitindo que os fundos do MRR sejam canalizados para projetos nas regiões mais vulneráveis, contribuindo assim para o objetivo do MRR de aumentar a coesão social, territorial e económica na UE; solicita a prorrogação automática de 12 meses dos projetos que apresentem uma taxa de execução de, pelo menos, 20 % antes do prazo de 2026;

Or. en

Alteração 260
Joachim Streit, Engin Eroglu, Anouk Van Brug

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Exorta os Estados-Membros a ***intensificarem os seus esforços para eliminar os entraves administrativos e***	28. Exorta os Estados-Membros a ***simplificarem os procedimentos administrativos, a reduzirem as***

garantir suficiente capacidade administrativa para acelerar a execução do MRR na perspetiva do prazo de 2026***, e a evitarem concentrar os projetos do MRR nas regiões mais desenvolvidas e nas capitais, permitindo*** que os fundos do MRR sejam ***canalizados para projetos nas regiões mais vulneráveis, contribuindo assim para o objetivo do MRR de aumentar a coesão social, territorial e económica na UE; solicita a*** prorrogação ***automática de*** 12 meses ***dos*** projetos que ***apresentem uma taxa de execução de, pelo menos, 20 % antes do prazo de 2026***; acolhe com agrado a possibilidade de ***estabelecer*** um sistema de definição de prioridades e de transferência após o prazo de 2026***, a fim de permitir a finalização dos*** projetos ***em curso por intermédio de outros regimes*** de financiamento***, nomeadamente*** o Fundo Europeu de Investimento ***e o possível*** novo fundo europeu de competitividade;

ineficiências burocráticas e a assegurarem uma afetação eficaz dos recursos para acelerar a execução do MRR na perspetiva do prazo de 2026***; enfatiza a importância de uma distribuição regional justa, assegurando simultaneamente*** que os fundos do MRR sejam ***atribuídos com base no impacto económico, na viabilidade e nos benefícios a longo prazo; apoia uma*** prorrogação ***até*** 12 meses ***para*** projetos que ***demonstrem progressos significativos e benefícios económicos ou sociais claros, em vez de uma prorrogação automática***; acolhe com agrado a possibilidade de um sistema de definição de prioridades e de transferência ***orientado para o desempenho e nele baseado*** após o prazo de 2026 ***com vista a concluir*** projetos ***de elevado impacto através dos mecanismos*** de financiamento ***existentes, como*** o Fundo Europeu de Investimento***, não deixando de assegurar a prudência orçamental em nenhum potencial*** novo fundo europeu de competitividade;

Or. en

Alteração 261
Enikő Győri, Auke Zijlstra, Jaroslava Pokorná Jermanová, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. ***Exorta*** os Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para eliminar os entraves administrativos e garantir suficiente capacidade administrativa para acelerar a execução do MRR na perspetiva do prazo de 2026, e a evitarem concentrar os projetos do MRR nas regiões mais desenvolvidas e nas capitais, permitindo que os fundos do MRR sejam canalizados para projetos nas regiões mais vulneráveis, contribuindo assim para o objetivo do MRR de aumentar a coesão	28. ***Convida*** os Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para eliminar os entraves administrativos e garantir suficiente capacidade administrativa para acelerar a execução do MRR na perspetiva do prazo de 2026, e a evitarem concentrar os projetos do MRR nas regiões mais desenvolvidas e nas capitais, permitindo que os fundos do MRR sejam canalizados para projetos nas regiões mais vulneráveis, contribuindo assim para o objetivo do MRR de aumentar a coesão

social, territorial e económica na UE***; solicita a prorrogação automática de 12 meses dos projetos que apresentem uma taxa de execução de, pelo menos, 20 % antes do prazo de 2026***; acolhe com agrado a possibilidade de estabelecer um sistema de definição de prioridades e de transferência após o prazo de 2026, a fim de permitir a finalização dos projetos em curso por intermédio de outros regimes de financiamento, nomeadamente o Fundo Europeu de Investimento e o possível novo fundo europeu de competitividade;	social, territorial e económica na UE; acolhe com agrado a possibilidade de estabelecer um sistema de definição de prioridades e de transferência após o prazo de 2026, a fim de permitir a finalização dos projetos em curso por intermédio de outros regimes de financiamento, nomeadamente o Fundo Europeu de Investimento e o possível novo fundo europeu de competitividade;

Or. en

Alteração 262
Sandra Gómez López, Jonás Fernández, Jean-Marc Germain

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Exorta os Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para eliminar os entraves administrativos e garantir suficiente capacidade administrativa para acelerar a execução do MRR na perspetiva do prazo de 2026, e a evitarem concentrar os projetos do MRR nas regiões mais desenvolvidas e nas capitais, permitindo que os fundos do MRR sejam canalizados para projetos nas regiões mais vulneráveis, contribuindo assim para o objetivo do MRR de aumentar a coesão social, territorial e económica na UE; solicita ***a prorrogação automática de 12*** meses dos projetos que apresentem uma taxa de execução de, pelo menos, 20 % antes do prazo de 2026; acolhe com agrado a possibilidade de estabelecer um sistema de definição de prioridades e de transferência após o prazo de 2026, a fim de permitir a finalização dos projetos em curso por intermédio de outros regimes de financiamento, nomeadamente o Fundo Europeu de Investimento e o possível novo	28. Exorta os Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para eliminar os entraves administrativos e garantir suficiente capacidade administrativa para acelerar a execução do MRR na perspetiva do prazo de 2026, e a evitarem concentrar os projetos do MRR nas regiões mais desenvolvidas e nas capitais, permitindo que os fundos do MRR sejam canalizados para projetos nas regiões mais vulneráveis, contribuindo assim para o objetivo do MRR de aumentar a coesão social, territorial e económica na UE; solicita ***uma eventual prorrogação de 24*** meses dos projetos que apresentem uma taxa de execução de, pelo menos, 20 % antes do prazo de 2026; acolhe com agrado a possibilidade de estabelecer um sistema de definição de prioridades e de transferência após o prazo de 2026, a fim de permitir a finalização dos projetos em curso por intermédio de outros regimes de financiamento, nomeadamente o Fundo Europeu de Investimento e o possível novo

fundo europeu de competitividade;	fundo europeu de competitividade;

Or. en

Alteração 263
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Exorta os Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para eliminar os entraves administrativos e garantir suficiente capacidade administrativa para acelerar a execução do MRR na perspetiva do prazo de 2026, e a evitarem concentrar os projetos do MRR nas regiões mais desenvolvidas e nas capitais, permitindo que os fundos do MRR sejam canalizados para projetos nas regiões mais vulneráveis, contribuindo assim para o objetivo do MRR de aumentar a coesão social, territorial e económica na UE; solicita a prorrogação automática de 12 meses dos projetos que apresentem uma taxa de execução de, pelo menos, ***20*** % antes do prazo de 2026; acolhe com agrado a possibilidade de estabelecer um sistema de definição de prioridades e de transferência após o prazo de 2026, a fim de permitir a finalização dos projetos em curso por intermédio de outros regimes de financiamento, nomeadamente o Fundo Europeu de Investimento e o possível novo fundo europeu de competitividade;	28. Exorta os Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para eliminar os entraves administrativos e garantir suficiente capacidade administrativa para acelerar a execução do MRR na perspetiva do prazo de 2026, e a evitarem concentrar os projetos do MRR nas regiões mais desenvolvidas e nas capitais, permitindo que os fundos do MRR sejam canalizados para projetos nas regiões mais vulneráveis, contribuindo assim para o objetivo do MRR de aumentar a coesão social, territorial e económica na UE; solicita a prorrogação automática de 12 meses dos projetos que apresentem uma taxa de execução de, pelo menos, ***75*** % antes do prazo de 2026; acolhe com agrado a possibilidade de estabelecer um sistema de definição de prioridades e de transferência após o prazo de 2026, a fim de permitir a finalização dos projetos em curso por intermédio de outros regimes de financiamento, nomeadamente o Fundo Europeu de Investimento e o possível novo fundo europeu de competitividade;

Or. en

Alteração 264
Marco Falcone, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Exorta os Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para eliminar os entraves administrativos e garantir suficiente capacidade administrativa para acelerar a execução do MRR na perspetiva do prazo de 2026, e a evitarem concentrar os projetos do MRR nas regiões mais desenvolvidas e nas capitais, permitindo que os fundos do MRR sejam canalizados para projetos nas regiões mais vulneráveis, contribuindo assim para o objetivo do MRR de aumentar a coesão social, territorial e económica na UE; solicita a prorrogação automática de 12 meses dos projetos que apresentem uma taxa de execução de, pelo menos, ***20*** % antes do prazo de 2026; acolhe com agrado a possibilidade de estabelecer um sistema de definição de prioridades e de transferência após o prazo de 2026, a fim de permitir a finalização dos projetos em curso por intermédio de outros regimes de financiamento, nomeadamente o Fundo Europeu de Investimento e o possível novo fundo europeu de competitividade;	28. Exorta os Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para eliminar os entraves administrativos e garantir suficiente capacidade administrativa para acelerar a execução do MRR na perspetiva do prazo de 2026, e a evitarem concentrar os projetos do MRR nas regiões mais desenvolvidas e nas capitais, permitindo que os fundos do MRR sejam canalizados para projetos nas regiões mais vulneráveis, contribuindo assim para o objetivo do MRR de aumentar a coesão social, territorial e económica na UE; solicita a prorrogação automática de 12 meses dos projetos que apresentem uma taxa de execução de, pelo menos, ***40*** % antes do prazo de 2026***; sublinha a necessidade de uma avaliação baseada em parâmetros objetivos, com vista a eventuais prorrogações, para todos os projetos abaixo desta taxa de execução***; acolhe com agrado a possibilidade de estabelecer um sistema de definição de prioridades e de transferência após o prazo de 2026, a fim de permitir a finalização dos projetos em curso por intermédio de outros regimes de financiamento, nomeadamente o Fundo Europeu de Investimento e o possível novo fundo europeu de competitividade;
	Or. it

Alteração 265
Monika Hohlmeier

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Exorta os Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para eliminar os entraves administrativos e garantir suficiente capacidade administrativa para acelerar a execução do	28. Exorta os Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para eliminar os entraves administrativos e garantir suficiente capacidade administrativa para acelerar a execução do

MRR na perspetiva do prazo de 2026, e a evitarem concentrar os projetos do MRR nas regiões mais desenvolvidas e nas capitais, permitindo que os fundos do MRR sejam canalizados para projetos nas regiões mais vulneráveis, contribuindo assim para o objetivo do MRR de aumentar a coesão social, territorial e económica na UE; solicita a prorrogação automática de 12 meses dos projetos que apresentem uma taxa de execução de, pelo menos, ***20*** % antes do prazo de 2026; acolhe com agrado a possibilidade de estabelecer um sistema de definição de prioridades e de transferência após o prazo de 2026, a fim de permitir a finalização dos projetos em curso por intermédio de outros regimes de financiamento, nomeadamente o Fundo Europeu de Investimento e o possível novo fundo europeu de competitividade;

MRR na perspetiva do prazo de 2026, e a evitarem concentrar os projetos do MRR nas regiões mais desenvolvidas e nas capitais, permitindo que os fundos do MRR sejam canalizados para projetos nas regiões mais vulneráveis, contribuindo assim para o objetivo do MRR de aumentar a coesão social, territorial e económica na UE; solicita a prorrogação automática de 12 meses dos projetos que apresentem uma taxa de execução de, pelo menos, ***30*** % antes do prazo de 2026; acolhe com agrado a possibilidade de estabelecer um sistema de definição de prioridades e de transferência após o prazo de 2026, a fim de permitir a finalização dos projetos em curso por intermédio de outros regimes de financiamento, nomeadamente o Fundo Europeu de Investimento e o possível novo fundo europeu de competitividade;

Or. en

Alteração 266
Anouk Van Brug, Joachim Streit, Ľudovít Ódor

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Exorta os Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para eliminar os entraves administrativos e garantir suficiente capacidade administrativa para acelerar a execução do MRR na perspetiva do prazo de 2026, e a evitarem concentrar os projetos do MRR nas regiões mais desenvolvidas e nas capitais, permitindo que os fundos do MRR sejam canalizados para projetos nas regiões mais vulneráveis, contribuindo assim para o objetivo do MRR de aumentar a coesão social, territorial e económica na UE; solicita a prorrogação automática de 12 meses dos projetos que apresentem uma taxa de execução de, pelo menos, 20 % antes do prazo de 2026; acolhe com agrado	28. Exorta os Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para eliminar os entraves administrativos e garantir suficiente capacidade administrativa para acelerar a execução do MRR na perspetiva do prazo de 2026, e a evitarem concentrar os projetos do MRR nas regiões mais desenvolvidas e nas capitais, permitindo que os fundos do MRR sejam canalizados para projetos nas regiões mais vulneráveis, contribuindo assim para o objetivo do MRR de aumentar a coesão social, territorial e económica na UE; solicita a prorrogação automática de 12 meses dos projetos que apresentem uma taxa de execução de, pelo menos, 20 % antes do prazo de 2026; ***insta a Comissão***

a possibilidade de estabelecer um sistema de definição de prioridades e de transferência após o prazo de 2026, a fim de permitir a finalização dos projetos em curso por intermédio de outros regimes de financiamento, nomeadamente o Fundo Europeu de Investimento e o possível novo fundo europeu de competitividade;	***a suspender os desembolsos caso os marcos e metas pertinentes não sejam cumpridos após qualquer prorrogação;*** acolhe com agrado a possibilidade de estabelecer um sistema de definição de prioridades e de transferência após o prazo de 2026, a fim de permitir a finalização dos projetos em curso por intermédio de outros regimes de financiamento, nomeadamente o Fundo Europeu de Investimento e o possível novo fundo europeu de competitividade; ***apela a uma avaliação da forma como este quadro poderá permitir investimentos específicos nas cadeias de abastecimento da defesa, nas reservas estratégicas e na inovação no domínio da defesa da UE, assegurando o alinhamento com os objetivos mais amplos da segurança europeia;***
	Or. en

Alteração 267
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Exorta os Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para eliminar os entraves administrativos e garantir suficiente capacidade administrativa para acelerar a execução do MRR na perspetiva do prazo de 2026, e a evitarem concentrar os projetos do MRR nas regiões mais desenvolvidas e nas capitais, permitindo que os fundos do MRR sejam canalizados para projetos nas regiões mais vulneráveis, contribuindo assim para o objetivo do MRR de aumentar a coesão social, territorial e económica na UE; solicita a prorrogação automática de 12 meses dos projetos que apresentem uma taxa de execução de, pelo menos, 20 % antes do prazo de 2026; acolhe com agrado a possibilidade de estabelecer um sistema	28. Exorta os Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para eliminar os entraves administrativos e garantir suficiente capacidade administrativa para acelerar a execução do MRR na perspetiva do prazo de 2026, e a evitarem concentrar os projetos do MRR nas regiões mais desenvolvidas e nas capitais, permitindo que os fundos do MRR sejam canalizados para projetos nas regiões mais vulneráveis, contribuindo assim para o objetivo do MRR de aumentar a coesão social, territorial e económica na UE; ***observa com preocupação que o Regulamento MRR é inadequado para projetos inovadores, uma vez que o seu calendário é demasiado restritivo; observa ainda que, por definição, os projetos***

de definição de prioridades e de transferência após o prazo de 2026, a fim de permitir a finalização dos projetos em curso por intermédio de outros regimes de financiamento, nomeadamente o Fundo Europeu de Investimento e o possível novo fundo europeu de competitividade;

inovadores são mais difíceis de planear e mais suscetíveis de enfrentar obstáculos durante a execução, o que os torna inadequados aos prazos rigorosos do MRR; solicita a prorrogação automática de 12 meses dos projetos que apresentem uma taxa de execução de, pelo menos, 20 % antes do prazo de 2026; acolhe com agrado a possibilidade de estabelecer um sistema de definição de prioridades e de transferência após o prazo de 2026, a fim de permitir a finalização dos projetos em curso por intermédio de outros regimes de financiamento, nomeadamente o Fundo Europeu de Investimento e o possível novo fundo europeu de competitividade;

Or. en

Alteração 268
Ľudovít Ódor, Anouk Van Brug, Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Exorta os Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para eliminar os entraves administrativos e garantir suficiente capacidade administrativa para acelerar a execução do MRR na perspetiva do prazo de 2026, e a evitarem concentrar os projetos do MRR nas regiões mais desenvolvidas e nas capitais, permitindo que os fundos do MRR sejam canalizados para projetos nas regiões mais vulneráveis, contribuindo assim para o objetivo do MRR de aumentar a coesão social, territorial e económica na UE; solicita a prorrogação automática de 12 meses dos projetos que apresentem uma taxa de execução de, pelo menos, 20 % antes do prazo de 2026; acolhe com agrado a possibilidade de estabelecer um sistema de definição de prioridades e de transferência após o prazo de 2026, a fim de permitir a finalização dos projetos em	28. Exorta os Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para eliminar os entraves administrativos e garantir suficiente capacidade administrativa para acelerar a execução do MRR na perspetiva do prazo de 2026, e a evitarem concentrar os projetos do MRR nas regiões mais desenvolvidas e nas capitais, permitindo que os fundos do MRR sejam canalizados para projetos nas regiões mais vulneráveis, contribuindo assim para o objetivo do MRR de aumentar a coesão social, territorial e económica na UE; solicita a prorrogação automática de 12 meses dos projetos que apresentem uma taxa de execução de, pelo menos, 20 % antes do prazo de 2026***, que deem resposta às recomendações específicas por país, reforcem a resiliência futura dos Estados-Membros e da União no seu conjunto e que tenham sido avaliados como tal pelos***

curso por intermédio de outros regimes de financiamento, nomeadamente o Fundo Europeu de Investimento e o possível novo fundo europeu de competitividade;	***serviços competentes da Comissão e do Conselho***; acolhe com agrado a possibilidade de estabelecer um sistema de definição de prioridades e de transferência após o prazo de 2026, a fim de permitir a finalização dos projetos em curso por intermédio de outros regimes de financiamento, nomeadamente o Fundo Europeu de Investimento e o possível novo fundo europeu de competitividade;

Or. en

Alteração 269
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Exorta os Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para eliminar os entraves administrativos e garantir suficiente capacidade administrativa para acelerar a execução do MRR na perspetiva do prazo de 2026, e a evitarem concentrar os projetos do MRR nas regiões mais desenvolvidas e nas capitais, permitindo que os fundos do MRR sejam canalizados para projetos nas regiões mais vulneráveis, contribuindo assim para o objetivo do MRR de aumentar a coesão social, territorial e económica na UE; solicita a prorrogação automática de 12 meses dos projetos que apresentem uma taxa de execução de, pelo menos, 20 % antes do prazo de 2026; acolhe com agrado a possibilidade de estabelecer um sistema de definição de prioridades e de transferência após o prazo de 2026, a fim de permitir a finalização dos projetos em curso por intermédio de outros regimes de financiamento, nomeadamente o Fundo Europeu de Investimento e o possível novo fundo europeu de competitividade;	28. Exorta os Estados-Membros a intensificarem os seus esforços para eliminar os entraves administrativos e garantir suficiente capacidade administrativa para acelerar a execução do MRR na perspetiva do prazo de 2026, e a evitarem concentrar os projetos do MRR nas regiões mais desenvolvidas e nas capitais, permitindo que os fundos do MRR sejam canalizados para projetos nas regiões mais vulneráveis ***e para as populações mais vulneráveis***, contribuindo assim para o objetivo do MRR de aumentar a coesão social, territorial e económica na UE; solicita a prorrogação automática de 12 meses dos projetos que apresentem uma taxa de execução de, pelo menos, 20 % antes do prazo de 2026; acolhe com agrado a possibilidade de estabelecer um sistema de definição de prioridades e de transferência após o prazo de 2026, a fim de permitir a finalização dos projetos em curso por intermédio de outros regimes de financiamento, nomeadamente o Fundo Europeu de Investimento e o possível novo fundo europeu de competitividade;

Or. en

Alteração 270
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 28-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	28-A. Insiste em que, regra geral, as medidas já incluídas noutros planos nacionais que beneficiam de financiamento da UE (por exemplo, coesão, agricultura, etc.) não devem ser incluídas nos PNRR, mesmo que não incorram em nenhuns custos, uma vez que a sua inclusão suscita dúvidas quanto ao valor acrescentado do MRR; sublinha que, devido aos seus diferentes modelos de execução, o duplo financiamento entre o MRR e outros instrumentos de financiamento da UE pode ser mais difícil de identificar; insta a Comissão a manter-se vigilante e proativa na identificação de potenciais situações de duplo financiamento;

Or. en

Alteração 271
Isabel Benjumea Benjumea, Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 28-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	28-A. Recorda que um dos principais objetivos do Mecanismo de Recuperação e Resiliência é a chegada destes recursos aos setores produtivos, para facilitar a recuperação económica, a criação de emprego e uma maior capacidade competitiva das nossas empresas privadas, com especial atenção para as PME, que

têm sérias dificuldades no acesso aos fundos da UE;

Or. en

Alteração 272
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 28-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	28-A. Lamenta a rigidez dos PNRR, uma vez que não têm em conta a mudança de prioridades na sequência de uma mudança de governo;

Or. en

Alteração 273
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 28-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	28-C. Manifesta a sua preocupação pelo facto de alguns Estados-Membros poderem optar por renunciar a partes dos montantes ou à totalidade dos montantes associados ao seu último pedido de pagamento, evitando assim o cumprimento dos últimos marcos e metas e comprometendo a execução global dos PNRR; manifesta a sua profunda preocupação com os riscos adicionais de as medidas serem revertidas após o período de vigência do MRR e insta a Comissão a assegurar que tais situações não ocorrem aquando da realização dos pagamentos finais;

Or. en

Alteração 274
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 28-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	28-D. Manifesta a sua preocupação com a avaliação desigual dos PNRR por parte da Comissão, que conduziu a uma duplicidade de critérios na aplicação do regulamento; manifesta ainda a sua preocupação com a definição desigual e diferente de marcos e metas de um PNRR para outro, tal como consistentemente comunicado pelo TCE;

Or. en

Alteração 275
Marco Falcone, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Constata que a Comissão tinha planeado realizar 112 auditorias no âmbito do MRR em todos os Estados-Membros em 2024; recorda à Comissão a sua obrigação de recuperar o financiamento em caso de desembolso incorreto ***ou de reversão de medidas***;	29. Constata que a Comissão tinha planeado realizar 112 auditorias no âmbito do MRR em todos os Estados-Membros em 2024; recorda à Comissão a sua obrigação de recuperar o financiamento em caso de desembolso incorreto;

Or. it

Alteração 276
Julien Sanchez, Angéline Furet

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Constata que a Comissão tinha planeado realizar 112 auditorias no âmbito do MRR em todos os Estados-Membros em 2024; recorda à Comissão a sua obrigação de recuperar o financiamento em caso de desembolso incorreto ou de reversão de medidas;	29. Constata que a Comissão tinha planeado realizar 112 auditorias no âmbito do MRR em todos os Estados-Membros em 2024; recorda à Comissão a sua obrigação de recuperar o financiamento em caso de desembolso incorreto ou de reversão de medidas ***e de adotar disposições para que os fundos não sejam afetados a outros projetos ou fins***;

Or. fr

Alteração 277
Monika Hohlmeier

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Constata que a Comissão tinha planeado realizar 112 auditorias no âmbito do MRR em todos os Estados-Membros em 2024; recorda à Comissão a sua obrigação de recuperar o financiamento em caso de desembolso incorreto ou de reversão de medidas;	29. Constata que a Comissão tinha planeado realizar 112 auditorias no âmbito do MRR em todos os Estados-Membros em 2024; recorda à Comissão a sua obrigação***, em conformidade com o artigo 24.º, n.º 3, do Regulamento MRR,*** de recuperar o financiamento em caso de desembolso incorreto ou de reversão de medidas;

Or. en

Alteração 278
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 29-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	29-A. Considera que as reformas podem ter um valor monetário no calendário de pagamentos, o que não corresponde necessariamente aos custos associados da

reforma e que, por conseguinte, a ligação entre custos e pagamentos é fraca; considera, no entanto, que, ao abrigo do MRR, tal como repetidamente afirmado pela Comissão, o valor monetário de cada pagamento, com base nas reformas e nos investimentos alcançados, acaba por resultar em investimentos, uma vez que o valor de todos os investimentos é igual ou superior ao valor de todos os pagamentos;

Or. en

Alteração 279
Jussi Saramo, Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 29-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	29-A. Observa que a avaliação ex post do impacto a longo prazo do MRR está reservada à Comissão; salienta que essa avaliação terá lugar em 2028, ou seja, apenas dois anos após a conclusão dos investimentos, o que é demasiado cedo para determinar os impactos; solicita à Comissão que debata abertamente os parâmetros e os métodos estatísticos e econométricos que serão utilizados para avaliar esses impactos;

Or. en

Alteração 280
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 30

Proposta de resolução	*Alteração*
30. Observa que a Comissão utiliza as suas próprias metodologias para calcular os pagamentos parciais e as suspensões de	30. Observa que a Comissão utiliza as suas próprias metodologias para calcular os pagamentos parciais e as suspensões de

fundos;	fundos; ***observa que são necessárias explicações no que se refere ao quadro de avaliação dos marcos e metas, nomeadamente as razões pelas quais o mecanismo de verificação descrito nas disposições operacionais não deve ser contemplado para efeitos de avaliação; observa que as definições de «cumprimento satisfatório» dos marcos e metas pertinentes são estabelecidas por meio de termos que carecem de precisão e contêm elementos subjetivos, como «desvio mínimo em relação a um requisito» ou «atrasos proporcionados» e que o método de determinação do pagamento parcial não apresenta uma explicação para os valores escolhidos como coeficientes; solicita que sejam prestados esclarecimentos adicionais;***

Or. en

Alteração 281
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 30

Proposta de resolução	*Alteração*
30. Observa que a Comissão utiliza as suas próprias metodologias para calcular os pagamentos parciais e as suspensões de fundos;	30. Observa que a Comissão utiliza as suas próprias metodologias para calcular os pagamentos parciais e as suspensões de fundos; ***lamenta que a Comissão tenha fornecido a metodologia para a determinação das suspensões de pagamentos dois anos após o início do período de execução do MRR e que esta deixe margem para interpretação;***

Or. en

Alteração 282
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução

N.º 30

Proposta de resolução	*Alteração*
30. Observa que a Comissão utiliza as suas próprias metodologias para calcular os pagamentos parciais e as suspensões de fundos;	30. Observa que a Comissão utiliza as suas próprias metodologias para calcular os pagamentos parciais e as suspensões de fundos; ***lamenta a falta de consulta suficiente do Parlamento para a determinação destas metodologias;***

Or. en

Alteração 283
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 30-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	30-A. Observa que as auditorias do TCE revelaram que, em vários casos, os requisitos relacionados com o cumprimento dos marcos e das metas não foram adequadamente cumpridos e que a Comissão ainda efetuou os pagamentos correspondentes;

Or. en

Alteração 284
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 30-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	30-B. Manifesta preocupação pelo facto de, em vários casos, as auditorias do TCE terem revelado que determinados investimentos incluídos nos PNRR foram programados antes do período de elegibilidade do MRR ou que várias fases dos respetivos investimentos tiveram

início antes do período de elegibilidade;

Or. en

Alteração 285
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 30-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	30-C. Regista os debates no âmbito do MRR sobre a insuficiente compreensão dos custos dos marcos e metas propostos e a utilização das chamadas «medidas de custo zero»; considera que a informação limitada sobre os custos das medidas prejudicou gravemente o trabalho da autoridade de quitação, tal como repetidamente mencionado nas resoluções de quitação; observa que a existência de informações claras sobre os custos também facilita o trabalho dos organismos de controlo e supervisão, como a Procuradoria Europeia e o OLAF, e pode aumentar o escrutínio público;

Or. en

Alteração 286
Julien Sanchez, Angéline Furet, Enikő Győri

Proposta de resolução
N.º 31

Proposta de resolução	*Alteração*
31. Acolhe com satisfação o extenso trabalho do TCE relativo ao MRR e considera importante analisar aturadamente as suas conclusões, em especial as conclusões de que os marcos e as metas são muitas vezes bastante vagos e orientados para as realizações, pelo que não são adequados para aferir os resultados	31. Acolhe com satisfação o extenso trabalho do TCE relativo ao MRR e considera importante analisar aturadamente as suas conclusões, em especial as conclusões de que os marcos e as metas são muitas vezes bastante vagos e orientados para as realizações, pelo que não são adequados para aferir os resultados

e os impactos, bem como as conclusões relativas aos riscos de duplo financiamento decorrentes das sobreposições com outras políticas; ***assinala*** que a Comissão acatou muitas das recomendações formuladas pelo TCE, mas não todas;	e os impactos, bem como as conclusões relativas aos riscos de duplo financiamento decorrentes das sobreposições com outras políticas; ***sublinha*** que a Comissão acatou muitas das recomendações formuladas pelo TCE, mas não todas; ***lamenta, tendo em conta os montantes em causa, que a Comissão tenha uma atitude passiva e se limite a aguardar as observações do Tribunal de Contas Europeu;***

Or. fr

Alteração 287
Anouk Van Brug, Joachim Streit, Ľudovít Ódor

Proposta de resolução
N.º 31

Proposta de resolução	*Alteração*
31. Acolhe com satisfação o extenso trabalho do TCE relativo ao MRR e considera importante analisar aturadamente as suas conclusões, em especial as conclusões de que os marcos e as metas são muitas vezes bastante vagos e orientados para as realizações, pelo que não são adequados para aferir os resultados e os impactos, bem como as conclusões relativas aos riscos de duplo financiamento decorrentes das sobreposições com outras políticas; assinala que a Comissão acatou muitas das recomendações formuladas pelo TCE, mas não todas;	31. Acolhe com satisfação o extenso trabalho do TCE relativo ao MRR e considera importante analisar aturadamente as suas conclusões, em especial as conclusões de que os marcos e as metas são muitas vezes bastante vagos e orientados para as realizações, pelo que não são adequados para aferir os resultados e os impactos, bem como as conclusões relativas aos riscos de duplo financiamento decorrentes das sobreposições com outras políticas; assinala que a Comissão acatou muitas das recomendações formuladas pelo TCE, mas não todas; ***salienta que as insuficiências nos controlos financeiros, tal como salientado pelo TCE, devem ser resolvidas com urgência, a fim de evitar o duplo financiamento, as ineficiências em termos de custos e a utilização abusiva dos fundos da UE; apela a uma maior transparência e à plena aplicação de todas as recomendações do TCE, em particular as relacionadas com a prevenção do duplo financiamento e a garantia de que todas as despesas do MRR respeitam uma supervisão financeira rigorosa e parâmetros de***

referência baseados no desempenho;

Or. en

Alteração 288
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 31

Proposta de resolução	*Alteração*
31. Acolhe com satisfação o extenso trabalho do TCE relativo ao MRR e considera importante analisar aturadamente as suas conclusões, em especial as conclusões de que os marcos e as metas são muitas vezes bastante vagos e orientados para as realizações, pelo que não são adequados para aferir os resultados e os impactos, bem como as conclusões relativas aos riscos de duplo financiamento decorrentes das sobreposições com outras políticas; assinala que a Comissão acatou muitas das recomendações formuladas pelo TCE, mas não todas;	31. Acolhe com satisfação o extenso trabalho do TCE relativo ao MRR e considera importante analisar aturadamente as suas conclusões, em especial as conclusões de que os marcos e as metas são muitas vezes bastante vagos e orientados para as realizações, pelo que não são adequados para aferir os resultados e os impactos, bem como as conclusões relativas aos riscos de duplo financiamento decorrentes das sobreposições com outras políticas***, aos riscos de substituição das despesas orçamentais nacionais recorrentes e ao contributo real das medidas do MRR para a transição ecológica***; assinala que a Comissão acatou***, pelo menos parcialmente,*** muitas das recomendações formuladas pelo TCE, mas não todas;

Or. en

Alteração 289
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 32

Proposta de resolução	*Alteração*
32. Lamenta a inexistência de uma pista de auditoria adequada do MRR e a persistente falta de transparência, apesar da obrigação de os Estados-Membros	32. Lamenta a inexistência de uma pista de auditoria adequada do MRR e a persistente falta de transparência, apesar da obrigação de os Estados-Membros

comunicarem duas vezes por ano informações sobre os 100 principais destinatários finais, introduzida no REPowerEU a pedido do Parlamento; lamenta os atrasos na comunicação de informações por parte de alguns Estados-Membros e o valor informativo limitado das informações fornecidas, o que, em última análise, impede as verificações da conformidade por parte da Comissão ou do TCE; solicita uma vez mais que as listas dos principais destinatários finais de cada Estado-Membro incluam informações sobre os operadores económicos envolvidos e os seus beneficiários efetivos;	comunicarem duas vezes por ano informações sobre os 100 principais destinatários finais, introduzida no REPowerEU a pedido do Parlamento; lamenta os atrasos na comunicação de informações por parte de alguns Estados-Membros e o valor informativo limitado das informações fornecidas, o que, em última análise, impede as verificações da conformidade por parte da Comissão ou do TCE; solicita uma vez mais que as listas dos principais destinatários finais de cada Estado-Membro incluam informações sobre os operadores económicos envolvidos e os seus beneficiários efetivos; ***manifesta particular preocupação com a interpretação da Comissão sobre o que constitui um «destinatário final», que não está em consonância com o Regulamento MRR, e defende que os ministérios, as autoridades públicas ou outras autoridades adjudicantes não podem fazer parte dos destinatários finais do financiamento do MRR; insiste em que os Estados-Membros devem publicar todos os destinatários finais do financiamento do MRR;***
	Or. en

Alteração 290
Karlo Ressler

Proposta de resolução
N.º 32

Proposta de resolução	*Alteração*
32. Lamenta a inexistência de uma pista de auditoria adequada do MRR e a persistente falta de transparência, apesar da obrigação de os Estados-Membros comunicarem duas vezes por ano informações sobre os 100 principais destinatários finais, introduzida no REPowerEU a pedido do Parlamento; lamenta os atrasos na comunicação de informações por parte de alguns Estados-	32. Lamenta a inexistência de uma pista de auditoria adequada do MRR e a persistente falta de transparência, apesar da obrigação de os Estados-Membros comunicarem duas vezes por ano informações sobre os 100 principais destinatários finais, introduzida no REPowerEU a pedido do Parlamento; lamenta os atrasos na comunicação de informações por parte de alguns Estados-

Membros e o valor informativo limitado das informações fornecidas, o que, em última análise, impede as verificações da conformidade por parte da Comissão ou do TCE; solicita uma vez mais que as listas dos principais destinatários finais de cada Estado-Membro incluam informações sobre os operadores económicos envolvidos e os seus beneficiários efetivos;	Membros e o valor informativo limitado das informações fornecidas, o que, em última análise, impede as verificações da conformidade por parte da Comissão ou do TCE; solicita uma vez mais que as listas dos principais destinatários finais de cada Estado-Membro incluam informações sobre os operadores económicos envolvidos e os seus beneficiários efetivos; ***recorda que a Comissão deve assegurar que os Estados-Membros tenham um entendimento comum do que constitui um «destinatário final» e o apliquem de forma coerente; recorda que o objetivo deste requisito não era dispor de uma lista de instituições públicas, mas sim de verdadeiros destinatários finais, incluindo contratantes e subcontratantes;***

Or. en

Alteração 291
Monika Hohlmeier

Proposta de resolução
N.º 32

Proposta de resolução	*Alteração*
32. Lamenta a inexistência de uma pista de auditoria adequada do MRR e a persistente falta de transparência, apesar da obrigação de os Estados-Membros comunicarem duas vezes por ano informações sobre os 100 principais destinatários finais, introduzida no REPowerEU a pedido do Parlamento; lamenta os atrasos na comunicação de informações por parte de alguns Estados-Membros e o valor informativo limitado das informações fornecidas, o que, em última análise, impede as verificações da conformidade por parte da Comissão ou do TCE; solicita uma vez mais que as listas dos principais destinatários finais de cada Estado-Membro incluam informações sobre os operadores económicos	32. Lamenta a inexistência de uma pista de auditoria adequada do MRR e a persistente falta de transparência, apesar da obrigação de os Estados-Membros comunicarem duas vezes por ano informações sobre os 100 principais destinatários finais, introduzida no REPowerEU a pedido do Parlamento; lamenta os atrasos na comunicação de informações por parte de alguns Estados-Membros e o valor informativo limitado das informações fornecidas, o que, em última análise, impede as verificações da conformidade por parte da Comissão ou do TCE; solicita uma vez mais que as listas dos principais destinatários finais de cada Estado-Membro incluam informações sobre os operadores económicos envolvidos e os seus beneficiários efetivos**,**

envolvidos e os seus beneficiários efetivos;	***e não apenas ministérios ou organismos governamentais ou empresas estatais, como é o caso na lista de beneficiários finais de quase todos os Estados-Membros; solicita uma descrição mais clara dos projetos nas listas de beneficiários finais dos Estados-Membros***;

Or. en

Alteração 292
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 32

Proposta de resolução	*Alteração*
32. Lamenta a inexistência de uma pista de auditoria adequada do MRR e a persistente falta de transparência, apesar da obrigação de os Estados-Membros comunicarem duas vezes por ano informações sobre os 100 principais destinatários finais, introduzida no REPowerEU a pedido do Parlamento; lamenta os atrasos na comunicação de informações por parte de alguns Estados-Membros e o valor informativo limitado das informações fornecidas, o que, em última análise, impede as verificações da conformidade por parte da Comissão ou do TCE; solicita uma vez mais que as listas dos principais destinatários finais de cada Estado-Membro incluam informações sobre os operadores económicos envolvidos e os seus beneficiários efetivos;	32. Lamenta a inexistência de uma pista de auditoria adequada do MRR e a persistente falta de transparência ***e responsabilização***, apesar da obrigação de os Estados-Membros comunicarem duas vezes por ano informações sobre os 100 principais destinatários finais, introduzida no REPowerEU a pedido do Parlamento; lamenta os atrasos na comunicação de informações por parte de alguns Estados-Membros e o valor informativo limitado das informações fornecidas, o que, em última análise, impede as verificações da conformidade por parte da Comissão ou do TCE; solicita uma vez mais que as listas dos principais destinatários finais de cada Estado-Membro incluam informações sobre os operadores económicos envolvidos***, incluindo contratantes e subcontratantes,*** e os seus beneficiários efetivos; ***insta os Estados-Membros a fornecerem estas informações e a melhorarem o cumprimento das suas obrigações de comunicação de informações, em prol da confiança do público, da transparência e da responsabilização;***

Or. en

Alteração 293
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 32

Proposta de resolução	*Alteração*
32. Lamenta a inexistência de uma pista de auditoria adequada do MRR e a persistente falta de transparência, apesar da obrigação de os Estados-Membros comunicarem duas vezes por ano informações sobre os 100 principais destinatários finais, introduzida no REPowerEU a pedido do Parlamento; lamenta os atrasos na comunicação de informações por parte de alguns Estados-Membros e o valor informativo limitado das informações fornecidas, o que, em última análise, impede as verificações da conformidade por parte da Comissão ou do TCE; solicita uma vez mais que as listas dos principais destinatários finais de cada Estado-Membro incluam informações sobre os operadores económicos envolvidos e os seus beneficiários efetivos;	32. Lamenta a inexistência de uma pista de auditoria adequada do MRR e a persistente falta de transparência, apesar da obrigação de os Estados-Membros comunicarem duas vezes por ano informações sobre os 100 principais destinatários finais, introduzida no REPowerEU a pedido do Parlamento; lamenta os atrasos na comunicação de informações por parte de alguns Estados-Membros e o valor informativo limitado das informações fornecidas, o que, em última análise, impede as verificações da conformidade por parte da Comissão ou do TCE; solicita uma vez mais que as listas dos principais destinatários finais de cada Estado-Membro incluam informações sobre os operadores económicos envolvidos e os seus beneficiários efetivos; ***lamenta ainda que a atual definição de «destinatário final» deixe margem para interpretação, o que resulta em diferentes beneficiários finais para medidas semelhantes entre os Estados-Membros;***

Or. en

Alteração 294
Marco Falcone, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 33

Proposta de resolução	*Alteração*
33. Manifesta preocupação com as deficiências ***persistentes nos*** mecanismos nacionais de comunicação de informações	33. Manifesta preocupação com as deficiências ***em alguns*** mecanismos nacionais de comunicação de informações

e de controlo, devidas, em parte, à pressão para absorver fundos, que afeta a capacidade de identificar despesas não elegíveis; lamenta o recurso a controlos cruzados manuais e a declarações sob compromisso de honra, na ausência de ferramentas informáticas interoperáveis e de normas harmonizadas, o que implica o risco de as despesas serem declaradas duas vezes;	e de controlo, devidas, em parte, à pressão para absorver fundos, que afeta a capacidade de identificar despesas não elegíveis; lamenta o recurso a controlos cruzados manuais e a declarações sob compromisso de honra, na ausência de ferramentas informáticas interoperáveis e de normas harmonizadas, o que implica o risco de as despesas serem declaradas duas vezes;
	Or. it

Alteração 295
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 33

Proposta de resolução	*Alteração*
33. Manifesta preocupação com as deficiências persistentes nos mecanismos nacionais de comunicação de informações e de controlo, devidas, em parte, à pressão para absorver fundos, ***que afeta*** a capacidade de ***identificar*** despesas não elegíveis; lamenta o recurso a controlos cruzados manuais e a declarações sob compromisso de honra, na ausência de ferramentas informáticas interoperáveis e de normas harmonizadas, o que implica o risco de as despesas serem declaradas duas vezes;	33. Manifesta preocupação com as deficiências persistentes nos mecanismos nacionais de comunicação de informações e de controlo, devidas, em parte, à pressão para absorver fundos, ***mas também à falta de capacidade administrativa, que afetam*** a capacidade de ***detetar fraudes, corrupção, conflitos de interesses e*** despesas não elegíveis***, bem como de assegurar o cumprimento dos requisitos do MRR; chama igualmente a atenção para preocupações específicas relacionadas com organismos individuais nos Estados-Membros, como a falta de coordenação e supervisão, problemas na recolha de dados, estratégias antifraude e avaliações do risco de fraude incompletas, bem como a necessidade de melhorias no que se refere aos controlos ex ante***; lamenta o recurso a controlos cruzados manuais e a declarações sob compromisso de honra, na ausência de ferramentas informáticas interoperáveis e de normas harmonizadas, o que implica ***vários riscos, incluindo*** o risco de as despesas serem declaradas duas vezes;

Or. en

Alteração 296
Karlo Ressler

Proposta de resolução
N.º 33

Proposta de resolução	*Alteração*
33. Manifesta preocupação com as deficiências persistentes nos mecanismos nacionais de comunicação de informações e de controlo, devidas, em parte, à pressão para absorver fundos, que afeta a capacidade de identificar despesas não elegíveis; lamenta o recurso a controlos cruzados manuais e a declarações sob compromisso de honra, na ausência de ferramentas informáticas interoperáveis e de normas harmonizadas, o que implica o risco de as despesas serem declaradas duas vezes;	33. Manifesta preocupação com as deficiências persistentes nos mecanismos nacionais de comunicação de informações e de controlo, devidas, em parte, à pressão para absorver fundos, que afeta a capacidade de identificar despesas não elegíveis; ***recorda que o incumprimento das regras em matéria de contratos públicos ou de auxílios estatais constitui uma importante fonte de erro no domínio da coesão e de outros programas da UE; insta, por conseguinte, a Comissão a fornecer garantias sobre o funcionamento adequado dos sistemas de controlo dos Estados-Membros e a verificar a conformidade dos projetos de investimento financiados pelo MRR com as regras nacionais e da UE;*** lamenta o recurso a controlos cruzados manuais e a declarações sob compromisso de honra, na ausência de ferramentas informáticas interoperáveis e de normas harmonizadas, o que implica o risco de as despesas serem declaradas duas vezes;

Or. en

Alteração 297
Rasmus Andresen, Damian Boeselager
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 33

Proposta de resolução	*Alteração*

33. Manifesta preocupação com as deficiências persistentes nos mecanismos nacionais de comunicação de informações e de controlo, devidas, em parte, à pressão para absorver fundos, que afeta a capacidade de identificar despesas não elegíveis; lamenta o recurso a controlos cruzados manuais e a declarações sob compromisso de honra, na ausência de ferramentas informáticas interoperáveis e de normas harmonizadas, o que implica o risco de as despesas serem declaradas duas vezes;	33. Manifesta preocupação com as deficiências persistentes nos mecanismos nacionais de comunicação de informações e de controlo, devidas, em parte, à pressão para absorver fundos, que afeta a capacidade de identificar despesas não elegíveis; lamenta o recurso a controlos cruzados manuais e a declarações sob compromisso de honra, na ausência de ferramentas informáticas interoperáveis e de normas harmonizadas, ***apesar da existência de ferramentas como o EDES e o ARACHNE, cuja utilização não é obrigatória,*** o que implica o risco de as despesas serem declaradas duas vezes ***e de as informações sobre os destinatários finais não estarem disponíveis para efeitos de transparência e de os destinatários finais não poderem ser auditados; recorda, a este respeito, a relutância dos Estados-Membros em realizarem progressos em matéria de ferramentas informáticas pertinentes em tempo útil***;
	Or. en

Alteração 298
Isabel Benjumea Benjumea, Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 33

Proposta de resolução	*Alteração*
33. Manifesta preocupação com as deficiências persistentes nos mecanismos nacionais de comunicação de informações e de controlo, devidas, em parte, à pressão para absorver fundos, que afeta a capacidade de identificar despesas não elegíveis; lamenta o recurso a controlos cruzados manuais e a declarações sob compromisso de honra, na ausência de ferramentas informáticas interoperáveis e de normas harmonizadas, o que implica o risco de as despesas serem declaradas duas vezes;	33. Manifesta preocupação com as deficiências persistentes nos mecanismos nacionais de comunicação de informações e de controlo, devidas, em parte, à pressão para absorver fundos, que afeta a capacidade de identificar despesas não elegíveis; lamenta o recurso a controlos cruzados manuais e a declarações sob compromisso de honra, na ausência de ferramentas informáticas interoperáveis e de normas harmonizadas, o que implica o risco de as despesas serem declaradas duas vezes; ***solicita, por todas estas razões, que os Estados-Membros forneçam a lista dos***

100 maiores destinatários finais, excluindo outras instituições públicas ou organizações intermediárias, e publiquem os dados relativos à execução final caso, até à data, se tenham recusado a fazê-lo;

Or. en

Alteração 299
Anouk Van Brug, Joachim Streit, Ľudovít Ódor

Proposta de resolução
N.º 33

Proposta de resolução	*Alteração*
33. Manifesta preocupação com as deficiências persistentes nos mecanismos nacionais de comunicação de informações e de controlo, devidas, em parte, à pressão para absorver fundos, que afeta a capacidade de identificar despesas não elegíveis; lamenta o recurso a controlos cruzados manuais e a declarações sob compromisso de honra, na ausência de ferramentas informáticas interoperáveis e de normas harmonizadas, o que implica o risco de as despesas serem declaradas duas vezes;	33. Manifesta preocupação com as deficiências persistentes nos mecanismos nacionais de comunicação de informações e de controlo, devidas, em parte, à pressão para absorver fundos, que afeta a capacidade de identificar despesas não elegíveis***, e à complexidade dos procedimentos de auditoria e controlo para o novo instrumento baseado no desempenho, o que criou incerteza nos Estados-Membros e uma sobrecarga de procedimentos administrativos***; lamenta o recurso a controlos cruzados manuais e a declarações sob compromisso de honra, na ausência de ferramentas informáticas interoperáveis e de normas harmonizadas, o que implica o risco de as despesas serem declaradas duas vezes;

Or. en

Alteração 300
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 33

Proposta de resolução	*Alteração*
33. Manifesta preocupação com as	33. Manifesta preocupação com as

deficiências persistentes nos mecanismos nacionais de comunicação de informações e de controlo, devidas, em parte, à pressão para absorver fundos, que afeta a capacidade de identificar despesas não elegíveis; lamenta o recurso a controlos cruzados manuais e a declarações sob compromisso de honra, na ausência de ferramentas informáticas interoperáveis e de normas harmonizadas, o que implica o risco de as despesas serem declaradas duas vezes;	deficiências persistentes nos mecanismos nacionais de comunicação de informações e de controlo, devidas, em parte, à pressão para absorver fundos, que afeta a capacidade de identificar despesas não elegíveis; lamenta o recurso a controlos cruzados manuais e a declarações sob compromisso de honra, na ausência de ferramentas informáticas interoperáveis e de normas harmonizadas, o que implica o risco de as despesas serem declaradas duas vezes; ***considera que os pagamentos devem ser imediatamente suspensos e, se for caso disso, os montantes recuperados, caso persistam deficiências nos sistemas nacionais de controlo;***

Or. en

Alteração 301
Enikő Győri, Auke Zijlstra, Pierre Pimpie, Jaroslava Pokorná Jermanová

Proposta de resolução
N.º 33

Proposta de resolução	*Alteração*
33. Manifesta preocupação com as deficiências persistentes nos mecanismos nacionais de comunicação de informações e de controlo, devidas, em parte, à pressão para absorver fundos, que afeta a capacidade de identificar despesas não elegíveis; lamenta o recurso a controlos cruzados manuais e a declarações sob compromisso de honra, na ausência de ferramentas informáticas interoperáveis e de normas harmonizadas, o que implica o risco de as despesas serem declaradas duas vezes;	33. Manifesta preocupação com as deficiências persistentes nos mecanismos nacionais de comunicação de informações e de controlo, devidas, em parte, à pressão para absorver fundos, que afeta a capacidade de identificar despesas não elegíveis ***e duplo financiamento***; lamenta o recurso a controlos cruzados manuais e a declarações sob compromisso de honra, na ausência de ferramentas informáticas interoperáveis e de normas harmonizadas, o que implica o risco de as despesas serem declaradas duas vezes;

Or. en

Alteração 302
Enikő Győri, Auke Zijlstra, Pierre Pimpie, Jaroslava Pokorná Jermanová, Julien Sanchez

Proposta de resolução
N.º 33-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	33-A. Salienta a importância de utilizar sistemas informáticos integrados e interoperáveis e de ferramentas de prospeção de dados, bem como de apoiar e incentivar os Estados-Membros a criarem e utilizarem sistematicamente sistemas informáticos integrados e interoperáveis, como o ARACHNE, e a ligá-los a outras bases de dados da Comissão de projetos financiados pela UE e respetivos beneficiários, para aumentar o seu potencial, tal como solicitado pelo TCE no Relatório Especial n.º 22/2024;

Or. en

Alteração 303
Sandra Gómez López, Jonás Fernández, Jean-Marc Germain

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. Partilha da opinião do TCE de que o modelo de financiamento não associado aos custos não exclui a prestação de informações sobre os custos reais;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 304
Julien Sanchez, Angéline Furet

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. Partilha da opinião do TCE de que	34. Partilha da opinião do TCE de que

o modelo de financiamento não associado aos custos não exclui a prestação de informações sobre os custos reais;	o modelo de financiamento não associado aos custos não exclui a prestação de informações sobre os custos reais; ***manifesta preocupação com as deficiências persistentes nos mecanismos nacionais de comunicação e controlo, agravadas pela variabilidade dos sistemas nacionais antifraude e pela incapacidade de os Estados-Membros comunicarem sistematicamente irregularidades; sublinha que as 233 investigações abertas pela Procuradoria Europeia sobre as medidas do MRR revelam uma falta de coordenação e prevenção a montante; insta a Comissão a impor a utilização obrigatória do ARACHNE, o instrumento de análise de risco do duplo financiamento já criado para a política de coesão, a fim de reforçar a deteção de fraudes e harmonizar as práticas de supervisão em todos os Estados-Membros;***
	Or. fr

Alteração 305
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. Partilha da opinião do TCE de que o modelo de financiamento não associado aos custos não exclui a prestação de informações sobre os custos reais;	34. Partilha da opinião do TCE de que o modelo de financiamento não associado aos custos não exclui a prestação de informações sobre os custos reais; ***insta os Estados-Membros a apresentarem um relatório exaustivo sobre as despesas efetivamente desembolsadas e insta a Comissão a utilizar estas informações para efeitos de comunicação de informações, nomeadamente para o cálculo do contributo real das medidas incluídas nos PNRR para os objetivos do MRR;***
	Or. en

Alteração 306
Karlo Ressler

Proposta de resolução
N.º 34-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	34-A. Recorda que a comunicação de informações sobre os progressos na execução na grelha de avaliação do MRR se baseia em estimativas, uma vez que a Comissão não recolhe informações sobre os custos reais; salienta que a falta de informações sobre os custos reais impossibilita a avaliação da eficiência da utilização dos recursos do MRR e limita significativamente a transparência da utilização do financiamento do MRR;

Or. en

Alteração 307
Julien Sanchez, Angéline Furet

Proposta de resolução
N.º 35

Proposta de resolução	*Alteração*
35. Sublinha o importante papel que a Procuradoria Europeia e o OLAF desempenham na proteção dos interesses financeiros da UE; saúda o facto de as investigações da Procuradoria Europeia sobre casos de fraude e corrupção relacionados com o MRR terem conduzido a várias detenções, acusações e apreensões de fundos do MRR, e espera que o número de investigações (233 casos em 2024) aumente a par da execução do MRR;	35. Sublinha o importante papel que a Procuradoria Europeia e o OLAF desempenham na proteção dos interesses financeiros da UE ***no MRR, apesar da sua falta de recursos humanos, tendo em conta os montantes históricos em causa***; saúda o facto de as investigações da Procuradoria Europeia sobre casos de fraude e corrupção relacionados com o MRR terem conduzido a várias detenções, acusações e apreensões de fundos do MRR, e espera que o número de investigações (233 casos em 2024) aumente a par da execução do MRR; ***observa com preocupação que as fraudes identificada incluem a falsificação de documentos, a***

	manipulação dos concursos e a utilização indevida de fundos através de empresas fictícias; sublinha que essas fraudes comprometem a legitimidade e a eficácia do MRR; solicita à Comissão que introduza o acesso direto às faturas e aos documentos comprovativos dos projetos financiados, em vez de se basear apenas nas declarações dos Estados-Membros, a fim de reforçar a deteção de conflitos de interesses e evitar riscos de duplo financiamento;

Or. fr

Alteração 308
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 35

Proposta de resolução	*Alteração*
35. Sublinha o importante papel que a Procuradoria Europeia e o OLAF desempenham na proteção dos interesses financeiros da UE; saúda o facto de as investigações da Procuradoria Europeia sobre casos de fraude e corrupção relacionados com o MRR terem conduzido a várias detenções, acusações e apreensões de fundos do MRR, e espera que o número de investigações (233 casos em 2024) aumente a par da execução do MRR;	35. Sublinha o importante papel que a Procuradoria Europeia e o OLAF desempenham na proteção dos interesses financeiros da UE; saúda o facto de as investigações da Procuradoria Europeia sobre casos de fraude e corrupção relacionados com o MRR terem conduzido a várias detenções, acusações e apreensões de fundos do MRR, e espera que o número de investigações (233 casos em 2024) aumente a par da execução do MRR; ***salienta que os valores relativos aos montantes envolvidos apresentados pela Procuradoria Europeia confirmam que existe um risco de fraude no MRR e põem em causa a fiabilidade das declarações de gestão dos Estados-Membros no que se refere à comunicação das fraudes detetadas e das medidas corretivas adotadas;***

Or. en

Alteração 309
Siegfried Mureşan, Victor Negrescu

Proposta de resolução
N.º 35-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	35-A. Reitera o papel da grelha de avaliação da recuperação e resiliência como forma de prestar informações aos cidadãos sobre a evolução global da execução dos PNRR; sublinha a importância do grelha de avaliação para o reforço da transparência e insta a Comissão a aumentar o nível de transparência e visualização de dados na grelha de avaliação;

Or. en

Alteração 310
Siegfried Mureşan, Victor Negrescu

Proposta de resolução
N.º 35-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	35-A. Recorda os direitos do Parlamento previstos no artigo 25.º do Regulamento MRR, em particular o direito de receber simultaneamente da Comissão informações que transmite ao Conselho ou a qualquer das suas instâncias preparatórias no contexto do Regulamento MRR ou da sua execução, bem como uma panorâmica das suas conclusões preliminares relativas ao cumprimento satisfatório dos marcos e metas pertinentes incluídos nos PNRR; recorda ainda o direito de as comissões competentes do Parlamento convidarem a Comissão a fornecer informações sobre o ponto da situação da avaliação dos PNRR no contexto das reuniões do DRR;

Or. en

Alteração 311
Monika Hohlmeier

Proposta de resolução
N.º 36

Proposta de resolução	*Alteração*
36. Reitera a importância do papel do Parlamento no controlo e no acompanhamento da execução do MRR e na responsabilização da Comissão; destaca o contributo prestado pelo Parlamento através de diversos canais, particularmente através de vários debates em sessão plenária, resoluções parlamentares, reuniões bimensais de diálogo sobre a recuperação e resiliência com os comissários responsáveis, mais de 30 reuniões do grupo de trabalho permanente para o controlo do MRR, múltiplas perguntas parlamentares, o fluxo regular de informações e pedidos de informação ad hoc à Comissão;	36. Reitera a importância do papel do Parlamento no controlo e no acompanhamento da execução do MRR e na responsabilização da Comissão; destaca o contributo prestado pelo Parlamento através de diversos canais, particularmente através ***do processo de quitação anual,*** de vários debates em sessão plenária, resoluções parlamentares, reuniões bimensais de diálogo sobre a recuperação e resiliência com os comissários responsáveis, mais de 30 reuniões do grupo de trabalho permanente para o controlo do MRR, múltiplas perguntas parlamentares, o fluxo regular de informações e pedidos de informação ad hoc à Comissão***, e o papel da Comissão do Controlo Orçamental do Parlamento no controlo do MRR durante o processo de quitação anual da Comissão***;

Or. en

Alteração 312
Siegfried Mureşan, Victor Negrescu

Proposta de resolução
N.º 37

Proposta de resolução	*Alteração*
37. Reitera que as informações sobre a execução do MRR transmitidas pela Comissão ao Conselho devem ser disponibilizadas em simultâneo ao Parlamento; incentiva a partilha dos resultados pertinentes dos debates realizados nas instâncias preparatórias do	37. Reitera que as informações sobre a execução do MRR transmitidas pela Comissão ao Conselho devem ser disponibilizadas em simultâneo ao Parlamento***, em conformidade com o artigo 25.º, n.º 2, do Regulamento MRR***; incentiva a partilha dos resultados

Conselho com as comissões parlamentares competentes;	pertinentes dos debates realizados nas instâncias preparatórias do Conselho com as comissões parlamentares competentes;

Or. en

Alteração 313
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 37-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	37-A. Convida a Comissão a seguir uma abordagem aberta, transparente e construtiva durante os diálogos sobre a recuperação e a resiliência e a respeitar o disposto no artigo 26.º, n.º 1, do Regulamento MRR no que diz respeito às interações regulares com o Parlamento; recorda que a cooperação interinstitucional estabelecida através do MRR deve tornar-se a norma mínima em todos os programas de financiamento;

Or. en

Alteração 314
Anouk Van Brug, Joachim Streit, Ľudovít Ódor

Proposta de resolução
N.º 38

Proposta de resolução	*Alteração*
38. ***Lamenta que o Parlamento não desempenhe um papel na conceção dos PNRR e não seja consultado sobre os pedidos de pagamento;*** espera ser informado sobre o contexto das revisões dos PNRR, a fim de realizar a sua própria avaliação das revisões;	38. Espera ser informado sobre o contexto das revisões dos PNRR, a fim de realizar a sua própria avaliação das revisões;

Or. en

Alteração 315
Monika Hohlmeier

Proposta de resolução
N.º 38

Proposta de resolução	*Alteração*
38. ***Lamenta que o Parlamento não desempenhe um papel na*** conceção dos PNRR ***e não seja*** consultado sobre os pedidos de pagamento; espera ser informado sobre o contexto das revisões dos PNRR, a fim de realizar a sua própria avaliação das revisões;	38. ***Critica o facto de a Comissão e os governos dos Estados-Membros terem concebido o MRR de forma a excluir o Parlamento da*** conceção dos PNRR***; critica, além disso, o facto de as informações fornecidas ao Parlamento não terem dado uma visão clara e rastreável do estado real de execução dos projetos e dos pagamentos; lamenta que o Parlamento nunca tenha sido*** consultado sobre os pedidos de pagamento; espera ser ***devidamente*** informado sobre o contexto das revisões dos PNRR, a fim de realizar a sua própria avaliação das revisões;

Or. en

Alteração 316
Enikő Győri, Auke Zijlstra, Jaroslava Pokorná Jermanová, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 38

Proposta de resolução	*Alteração*
38. ***Lamenta*** que o Parlamento não ***desempenhe um*** papel na conceção dos PNRR e não ***seja*** consultado sobre os pedidos de pagamento; ***espera ser informado sobre o contexto das revisões dos PNRR, a fim de realizar a sua própria avaliação das revisões***;	38. ***Recorda*** que o ***papel do Parlamento está consagrado nos artigos 25.º e 26.º do Regulamento MRR; reitera que, com base neste regulamento, o*** Parlamento não ***desempenha nenhum*** papel na conceção dos PNRR e não ***é*** consultado sobre os pedidos de pagamento; ***realça, a este respeito, que o Parlamento tem sempre de agir no âmbito das suas competências***;

Or. en

Alteração 317
Julien Sanchez, Angéline Furet

Proposta de resolução
N.º 38

Proposta de resolução	*Alteração*
38. Lamenta que o Parlamento não desempenhe um papel na conceção dos PNRR e não seja consultado sobre os pedidos de pagamento; espera ser informado sobre o contexto das revisões dos PNRR, a fim de realizar a sua própria avaliação das revisões;	38. Lamenta que o Parlamento não desempenhe um papel na conceção dos PNRR e não seja consultado sobre os pedidos de pagamento; ***considera que tal teria evitado numerosos erros cometidos pela Comissão sem consulta;*** espera ser informado sobre o contexto das revisões dos PNRR, a fim de realizar a sua própria avaliação das revisões; ***lamenta que o Parlamento Europeu não tenha um papel mais ativo na deteção e comunicação de fraudes no âmbito do MRR; apela à criação de mecanismos para reforçar a participação do Parlamento Europeu nestes processos, a fim de assegurar uma maior transparência e uma utilização ótima dos fundos da UE;***

Or. fr

Alteração 318
Marco Falcone, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 38

Proposta de resolução	*Alteração*
38. ***Lamenta*** que o Parlamento não ***desempenhe um*** papel na conceção dos PNRR ***e não seja consultado sobre os pedidos de pagamento***; espera ser informado sobre o contexto das revisões dos PNRR, a fim de realizar a sua própria avaliação das revisões;	38. ***Toma nota de*** que o Parlamento não ***desempenha nenhum*** papel na conceção dos PNRR; espera ser informado sobre o contexto das revisões dos PNRR, a fim de realizar a sua própria avaliação das revisões;

Or. it

Alteração 319
Sandra Gómez López, Jonás Fernández, Jean-Marc Germain

Proposta de resolução
N.º 38

Proposta de resolução	*Alteração*
38. Lamenta que o Parlamento não desempenhe um papel na conceção dos PNRR e não seja consultado sobre os pedidos de pagamento; espera ***ser informado sobre o contexto das revisões dos PNRR, a fim de realizar a sua própria avaliação das revisões***;	38. Lamenta que o Parlamento não desempenhe um papel na conceção dos PNRR e não seja consultado sobre os pedidos de pagamento; espera ***desempenhar um papel reforçado em eventuais instrumentos futuros com base na experiência do MRR***;

Or. en

Alteração 320
Ľudovít Ódor, Anouk Van Brug, Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 38

Proposta de resolução	*Alteração*
38. Lamenta que o Parlamento não ***desempenhe um papel na conceção dos PNRR e não seja consultado sobre os pedidos de pagamento***; espera ser informado sobre o contexto das revisões dos PNRR, a fim de realizar a sua própria avaliação das revisões;	38. Lamenta que o Parlamento não ***seja consultado sobre os pedidos de pagamento através da participação ativa de representantes das suas comissões competentes nas plataformas existentes do Conselho***; espera ser informado sobre o contexto das revisões dos PNRR, a fim de realizar a sua própria avaliação das revisões;

Or. en

Alteração 321
Enikő Győri, Auke Zijlstra, Jaroslava Pokorná Jermanová

Proposta de resolução
N.º 39

Proposta de resolução	*Alteração*
39. ***Lamenta a participação insuficiente dos*** órgãos de poder local e regional, ***das*** organizações da sociedade civil, ***dos*** parceiros sociais, ***dos*** parlamentos nacionais e ***de*** outras partes interessadas pertinentes na conceção, revisão ou execução dos PNRR; recorda que a participação dos órgãos de poder local e regional, das autoridades nacionais e dos responsáveis pela elaboração destas políticas é essencial para o êxito do MRR, tal como referido no artigo 28.º do Regulamento MRR; ***recorda que o Parlamento apoiou a introdução de uma disposição vinculativa no MRR relativa ao estabelecimento de um diálogo a vários níveis para envolver as partes interessadas pertinentes e com elas debater a elaboração e execução dos PNRR, com um período de consulta claro;*** apela***, por conseguinte,*** para a máxima participação possível das partes interessadas na execução dos PNRR, em conformidade com o quadro jurídico nacional e com base em princípios claros e transparentes;	39. ***Observa que os Estados-Membros devem envolver os*** órgãos de poder local e regional, ***as*** organizações da sociedade civil, ***os*** parceiros sociais, ***os*** parlamentos nacionais e outras partes interessadas pertinentes na conceção, revisão ou execução dos PNRR***, em consonância com as respetivas tradições constitucionais***; recorda que a participação dos órgãos de poder local e regional, das autoridades nacionais e dos responsáveis pela elaboração destas políticas é essencial para o êxito do MRR, tal como referido no artigo 28.º do Regulamento MRR; apela para a máxima participação possível das partes interessadas na execução dos PNRR, em conformidade com o quadro jurídico nacional e com base em princípios claros e transparentes;

Or. en

Alteração 322
Marco Falcone, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 39

Proposta de resolução	*Alteração*
39. ***Lamenta a*** participação insuficiente dos órgãos de poder local e regional, das organizações da sociedade civil, dos parceiros sociais, dos parlamentos nacionais e de outras partes interessadas pertinentes na conceção, revisão ou execução dos PNRR; recorda que a participação dos órgãos de poder local e regional, das autoridades nacionais e dos responsáveis pela elaboração destas	39. ***Toma nota da*** participação insuficiente dos órgãos de poder local e regional, das organizações da sociedade civil, dos parceiros sociais, dos parlamentos nacionais e de outras partes interessadas pertinentes na conceção, revisão ou execução dos PNRR; recorda que a participação dos órgãos de poder local e regional, das autoridades nacionais e dos responsáveis pela elaboração destas

políticas é essencial para o êxito do MRR, tal como referido no artigo 28.º do Regulamento MRR; recorda que o Parlamento apoiou a introdução de uma disposição vinculativa no MRR relativa ao estabelecimento de um diálogo a vários níveis para envolver as partes interessadas pertinentes e com elas debater a elaboração e execução dos PNRR, com um período de consulta claro; apela, por conseguinte, para a máxima participação possível das partes interessadas na execução dos PNRR, em conformidade com o quadro jurídico nacional e com base em princípios claros e transparentes;

políticas é essencial para o êxito do MRR, tal como referido no artigo 28.º do Regulamento MRR; recorda que o Parlamento apoiou a introdução de uma disposição vinculativa no MRR relativa ao estabelecimento de um diálogo a vários níveis para envolver as partes interessadas pertinentes e com elas debater a elaboração e execução dos PNRR, com um período de consulta claro; apela, por conseguinte, para a máxima participação possível das partes interessadas na execução dos PNRR, em conformidade com o quadro jurídico nacional e com base em princípios claros e transparentes;

Or. it

Alteração 323
Julien Sanchez, Angéline Furet

Proposta de resolução
N.º 39

Proposta de resolução	*Alteração*
39. Lamenta a ***participação insuficiente*** dos órgãos de poder local e regional, das organizações da sociedade civil, dos parceiros sociais, dos parlamentos nacionais e de outras partes interessadas pertinentes na conceção, revisão ou execução dos PNRR; recorda que a participação dos órgãos de poder local e regional, das autoridades nacionais e dos responsáveis pela elaboração destas políticas é essencial para o êxito do MRR, tal como referido no artigo 28.º do Regulamento MRR; recorda que o Parlamento apoiou a introdução de uma disposição vinculativa no MRR relativa ao estabelecimento de um diálogo a vários níveis para envolver as partes interessadas pertinentes e com elas debater a elaboração e execução dos PNRR, com um período de consulta claro; apela, por conseguinte, para a máxima participação possível das partes interessadas na execução dos PNRR, em	39. Lamenta a ***falta de participação*** dos órgãos de poder local e regional, das organizações da sociedade civil, dos parceiros sociais, dos parlamentos nacionais e de outras partes interessadas pertinentes na conceção, revisão ou execução dos PNRR; recorda que a participação dos órgãos de poder local e regional, das autoridades nacionais e dos responsáveis pela elaboração destas políticas é essencial para o êxito do MRR, tal como referido no artigo 28.º do Regulamento MRR; recorda que o Parlamento apoiou a introdução de uma disposição vinculativa no MRR relativa ao estabelecimento de um diálogo a vários níveis para envolver as partes interessadas pertinentes e com elas debater a elaboração e execução dos PNRR, com um período de consulta claro; apela, por conseguinte, para a máxima participação possível das partes interessadas na execução dos PNRR, em

conformidade com o quadro jurídico nacional e com base em princípios claros e transparentes;

conformidade com o quadro jurídico nacional e com base em princípios claros e transparentes;

Or. fr

Alteração 324
Denis Nesci, Ruggero Razza

Proposta de resolução
N.º 39

Proposta de resolução	*Alteração*
39. Lamenta a participação insuficiente dos órgãos de poder local e regional, ***das organizações da sociedade civil, dos parceiros sociais, dos parlamentos nacionais e de outras partes interessadas pertinentes na conceção, revisão ou*** execução dos PNRR; recorda que a participação dos órgãos de poder local e regional, das autoridades nacionais e dos responsáveis pela elaboração destas políticas é essencial para o êxito do MRR, tal como referido no artigo 28.º do Regulamento MRR; recorda que o Parlamento apoiou a introdução de uma disposição vinculativa no MRR relativa ao estabelecimento de um diálogo a vários níveis para envolver as partes interessadas pertinentes e com elas debater a elaboração e execução dos PNRR, com um período de consulta claro; apela, por conseguinte, para a máxima participação possível das partes interessadas na execução dos PNRR, em conformidade com o quadro jurídico nacional e com base em princípios claros e transparentes;	39. Lamenta a participação insuficiente dos órgãos de poder local e regional, ***com especial destaque para os territórios das regiões menos desenvolvidas da Europa, e apela à criação de quadros de debate permanentes para assegurar um diálogo direto com as comunidades, permitindo integrar as especificidades territoriais — incluindo as das zonas mais frágeis do ponto de vista económico e social — na definição e*** execução dos PNRR; recorda que a participação dos órgãos de poder local e regional, das autoridades nacionais e dos responsáveis pela elaboração destas políticas é essencial para o êxito do MRR, tal como referido no artigo 28.º do Regulamento MRR; recorda que o Parlamento apoiou a introdução de uma disposição vinculativa no MRR relativa ao estabelecimento de um diálogo a vários níveis para envolver as partes interessadas pertinentes e com elas debater a elaboração e execução dos PNRR, com um período de consulta claro; apela, por conseguinte, para a máxima participação possível das partes interessadas na execução dos PNRR, em conformidade com o quadro jurídico nacional e com base em princípios claros e transparentes;

Or. it

Alteração 325
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 39

Proposta de resolução	*Alteração*
39. Lamenta a participação insuficiente dos órgãos de poder local e regional, das organizações da sociedade civil, dos parceiros sociais, dos parlamentos nacionais e de outras partes interessadas pertinentes na conceção, revisão ou execução dos PNRR; recorda que a participação dos órgãos de poder local e regional, das autoridades nacionais e dos responsáveis pela elaboração destas políticas é essencial para o êxito do MRR, tal como referido no artigo 28.º do Regulamento MRR; recorda que o Parlamento apoiou a introdução de uma disposição vinculativa no MRR relativa ao estabelecimento de um diálogo a vários níveis para envolver as partes interessadas pertinentes e com elas debater a elaboração e execução dos PNRR, com um período de consulta claro; apela, por conseguinte, para a máxima participação possível das partes interessadas na execução dos PNRR, em conformidade com o quadro jurídico nacional e com base em princípios claros e transparentes;	39. Lamenta a participação insuficiente dos órgãos de poder local e regional, das organizações da sociedade civil, dos parceiros sociais, dos parlamentos nacionais e de outras partes interessadas pertinentes na conceção, revisão ou execução dos PNRR; recorda que a participação dos órgãos de poder local e regional, das autoridades nacionais e dos responsáveis pela elaboração destas políticas é essencial para o êxito do MRR, tal como referido no artigo 28.º do Regulamento MRR***, e para a apropriação nacional dos PNRR***; recorda que o Parlamento apoiou a introdução de uma disposição vinculativa no MRR relativa ao estabelecimento de um diálogo a vários níveis para envolver as partes interessadas pertinentes e com elas debater a elaboração***, revisão*** e execução dos PNRR, com um período de consulta claro; apela, por conseguinte, para a máxima participação possível das partes interessadas na execução ***e acompanhamento*** dos PNRR, em conformidade com o quadro jurídico nacional e com base em princípios claros e transparentes;

Or. en

Alteração 326
Rasmus Andresen, Damian Boeselager
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 39

Proposta de resolução	*Alteração*

39. Lamenta a participação insuficiente dos órgãos de poder local e regional, das organizações da sociedade civil, dos parceiros sociais, dos parlamentos nacionais e de outras partes interessadas pertinentes na conceção, revisão ou execução dos PNRR; recorda que a participação dos órgãos de poder local e regional, das autoridades nacionais e dos responsáveis pela elaboração destas políticas é essencial para o êxito do MRR, tal como referido no artigo 28.º do Regulamento MRR; recorda que o Parlamento apoiou a introdução de uma disposição vinculativa no MRR relativa ao estabelecimento de um diálogo a vários níveis para envolver as partes interessadas pertinentes e com elas debater a elaboração e execução dos PNRR, com um período de consulta claro; apela, por conseguinte, para a máxima participação possível das partes interessadas na execução dos PNRR, em conformidade com o quadro jurídico nacional e com base em princípios claros e transparentes;	39. Lamenta a participação insuficiente dos órgãos de poder local e regional, das organizações da sociedade civil, dos parceiros sociais, dos parlamentos nacionais e de outras partes interessadas pertinentes na conceção, revisão ou execução dos PNRR***, conduzindo a piores resultados da política, bem como a uma apropriação limitada***; recorda que a participação dos órgãos de poder local e regional, das autoridades nacionais e dos responsáveis pela elaboração destas políticas é essencial para o êxito do MRR, tal como referido no artigo 28.º do Regulamento MRR; recorda que o Parlamento apoiou a introdução de uma disposição vinculativa no MRR relativa ao estabelecimento de um diálogo a vários níveis para envolver as partes interessadas pertinentes e com elas debater a elaboração e execução dos PNRR, com um período de consulta claro; apela, por conseguinte, para a máxima participação possível das partes interessadas na execução dos PNRR, em conformidade com o quadro jurídico nacional e com base em princípios claros e transparentes;
	Or. en

Alteração 327
Sandra Gómez López, Jonás Fernández, Jean-Marc Germain

Proposta de resolução
N.º 39

Proposta de resolução	*Alteração*
39. Lamenta a participação insuficiente dos órgãos de poder local e regional, das organizações da sociedade civil, dos parceiros sociais, dos parlamentos nacionais e de outras partes interessadas pertinentes na conceção, revisão ou execução dos PNRR; recorda que a participação dos órgãos de poder local e regional, das autoridades nacionais e dos responsáveis pela elaboração destas	39. Lamenta a participação insuficiente dos órgãos de poder local e regional, das organizações da sociedade civil, dos parceiros sociais, dos parlamentos nacionais e de outras partes interessadas pertinentes na conceção, revisão ou execução dos PNRR ***em alguns Estados-Membros***; recorda que a participação dos órgãos de poder local e regional, das autoridades nacionais e dos responsáveis

políticas é essencial para o êxito do MRR, tal como referido no artigo 28.º do Regulamento MRR; recorda que o Parlamento apoiou a introdução de uma disposição vinculativa no MRR relativa ao estabelecimento de um diálogo a vários níveis para envolver as partes interessadas pertinentes e com elas debater a elaboração e execução dos PNRR, com um período de consulta claro; apela, por conseguinte, para a máxima participação possível das partes interessadas na execução dos PNRR, em conformidade com o quadro jurídico nacional e com base em princípios claros e transparentes;	pela elaboração destas políticas é essencial para o êxito do MRR, tal como referido no artigo 28.º do Regulamento MRR; recorda que o Parlamento apoiou a introdução de uma disposição vinculativa no MRR relativa ao estabelecimento de um diálogo a vários níveis para envolver as partes interessadas pertinentes e com elas debater a elaboração e execução dos PNRR, com um período de consulta claro; apela, por conseguinte, para a máxima participação possível das partes interessadas na execução dos PNRR, em conformidade com o quadro jurídico nacional e com base em princípios claros e transparentes;

Or. en

Alteração 328
Victor Negrescu

Proposta de resolução
N.º 39-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	39-A. Reitera a necessidade de uma interação regular entre as autoridades nacionais de coordenação e as partes interessadas nacionais envolvidas no acompanhamento da execução dos PNRR, em conformidade com o princípio da transparência e da responsabilização; salienta que é necessária uma comunicação mais regular e pública por parte das autoridades nacionais de coordenação, com o objetivo de assegurar informações atualizadas sobre os progressos na execução dos PNRR;

Or. en

Alteração 329
Dirk Gotink

Proposta de resolução

N.º 39-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	39-A. Lamenta que, na conceção e execução dos PNRR, alguns Estados-Membros tenham claramente favorecido alguns órgãos de poder local e regional em detrimento de considerações políticas;

Or. en

Alteração 330
Siegfried Mureşan, Victor Negrescu

Proposta de resolução
N.º 40

Proposta de resolução	*Alteração*
40. Frisa que as decisões devem ser tomadas ao nível mais adequado; está convicto de que a aplicação do princípio da parceria e uma maior participação dos órgãos de poder local e regional podem aumentar a eficiência da execução dos projetos, reduzir as disparidades no seio dos Estados-Membros e ***favorecer a exequibilidade de mais projetos transfronteiriços***;	40. Frisa que as decisões devem ser tomadas ao nível mais adequado; está convicto de que a aplicação do princípio da parceria e uma maior participação dos órgãos de poder local e regional podem aumentar a eficiência da execução dos projetos, reduzir as disparidades no seio dos Estados-Membros e ***levar a mais e melhores medidas com uma dimensão transfronteiriça e plurinacional***;

Or. en

Alteração 331
Monika Hohlmeier

Proposta de resolução
N.º 40

Proposta de resolução	*Alteração*
40. Frisa que as decisões devem ser tomadas ao nível mais adequado; está convicto de que a aplicação do princípio da parceria e uma maior participação dos órgãos de poder local e regional podem	40. Frisa que as decisões devem ser tomadas ao nível mais adequado; está convicto de que a aplicação do princípio da parceria e uma maior participação dos órgãos de poder local e regional podem

aumentar a eficiência da execução dos projetos, reduzir as disparidades no seio dos Estados-Membros ***e*** favorecer a exequibilidade de mais projetos transfronteiriços;	aumentar a eficiência da execução dos projetos, reduzir as disparidades no seio dos Estados-Membros***,*** favorecer a exequibilidade de mais projetos transfronteiriços ***e assegurar que a decisão tomada corresponde às necessidades práticas, logísticas e mais prementes da região em causa***;
	Or. en

Alteração 332
Rasmus Andresen, Damian Boeselager
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 40-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	40-A. Sublinha que o MRR substituiu as propostas relativas ao instrumento orçamental para a competitividade e a convergência e ao Programa de Apoio às Reformas, que visavam em parte estabelecer o orçamento da área do euro; considera que o futuro QFP necessita de um instrumento permanente de estabilização orçamental que possa canalizar investimentos com base numa evolução dinâmica dos indicadores, como o PIB e o desemprego; solicita a criação de um mecanismo financiado através de uma estrutura semelhante à do NextGenerationEU que dê resposta a choques comuns ou nacionais demasiado substanciais para serem compensados pelo impacto estabilizador da política monetária ou pelos estabilizadores automáticos nos orçamentos nacionais e que preveja a afetação de investimentos públicos a um fornecimento mais eficiente de bens públicos europeus;
	Or. en

Alteração 333
Costas Mavrides, Francisco Assis, Carla Tavares, Claire Fita, Jonás Fernández, Thomas Bajada

Proposta de resolução
N.º 40-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	40-A. Salienta que a resposta europeia unificada e eficaz à crise da COVID-19, em particular através do MRR, atenuou com êxito o seu impacto social e económico, promovendo simultaneamente os investimentos em prioridades europeias comuns e promovendo políticas anticíclicas; apela à criação de um instrumento de investimento permanente de longo prazo e de escala substancial, baseado na solidariedade europeia e financiado por uma dívida europeia comum e por novos recursos próprios, para que o MRR seja bem-sucedido sem descontinuidades, assegurando assim a continuidade dos investimentos em bens europeus comuns e evitando potenciais estrangulamentos; considera que tal instrumento deve incluir funções de investimento e de estabilização;

Or. en

Alteração 334
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 40-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	40-A. Reconhece o forte valor acrescentado de mecanismos comuns, modernos e eficazes da UE que possam ser rapidamente mobilizados para fazer face a crises e novos desafios e promover o cumprimento dos objetivos da UE;

Or. en

Alteração 335
Costas Mavrides, Francisco Assis, Carla Tavares, Claire Fita, Jonás Fernández, Thomas Bajada

Proposta de resolução
N.º 40-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	40-B. Sublinha que a União está rodeada de incertezas geopolíticas e riscos que podem ter implicações económicas, sociais e de segurança negativas para a União, expondo as suas vulnerabilidades; sublinha que a força e a resiliência da União, tanto a nível interno como externo, dependem fortemente de uma abordagem europeia coordenada e comum; salienta que o quadro de governação económica deve estar devidamente equipado para enfrentar os desafios atuais e futuros, reforçar a resiliência e satisfazer as necessidades urgentes de investimento em prioridades e objetivos estratégicos europeus comuns; considera que o quadro deve ser reforçado através de instrumentos e instrumentos permanentes, com base no êxito de mecanismos como o MRR e o instrumento europeu de apoio temporário para atenuar os riscos de desemprego numa situação de emergência (SURE);

Or. en

Alteração 336
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 41

Proposta de resolução	*Alteração*
41. ***Entende que a combinação de reformas e de investimentos se revelou frutuosa, mas é necessário estabelecer um***	41. Exorta a Comissão a aplicar os ensinamentos retirados e as observações do TCE e a assegurar que os futuros

vínculo mais claro entre as duas componentes; insiste em que o nível de ambição dos PNRR se deve pautar pelo calendário do MRR, a fim de assegurar a sua boa execução; exorta a Comissão a aplicar os ensinamentos retirados e as observações do TCE e a assegurar que os futuros instrumentos baseados no desempenho sejam concebidos para aferir também os resultados e as repercussões e não apenas as realizações;

instrumentos baseados no desempenho sejam concebidos para aferir também os resultados e as repercussões e não apenas as realizações;

Or. en

Alteração 337
Julien Sanchez, Angéline Furet

Proposta de resolução
N.º 41

Proposta de resolução	*Alteração*
41. ***Entende que a combinação de reformas e de investimentos se revelou frutuosa, mas é necessário estabelecer um vínculo mais claro entre as duas componentes;*** insiste em que o nível de ambição dos PNRR se deve pautar pelo calendário do MRR, a fim de assegurar a sua boa execução; exorta a Comissão a aplicar os ensinamentos retirados e as observações do TCE e a assegurar que os futuros instrumentos baseados no desempenho sejam concebidos para aferir também os resultados e as repercussões e não apenas as realizações;	41. Insiste em que o nível de ambição dos PNRR se deve pautar pelo calendário do MRR, a fim de assegurar a sua boa execução; exorta a Comissão a aplicar os ensinamentos retirados e as observações do TCE e a assegurar que os futuros instrumentos baseados no desempenho sejam concebidos para aferir também os resultados e as repercussões e não apenas as realizações;

Or. fr

Alteração 338
Enikő Győri, Jaroslava Pokorná Jermanová, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 41

Proposta de resolução	*Alteração*
41. ***Entende que a combinação de reformas e de investimentos se revelou frutuosa, mas é necessário estabelecer um vínculo mais claro entre as duas componentes; insiste em que o nível de ambição dos PNRR se deve pautar pelo calendário do MRR, a fim de assegurar a sua boa execução; exorta a Comissão a aplicar os ensinamentos retirados e as observações do TCE e a assegurar que os futuros instrumentos baseados no desempenho sejam concebidos para aferir também os resultados e as repercussões e não apenas as realizações***;	41. ***Insta a Comissão a apresentar análises objetivas e claras sobre a forma como a execução das reformas e dos investimentos no âmbito dos PNRR afeta as economias de cada Estado-Membro, com especial destaque para o crescimento do PIB, a competitividade e a pobreza; entende que, para avaliar objetivamente a eficácia real da combinação de reformas e de investimentos, tais análises são essenciais***;

Or. en

Alteração 339
Joachim Streit, Engin Eroglu, Anouk Van Brug

Proposta de resolução
N.º 41

Proposta de resolução	*Alteração*
41. ***Entende*** que a combinação de reformas e de investimentos ***se revelou frutuosa, mas é necessário estabelecer um vínculo mais claro*** entre ***as duas componentes***; insiste em que o nível de ambição dos PNRR se deve pautar pelo calendário do MRR, a fim de assegurar a sua boa execução; exorta a Comissão a aplicar os ensinamentos retirados e as observações do TCE e a assegurar que os futuros instrumentos baseados no desempenho ***sejam concebidos para aferir também os*** resultados ***e as repercussões*** e não ***apenas as realizações***;	41. ***Reconhece*** que a combinação de reformas e de investimentos ***demonstrou potencial, mas exige uma maior condicionalidade e um alinhamento estrutural para maximizar os benefícios a longo prazo; salienta a necessidade de uma ligação mais explícita e orientada para os resultados*** entre ***os investimentos e as reformas estruturais***; insiste em que o nível de ambição dos PNRR se deve pautar pelo calendário do MRR ***e apoiar-se em critérios claros de responsabilidade orçamental e eficiência***, a fim de assegurar a sua boa execução; exorta a Comissão a aplicar os ensinamentos retirados e as observações do TCE e a assegurar que os futuros instrumentos baseados no desempenho ***deem prioridade à sustentabilidade económica, à competitividade e à disciplina orçamental, com destaque para*** resultados ***mensuráveis***

a longo prazo e não ***para realizações a curto prazo***;

Or. en

Alteração 340
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 41

Proposta de resolução	*Alteração*
41. Entende que a combinação de reformas e de investimentos se revelou frutuosa, mas é necessário estabelecer um vínculo mais claro entre as duas componentes; insiste em que o nível de ambição dos PNRR se deve pautar pelo calendário do MRR, a fim de assegurar a sua boa execução; exorta a Comissão a aplicar os ensinamentos retirados e as observações do TCE e a assegurar que os futuros instrumentos baseados no desempenho sejam concebidos ***para aferir também os*** resultados e ***as*** repercussões e não ***apenas as*** realizações;	41. Entende que a combinação de reformas e de investimentos se revelou frutuosa, mas é necessário estabelecer um vínculo mais claro entre as duas componentes; ***recorda que reformas económicas profundas implicam custos de transição e que os futuros instrumentos baseados no desempenho devem ter em conta esses custos, a fim de permitir o financiamento das despesas de transição associadas às reformas; recorda ainda que quaisquer futuros instrumentos conjuntos devem ser alinhados com o objetivo de financiar bens públicos europeus;*** insiste em que o nível de ambição dos PNRR se deve pautar pelo calendário do MRR, a fim de assegurar a sua boa execução; exorta a Comissão a aplicar os ensinamentos retirados e as observações do TCE e a assegurar que os futuros instrumentos baseados no desempenho sejam concebidos ***principalmente com base em*** resultados e repercussões e não ***meras*** realizações;

Or. en

Alteração 341
Rasmus Andresen, Damian Boeselager
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 41

Proposta de resolução	*Alteração*
41. Entende que a combinação de reformas e de investimentos se revelou frutuosa, mas é necessário estabelecer um vínculo mais claro entre as duas componentes; insiste em que o nível de ambição dos PNRR se deve pautar pelo calendário do MRR, a fim de assegurar a sua boa execução; exorta a Comissão a aplicar os ensinamentos retirados e as observações do TCE e a assegurar que os futuros instrumentos baseados no desempenho sejam concebidos para aferir ***também os resultados e as*** repercussões e não ***apenas as realizações***;	41. Entende que a combinação de reformas e de investimentos se revelou frutuosa, mas é necessário estabelecer um vínculo mais claro entre as duas componentes; insiste em que o nível de ambição dos PNRR se deve pautar pelo calendário do MRR, a fim de assegurar a sua boa execução; exorta a Comissão a aplicar os ensinamentos retirados e as observações do TCE e a assegurar que os futuros instrumentos baseados no desempenho sejam concebidos ***também*** para aferir ***resultados a identificar em termos de*** repercussões ***apoiadas por efeitos*** e não ***recursos ou realizações, para assegurar a disponibilidade de dados pertinentes para a medição do desempenho, com maior transparência e uma melhor apresentação das informações sobre o desempenho, bem como melhores mecanismos de retorno de informação entre as informações sobre o desempenho e a conceção ou adaptação dos programas***;

Or. en

Alteração 342
Karlo Ressler

Proposta de resolução
N.º 41

Proposta de resolução	*Alteração*
41. Entende que a combinação de reformas e de investimentos se revelou frutuosa, mas é necessário estabelecer um vínculo mais claro entre as duas componentes; insiste em que o nível de ambição dos PNRR se deve pautar pelo calendário do MRR, a fim de assegurar a sua boa execução; exorta a Comissão a aplicar os ensinamentos retirados e as observações do TCE e a assegurar que os	41. Entende que a combinação de reformas e de investimentos se revelou frutuosa, mas é necessário estabelecer um vínculo mais claro entre as duas componentes; ***realça a importância de que qualquer financiamento seja alinhado com os objetivos do instrumento e desembolsado em consonância com os progressos realizados na sua consecução;*** insiste em que o nível de ambição dos

futuros instrumentos baseados no desempenho sejam concebidos para aferir também os resultados e as repercussões ***e não apenas as realizações***;	PNRR se deve pautar pelo calendário do MRR, a fim de assegurar a sua boa execução; exorta a Comissão a aplicar os ensinamentos retirados e as observações do TCE e a assegurar que os futuros instrumentos baseados no desempenho sejam ***também*** concebidos para aferir ***não apenas as realizações e os progressos, mas*** também os resultados e as repercussões ***na execução***;

Or. en

Alteração 343
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 41

Proposta de resolução	*Alteração*
41. Entende que a combinação de reformas e de investimentos se revelou frutuosa, mas é necessário estabelecer um vínculo mais claro entre as duas componentes; insiste em que o nível de ambição dos PNRR ***se deve pautar pelo calendário do MRR, a fim de assegurar a sua boa execução***; exorta a Comissão a aplicar os ensinamentos retirados e as observações do TCE e a assegurar que os futuros instrumentos baseados no desempenho sejam concebidos para aferir também os resultados e as repercussões e não apenas as realizações;	41. Entende que a combinação de reformas e de investimentos se revelou frutuosa, mas é necessário estabelecer um vínculo mais claro entre as duas componentes; insiste em que o nível de ambição dos PNRR ***não deve ser reduzido devido ao tempo remanescente limitado***; exorta a Comissão a aplicar os ensinamentos retirados e as observações do TCE e a assegurar que os futuros instrumentos baseados no desempenho sejam concebidos para aferir também os resultados e as repercussões e não apenas as realizações;

Or. en

Alteração 344
Sandra Gómez López, Jonás Fernández, Jean-Marc Germain

Proposta de resolução
N.º 41

Proposta de resolução	*Alteração*

41. Entende que a combinação de reformas e de investimentos se revelou frutuosa***, mas é necessário estabelecer um vínculo mais claro entre as duas componentes***; insiste em que o nível de ambição dos PNRR se deve pautar pelo calendário do MRR, a fim de assegurar a sua boa execução; exorta a Comissão a aplicar os ensinamentos retirados e as observações do TCE e a assegurar que os futuros instrumentos baseados no desempenho sejam concebidos para aferir também os resultados e as repercussões e não apenas as realizações;	41. Entende que a combinação de reformas e de investimentos se revelou frutuosa; insiste em que o nível de ambição dos PNRR se deve pautar pelo calendário do MRR, a fim de assegurar a sua boa execução; exorta a Comissão a aplicar os ensinamentos retirados e as observações do TCE e a assegurar que os futuros instrumentos baseados no desempenho sejam concebidos para aferir também os resultados e as repercussões e não apenas as realizações;

Or. en

Alteração 345
Anouk Van Brug, Joachim Streit, Ľudovít Ódor

Proposta de resolução
N.º 41

Proposta de resolução	*Alteração*
41. Entende que a combinação de reformas e de investimentos se revelou frutuosa, mas é necessário estabelecer um vínculo mais claro entre as duas componentes; insiste em que o nível de ambição dos PNRR se deve pautar pelo calendário do MRR, a fim de assegurar a sua boa execução; exorta a Comissão a aplicar os ensinamentos retirados e as observações do TCE e a assegurar que os futuros instrumentos baseados no desempenho sejam concebidos para aferir também os resultados e as repercussões e não apenas as realizações;	41. Entende que a combinação de reformas e de investimentos se revelou frutuosa, mas é necessário estabelecer um vínculo mais claro entre as duas componentes; insiste em que o nível de ambição dos PNRR se deve pautar pelo calendário do MRR, a fim de assegurar a sua boa execução; exorta a Comissão a aplicar os ensinamentos retirados e as observações do TCE e a assegurar que os futuros instrumentos baseados no desempenho sejam concebidos para aferir também os resultados e as repercussões e não apenas as realizações; ***assinala a importância de assegurar que os futuros instrumentos financeiros da UE continuem a ser bem direcionados, limitados no tempo e centrados na resposta a desafios económicos e estratégicos claramente definidos;***

Or. en

Alteração 346
Ľudovít Ódor, Anouk Van Brug, Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 41

Proposta de resolução	*Alteração*
41. Entende que a combinação de reformas e de investimentos se revelou frutuosa, mas é necessário estabelecer um vínculo mais claro entre as duas componentes; insiste em que o nível de ambição dos PNRR se deve pautar pelo calendário do MRR, a fim de assegurar a sua boa execução; exorta a Comissão a aplicar os ensinamentos retirados e as observações do TCE e a assegurar que ***os*** futuros instrumentos baseados no desempenho sejam concebidos para aferir também os resultados e as repercussões e não apenas as realizações;	41. Entende que a combinação de reformas e de investimentos se revelou frutuosa, mas é necessário estabelecer um vínculo mais claro entre as duas componentes; insiste em que o nível de ambição dos PNRR se deve pautar pelo calendário do MRR, a fim de assegurar a sua boa execução; exorta a Comissão a aplicar os ensinamentos retirados e as observações do TCE e a assegurar que ***quaisquer*** futuros instrumentos baseados no desempenho ***ou outros instrumentos*** sejam concebidos para aferir também os resultados e as repercussões e não apenas as realizações;

Or. en

Alteração 347
Enikő Győri, Auke Zijlstra, Jaroslava Pokorná Jermanová, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 41-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	41-A. Recorda que a retirada de ensinamentos antes de medir os efeitos concretos das reformas e dos investimentos seria prematura; acredita em que o nível de ambição dos PNRR se deve pautar pelo calendário do MRR, para assegurar a sua boa execução; insta a Comissão a aplicar os ensinamentos retirados destas medições, bem como as observações do TCE sobre a execução do MRR até à data, como forma de prever o futuro;

Or. en

Alteração 348
Rasmus Andresen, Damian Boeselager
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 41-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	41-A. Salienta a necessidade de sublinhar o caráter europeu dos fundos, centrando-se em bens públicos europeus claros; sublinha a necessidade de um controlo europeu (envelope fixo) na atribuição de fundos comuns a projetos transfronteiriços; insta a Comissão a desenvolver uma metodologia credível para avaliar a dimensão transfronteiriça dos projetos financiados pela UE;

Or. en

Alteração 349
Ľudovít Ódor, Anouk Van Brug

Proposta de resolução
N.º 41-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	41-A. Considera que os princípios de mérito proporcionais aos incentivos com recursos, em conformidade com as recomendações específicas por país, cumprindo simultaneamente todas as condicionalidades existentes ou potenciais, podem complementar os ensinamentos retirados do MRR e na futura conceção dos instrumentos financeiros;

Or. en

Alteração 350
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 41-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	41-A. Insta a Comissão a realizar imediatamente uma avaliação independente e a apresentar um relatório sobre o impacto do MRR no nível agregado dos investimentos privados na UE e, especificamente, o seu potencial efeito de evicção nos investimentos privados e nas suas determinantes;

Or. en

Alteração 351
Rasmus Andresen, Damian Boeselager
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 41-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	41-B. Salienta que todos os investimentos e reformas financiados pela UE devem ser coerentes com as políticas económicas e sociais nacionais e estar integrados num quadro de planeamento estratégico coordenado e coerente, em vez de financiar opções isoladas de investimento empresarial;

Or. en

Alteração 352
Denis Nesci, Ruggero Razza

Proposta de resolução
N.º 42

Proposta de resolução	*Alteração*
42. Salienta que a realização de diálogos sociais e territoriais construtivos, com uma elevada participação dos órgãos de poder local e regional, dos parceiros sociais, das organizações da sociedade civil e dos parlamentos nacionais, no âmbito do quadro jurídico nacional, é essencial para a apropriação nacional, o êxito da execução e a responsabilização democrática; entende que ***estes diálogos devem ser reforçados e utilizados com maior diligência, já que podem inspirar*** futuras iniciativas e mecanismos na UE e nos seus Estados-Membros;	42. Salienta que a realização de diálogos sociais e territoriais construtivos, com uma elevada participação dos órgãos de poder local e regional, dos parceiros sociais, das organizações da sociedade civil e dos parlamentos nacionais, no âmbito do quadro jurídico nacional, é essencial para a apropriação nacional, o êxito da execução e a responsabilização democrática; entende que***, para o efeito, é essencial adotar estratégias diferenciadas que reconheçam e reforcem a diversidade económica, social e cultural das várias regiões, evitando abordagens homogéneas que possam penalizar as zonas menos desenvolvidas, através do reforço de*** futuras iniciativas e mecanismos na UE e nos seus Estados-Membros;

Or. it

Alteração 353
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 42

Proposta de resolução	*Alteração*
42. Salienta que a realização de diálogos sociais e territoriais construtivos, com uma elevada participação dos órgãos de poder local e regional***, dos parceiros sociais, das organizações da sociedade civil*** e dos parlamentos nacionais, no âmbito do quadro jurídico nacional, é essencial para a apropriação nacional, o êxito da execução e a responsabilização democrática; entende que estes diálogos devem ser reforçados e utilizados com maior diligência***, já que podem inspirar futuras iniciativas e mecanismos na UE e nos seus Estados-Membros***;	42. Salienta que a realização de diálogos sociais e territoriais construtivos, com uma elevada participação dos órgãos de poder local e regional e dos parlamentos nacionais, no âmbito do quadro jurídico nacional, é essencial para a apropriação nacional, o êxito da execução e a responsabilização democrática; entende que estes diálogos devem ser reforçados e utilizados com maior diligência;

Or. en

Alteração 354
Victor Negrescu

Proposta de resolução
N.º 42

Proposta de resolução	*Alteração*
42. Salienta que a realização de diálogos sociais e territoriais construtivos, com uma elevada participação dos órgãos de poder local e regional, dos parceiros sociais, das organizações da sociedade civil e dos parlamentos nacionais, no âmbito do quadro jurídico nacional, é essencial para a apropriação nacional, o êxito da execução e a responsabilização democrática; ***entende*** que estes diálogos ***devem ser*** reforçados e utilizados com maior diligência, já que podem inspirar futuras iniciativas e mecanismos na UE e nos seus Estados-Membros;	42. Salienta que a realização de diálogos sociais e territoriais construtivos, com uma elevada participação dos órgãos de poder local e regional, dos parceiros sociais, das organizações da sociedade civil e dos parlamentos nacionais, no âmbito do quadro jurídico nacional, é essencial para a apropriação nacional, o êxito da execução e a responsabilização democrática; ***manifesta preocupação com a participação insuficiente das partes interessadas na execução e supervisão das iniciativas financiadas pelo MRR; exorta a*** que estes diálogos ***sejam*** reforçados e utilizados com maior diligência, já que podem inspirar futuras iniciativas e mecanismos na UE e nos seus Estados-Membros;

Or. en

Alteração 355
Isabel Benjumea Benjumea

Proposta de resolução
N.º 42

Proposta de resolução	*Alteração*
42. Salienta que a realização de diálogos sociais e territoriais construtivos, com uma elevada participação dos órgãos de poder local e regional, dos parceiros sociais, das organizações da sociedade civil e dos parlamentos nacionais, no âmbito do quadro jurídico nacional, é essencial para a apropriação nacional, o êxito da execução e a responsabilização democrática; entende	42. Salienta que a realização de diálogos sociais e territoriais construtivos, com uma elevada participação dos órgãos de poder local e regional, dos parceiros sociais, das organizações da sociedade civil e dos parlamentos nacionais, no âmbito do quadro jurídico nacional, é essencial para a apropriação nacional, o êxito da execução e a responsabilização democrática; entende

que estes diálogos devem ser reforçados e utilizados com maior diligência, já que podem inspirar futuras iniciativas e mecanismos na UE e nos seus Estados-Membros;	que estes diálogos devem ser reforçados e utilizados com maior diligência, já que podem inspirar futuras iniciativas e mecanismos na UE e nos seus Estados-Membros; ***salienta que as regiões e os municípios não podem continuar a ser meros destinatários de decisões já tomadas sem participarem na conceção e nas adendas dos planos e dos investimentos e sem terem a oportunidade de escolher investimentos que transformem verdadeiramente os seus territórios;***

Or. en

Alteração 356
Rasmus Andresen, Damian Boeselager
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 42

Proposta de resolução	*Alteração*
42. Salienta que a realização de diálogos sociais e territoriais construtivos, com uma elevada participação dos órgãos de poder local e regional, dos parceiros sociais, das organizações da sociedade civil e dos parlamentos nacionais, no âmbito do quadro jurídico nacional, é essencial para a apropriação nacional, o êxito da execução e a responsabilização democrática; entende que estes diálogos devem ser reforçados e utilizados com maior diligência, já que podem inspirar futuras iniciativas e mecanismos na UE e nos seus Estados-Membros;	42. Salienta que a realização de diálogos sociais e territoriais construtivos, com uma elevada participação dos órgãos de poder local e regional, dos parceiros sociais, das organizações da sociedade civil e dos parlamentos nacionais, no âmbito do quadro jurídico nacional, é essencial para a apropriação nacional, o êxito da execução e a responsabilização democrática; entende que estes diálogos devem ser reforçados e utilizados com maior diligência, já que podem inspirar futuras iniciativas e mecanismos na UE e nos seus Estados-Membros; ***sublinha a necessidade de assinalar publicamente os projetos financiados por fundos da UE, a fim de assegurar a adesão dos cidadãos europeus;***

Or. en

Alteração 357
Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 42-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	42-A. Considera que, tendo em conta as agendas da UE em matéria de competitividade e simplificação, podem ser retirados ensinamentos valiosos do MRR para facilitar a execução dos fundos atuais ou de futuros instrumentos semelhantes;

Or. en

Alteração 358
Siegfried Mureşan, Victor Negrescu

Proposta de resolução
N.º 42-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	42-A. Salienta a importância do Diálogo sobre Recuperação e Resiliência para assegurar uma maior transparência e responsabilização, que são cruciais para uma execução perfeita do MRR;

Or. en

Alteração 359
Monika Hohlmeier

Proposta de resolução
N.º 42-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	42-A. Salienta a necessidade de uma maior transparência e rastreabilidade da utilização dos fundos da UE;

Or. en

Alteração 360
Stéphanie Yon-Courtin, Gilles Boyer

Proposta de resolução
N.º 42-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	42-B. Salienta a necessidade de retirar ensinamentos do MRR de forma a promover melhor os investimentos públicos e privados no futuro, com o objetivo de colmatar o défice de financiamento nos objetivos e transições europeus, que Mario Draghi estima em mais de 800 mil milhões de EUR por ano;

Or. en

Alteração 361
Victor Negrescu

Proposta de resolução
N.º 43

Proposta de resolução	*Alteração*
43. Considera que a melhoria da formação e o reforço das capacidades em todas as regiões e de todas as autoridades envolvidas, particularmente a nível nacional, podiam ter acelerado a execução do MRR; considera que a Comissão podia ter prestado uma maior assistência aos Estados-Membros na fase de planeamento e ter fornecido orientações de execução mais cedo, sobretudo com vista a fortalecer os seus sistemas de auditoria e controlo e a dimensão transfronteiriça do MRR;	43. Considera que a melhoria da formação e o reforço das capacidades em todas as regiões e de todas as autoridades envolvidas, particularmente a nível nacional, podiam ter acelerado a execução do MRR ***e podiam ter permitido às autoridades de execução uma melhor adaptação à natureza do MRR baseada no desempenho***; considera que a Comissão podia ter prestado uma maior assistência aos Estados-Membros na fase de planeamento e ter fornecido orientações de execução mais cedo, sobretudo com vista a fortalecer os seus sistemas de auditoria e controlo e a dimensão transfronteiriça do MRR;

Or. en

Alteração 362
Sirpa Pietikäinen

Proposta de resolução
N.º 43-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	43-A. Salienta que o financiamento do MRR deve proporcionar uma verdadeira adicionalidade e não pode substituir os compromissos dos Estados-Membros em matéria de financiamento e investimentos ecológicos e sustentáveis; salienta que os Estados-Membros têm de continuar a investir numa transição ecológica e socialmente sustentável;

Or. en

Alteração 363
Joachim Streit, Engin Eroglu, Anouk Van Brug

Proposta de resolução
N.º 44

Proposta de resolução	*Alteração*
44. Destaca a importância de ***reduzir o risco de*** duplo financiamento; sugere a implantação de um sistema informático de prospeção de dados integrado e interoperável e a elaboração de normas claras para os conjuntos de dados a aplicar em todos os Estados-Membros, com vista a possibilitar um acompanhamento abrangente e automatizado das despesas; apela ***para uma maior*** coordenação ***dos diferentes organismos envolvidos na execução dos diversos programas*** da UE ***e nacionais***;	44. Destaca a importância de ***evitar ineficiências e de assegurar salvaguardas rigorosas contra o*** duplo financiamento; sugere a implantação de um sistema informático de prospeção de dados integrado e interoperável e a elaboração de normas claras para os conjuntos de dados a aplicar em todos os Estados-Membros, com vista a possibilitar um acompanhamento abrangente e automatizado das despesas; apela ***a uma melhoria dos mecanismos de*** coordenação ***que definam responsabilidades claras entre os organismos nacionais e*** da UE***, evitando uma complexidade burocrática desnecessária e assegurando uma***

afetação eficiente dos fundos ao mesmo tempo;

Or. en

Alteração 364
Julien Sanchez, Angéline Furet, Enikő Győri

Proposta de resolução
N.º 44

Proposta de resolução	*Alteração*
44. Destaca a importância de ***reduzir*** o risco de duplo financiamento; sugere a implantação de um sistema informático de prospeção de dados integrado e interoperável e a elaboração de normas claras para os conjuntos de dados a aplicar em todos os Estados-Membros, com vista a possibilitar um acompanhamento abrangente e automatizado das despesas; apela para uma maior coordenação dos diferentes organismos envolvidos na execução dos diversos programas da UE e nacionais;	44. Destaca a importância de ***eliminar*** o risco de duplo financiamento***, corrupção, conflito de interesses e condições de trabalho ilegais***; sugere a implantação de um sistema informático de prospeção de dados integrado e interoperável e a elaboração de normas claras para os conjuntos de dados a aplicar em todos os Estados-Membros, com vista a possibilitar um acompanhamento abrangente e automatizado das despesas; apela para uma maior coordenação dos diferentes organismos envolvidos na execução dos diversos programas da UE e nacionais;

Or. fr

Alteração 365
Fernand Kartheiser

Proposta de resolução
N.º 44

Proposta de resolução	*Alteração*
44. Destaca a importância de ***reduzir*** o risco de duplo financiamento; sugere a implantação de um sistema informático de prospeção de dados integrado e interoperável e a elaboração de normas claras para os conjuntos de dados a aplicar em todos os Estados-Membros, com vista a possibilitar um acompanhamento	44. Destaca a importância de ***eliminar*** o risco de duplo financiamento; sugere a implantação de um sistema informático de prospeção de dados integrado e interoperável e a elaboração de normas claras para os conjuntos de dados a aplicar em todos os Estados-Membros, com vista a possibilitar um acompanhamento

abrangente e automatizado das despesas; apela para uma maior coordenação dos diferentes organismos envolvidos na execução dos diversos programas da UE e nacionais;	abrangente e automatizado das despesas; apela para uma maior coordenação dos diferentes organismos envolvidos na execução dos diversos programas da UE e nacionais;

Or. en

Alteração 366
Marco Falcone, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 44

Proposta de resolução	*Alteração*
44. Destaca a importância de reduzir o risco de duplo financiamento; sugere a implantação de um sistema informático de prospeção de dados integrado e interoperável ***e a elaboração de normas claras para os conjuntos de dados a aplicar em todos os Estados-Membros***, com vista a possibilitar um acompanhamento abrangente e automatizado das despesas; apela para uma maior coordenação dos diferentes organismos envolvidos na execução dos diversos programas da UE e nacionais;	44. Destaca a importância de reduzir o risco de duplo financiamento; sugere a implantação de um sistema informático de prospeção de dados integrado e interoperável, com vista a possibilitar um acompanhamento abrangente e automatizado das despesas; apela para uma maior coordenação dos diferentes organismos envolvidos na execução dos diversos programas da UE e nacionais;

Or. it

Alteração 367
Enikő Győri, Auke Zijlstra, Pierre Pimpie, Jaroslava Pokorná Jermanová, Jorge Martín Frías

Proposta de resolução
N.º 44

Proposta de resolução	*Alteração*
44. Destaca a importância de reduzir o risco de duplo financiamento; sugere a implantação de um sistema informático de prospeção de dados integrado e interoperável e a elaboração de normas	44. Destaca a importância de reduzir o risco de duplo financiamento; sugere a implantação de um sistema informático de prospeção de dados integrado e interoperável e a elaboração de normas

claras para os conjuntos de dados a aplicar em todos os Estados-Membros, com vista a possibilitar um acompanhamento abrangente e automatizado das despesas; ***apela para*** uma maior coordenação dos diferentes organismos envolvidos na execução dos diversos programas da UE e nacionais;	claras para os conjuntos de dados a aplicar em todos os Estados-Membros, com vista a possibilitar um acompanhamento abrangente e automatizado das despesas; ***incentiva*** uma maior coordenação dos diferentes organismos envolvidos na execução dos diversos programas da UE e nacionais;

Or. en

Alteração 368
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 44

Proposta de resolução	*Alteração*
44. Destaca a importância de reduzir o risco de duplo financiamento; sugere a implantação de um sistema informático de prospeção de dados integrado e interoperável e a elaboração de normas claras para os conjuntos de dados a aplicar em todos os Estados-Membros, com vista a possibilitar um acompanhamento abrangente e automatizado das despesas; apela para uma maior coordenação dos diferentes organismos envolvidos na execução dos diversos programas da UE e nacionais;	44. Destaca a importância de reduzir o risco de duplo financiamento; sugere a implantação de um sistema informático de prospeção de dados ***mais*** integrado e interoperável e a elaboração de normas claras para os conjuntos de dados a aplicar em todos os Estados-Membros, com vista a possibilitar um acompanhamento abrangente e automatizado das despesas; apela para uma maior coordenação dos diferentes organismos envolvidos na execução dos diversos programas da UE e nacionais;

Or. en

Alteração 369
Rasmus Andresen, Damian Boeselager
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 44

Proposta de resolução	*Alteração*
44. Destaca a importância de reduzir o risco de duplo financiamento; sugere a	44. Destaca a importância de reduzir o risco de duplo financiamento; sugere a

implantação de um sistema informático de prospeção de dados integrado e interoperável e a elaboração de normas claras para os conjuntos de dados a aplicar em todos os Estados-Membros, com vista a possibilitar um acompanhamento abrangente e automatizado das despesas; apela para uma maior coordenação dos diferentes organismos envolvidos na execução dos diversos programas da UE e nacionais;	implantação de um sistema informático de prospeção de dados integrado e interoperável e a elaboração de normas claras para os conjuntos de dados a aplicar em todos os Estados-Membros, com vista a possibilitar um acompanhamento abrangente e automatizado das despesas; apela para uma maior coordenação dos diferentes organismos envolvidos na execução dos diversos programas da UE e nacionais; ***incentiva a integração de ferramentas avançadas de análise de dados e de IA para melhorar o acompanhamento, a avaliação e a comunicação de informações sobre o desempenho, a fim de aliviar a carga de trabalho manual e racionalizar os processos de comunicação de informações; sublinha que esses progressos só podem ocorrer se houver também apoio operacional para digitalizar as administrações;***
	Or. en

Alteração 370
Monika Hohlmeier

Proposta de resolução
N.º 44

Proposta de resolução	*Alteração*
44. Destaca a importância de reduzir o risco de duplo financiamento; sugere a implantação de um sistema informático de prospeção de dados integrado e interoperável e a elaboração de normas claras para os conjuntos de dados a aplicar em todos os Estados-Membros, com vista a possibilitar um acompanhamento abrangente e automatizado das despesas; apela para uma maior coordenação dos diferentes organismos envolvidos na execução dos diversos programas da UE e nacionais;	44. Destaca a importância de reduzir o risco de duplo financiamento; sugere a implantação de um sistema informático de prospeção de dados integrado e interoperável e a elaboração de normas claras para os conjuntos de dados a aplicar em todos os Estados-Membros, com vista a possibilitar um acompanhamento abrangente e automatizado das despesas; apela***, a este respeito, para a eventual utilização da IA e*** para uma maior coordenação dos diferentes organismos envolvidos na execução dos diversos programas da UE e nacionais;

Or. en

Alteração 371
Karlo Ressler

Proposta de resolução
N.º 44-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	44-A. Insta veementemente a Comissão e os Estados-Membros a assegurar a conformidade de todos os tipos de financiamento da UE (ou seja, «financiamento não associado aos custos» ou «baseado no desempenho») com as regras nacionais e da UE, protegendo, em última análise, os interesses financeiros da UE; reitera a responsabilização e a responsabilidade da Comissão e dos Estados-Membros de assegurar a legalidade e a regularidade do financiamento da UE, bem como o respeito dos princípios da boa gestão financeira;

Or. en

Alteração 372
Anouk Van Brug, Joachim Streit, Ľudovít Ódor

Proposta de resolução
N.º 44-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	44-A. Insta a Comissão a assegurar que os Estados-Membros que ainda não criaram os seus portais com os dados dos 100 destinatários finais beneficiários do montante mais elevado de financiamento para a execução das medidas do MRR o fazem o mais rapidamente possível; considera que a Comissão deve incentivar os Estados-Membros a utilizar este portal de maneira a incluir todos os

beneficiários, a fim de assegurar uma responsabilização significativa pelos fundos despendidos;

Or. en

Alteração 373
Monika Hohlmeier

Proposta de resolução
N.º 45

Proposta de resolução	*Alteração*
45. Considera que o ***seu papel*** no acompanhamento do MRR deve ser reforçado;	45. Considera que o ***papel da Comissão e do Parlamento Europeu*** no acompanhamento do MRR deve ser reforçado;

Or. en

Alteração 374
Damian Boeselager, Rasmus Andresen
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 45-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	45-A. Solicita que os futuros instrumentos baseados no desempenho sejam complementados por uma pista de auditoria única para rastrear as contribuições orçamentais para os projetos financiados; sublinha a necessidade de auditorias a nível dos projetos para atenuar os riscos em matéria de reputação aos olhos do público em geral; destaca a mais-valia da marcação pública de projetos financiados pela UE; sublinha a necessidade de reduzir os crescentes estrangulamentos e encargos administrativos; sublinha que os reembolsos podem basear-se em custos indicativos, se as normas de transparência

e de auditoria relativas às despesas efetivas estiverem publicamente disponíveis ex post; salienta a necessidade de associar as reformas aos investimentos para alcançar mudanças estruturais a longo prazo; solicita uma metodologia clara para o cumprimento parcial dos marcos e dos marcos intermédios;

Or. en

Alteração 375
Julien Sanchez, Angéline Furet, Enikő Győri

Proposta de resolução
N.º 46

Proposta de resolução	*Alteração*
46. Reitera o seu pedido no sentido da criação de uma ***plataforma aberta que contenha dados sobre*** todos os ***projetos, os destinatários finais e a distribuição regional*** do financiamento***, visando facilitar a auditoria e o*** controlo democrático;	46. Reitera o seu pedido no sentido da criação de uma ***base de dados pública e centralizada com*** todos os ***destinatários finais dos fundos da UE e do MRR, a fim de assegurar a transparência e a rastreabilidade*** do financiamento***; lamenta que a ausência de uma lista pública de beneficiários reduza as possibilidades de*** controlo democrático ***e de auditoria dos contribuintes europeus; insta a Comissão a criar um sistema harmonizado que permita identificar os beneficiários de risco e evitar a captura de fundos da UE por entidades fictícias***;

Or. fr

Alteração 376
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 46

Proposta de resolução	*Alteração*
46. Reitera o seu pedido no sentido da criação de uma plataforma aberta que	46. Reitera o seu pedido no sentido da criação de uma plataforma aberta que

contenha dados sobre todos os projetos, os destinatários finais e a distribuição regional do financiamento, visando facilitar a auditoria e o controlo democrático;	contenha dados sobre todos os projetos, os destinatários finais***, incluindo contratantes e subcontratantes,*** e a distribuição regional do financiamento, visando facilitar a auditoria e o controlo democrático;

Or. en

Alteração 377
Sandra Gómez López, Jonás Fernández, Jean-Marc Germain

Proposta de resolução
N.º 46-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	46-A. Convida a Comissão a utilizar os princípios do NextGenerationEU como base para uma reformulada arquitetura orçamental comum na Europa; considera que o NextGenerationEU constitui um roteiro valioso e fiável para a estratégia de crescimento europeia dos próximos anos e solicita uma capacidade orçamental dedicada ao investimento estratégico europeu, alinhada com as prioridades da UE no âmbito da função de estabilização macroeconómica;

Or. en

Alteração 378
Rasmus Andresen, Damian Boeselager
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 46-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	46-A. Louva o reforço da utilização dos instrumentos financeiros graças à possibilidade de canalizar fundos do MRR para a componente dos Estados-Membros do InvestEU;

Or. en

Alteração 379
Sandra Gómez López, Jonás Fernández, Jean-Marc Germain

Proposta de resolução
N.º 46-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	46-B. Convida a Comissão e os Estados-Membros a retirar conclusões do MRR e a melhorar os mecanismos que impulsionam o quadro de governação económica, em especial no que diz respeito à criação de um processo de coordenação mais transparente e democrático, à definição de orientações políticas subjacentes, à cooperação entre as instituições europeias, bem como com os governos e as partes interessadas nacionais, e ao reforço da apropriação nacional da elaboração de políticas, criando incentivos positivos para investimentos e reformas produtivos, desenvolvendo os programas nacionais de desenvolvimento e reformas e executando reformas estruturais socialmente equilibradas e sustentáveis;

Or. en

Alteração 380
Enikő Győri, Pierre Pimpie, Jaroslava Pokorná Jermanová

Proposta de resolução
N.º 47

Proposta de resolução	*Alteração*
47. ***Salienta que quaisquer decisões futuras sobre a contração de empréstimos pela UE devem respeitar a unicidade do orçamento e o papel do Parlamento na sua qualidade de ramo da autoridade orçamental;*** destaca os riscos da	47. Destaca os riscos da ultrapassagem de custos para o reembolso da dívida, decorrentes, entre outros fatores, da volatilidade das taxas de juro; considera que é importante garantir, desde o primeiro momento, a disponibilidade de

ultrapassagem de custos para o reembolso da dívida, decorrentes, entre outros fatores, da volatilidade das taxas de juro; considera que é importante garantir, desde o primeiro momento, a disponibilidade de financiamento suficiente para cobrir estes custos, sem prejudicar outros programas ou prioridades políticas;	financiamento suficiente para cobrir estes custos, sem prejudicar outros programas ou prioridades políticas;

Or. en

Alteração 381
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 47

Proposta de resolução	*Alteração*
47. Salienta que ***quaisquer decisões futuras sobre a contração de empréstimos pela UE devem respeitar a unicidade do orçamento e o papel do Parlamento na sua qualidade de ramo da autoridade orçamental***; destaca os riscos da ultrapassagem de custos para o reembolso da dívida, decorrentes, entre outros fatores, da volatilidade das taxas de juro; considera que é importante garantir, desde o primeiro momento, a disponibilidade de financiamento suficiente para cobrir estes custos, sem prejudicar outros programas ou prioridades políticas;	47. Salienta que ***o MRR não deve ser renovado e que a UE não deve voltar a participar na contração coletiva de empréstimos***; destaca os riscos da ultrapassagem de custos para o reembolso da dívida, decorrentes, entre outros fatores, da volatilidade das taxas de juro; considera que é importante garantir, desde o primeiro momento, a disponibilidade de financiamento suficiente para cobrir estes custos, sem prejudicar outros programas ou prioridades políticas; ***manifesta profunda preocupação com a longevidade da dívida europeia comum e com a falta de um plano de reembolso claro; exorta a Comissão a apresentar uma trajetória clara para reembolsar a dívida comum causada pelo MRR;***

Or. en

Alteração 382
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 47

Proposta de resolução	*Alteração*
47. Salienta que quaisquer decisões ***futuras sobre a contração de empréstimos pela UE*** devem respeitar a unicidade do orçamento e o papel do Parlamento na sua qualidade de ramo da autoridade orçamental; destaca os riscos da ultrapassagem de custos para o reembolso da dívida, decorrentes, entre outros fatores, da volatilidade das taxas de juro; considera que é importante garantir, desde o primeiro momento, a disponibilidade de financiamento suficiente para cobrir estes custos, sem prejudicar outros programas ou prioridades políticas;	47. Salienta que quaisquer decisões ***orçamentais futuras*** devem respeitar a unicidade do orçamento e o papel do Parlamento na sua qualidade de ramo da autoridade orçamental; destaca os riscos da ultrapassagem de custos para o reembolso da dívida, decorrentes, entre outros fatores, da volatilidade das taxas de juro; considera que é importante garantir, desde o primeiro momento, a disponibilidade de financiamento suficiente para cobrir estes custos, sem prejudicar outros programas ou prioridades políticas;

Or. en

Alteração 383
Fernand Kartheiser

Proposta de resolução
N.º 47

Proposta de resolução	*Alteração*
47. Salienta que quaisquer decisões futuras sobre a contração de empréstimos pela UE devem respeitar a unicidade do orçamento e o papel do Parlamento na sua qualidade de ramo da autoridade orçamental; destaca os riscos da ultrapassagem de custos para o reembolso da dívida, decorrentes, entre outros fatores, da volatilidade das taxas de juro; considera que é importante garantir, desde o primeiro momento, a disponibilidade de financiamento suficiente para cobrir estes custos, sem prejudicar outros programas ou prioridades políticas;	47. Salienta***, ao mesmo tempo que sublinha a sua oposição geral à contração de empréstimos pela UE,*** que quaisquer decisões futuras sobre a contração de empréstimos pela UE devem respeitar a unicidade do orçamento e o papel do Parlamento na sua qualidade de ramo da autoridade orçamental; destaca os riscos da ultrapassagem de custos para o reembolso da dívida, decorrentes, entre outros fatores, da volatilidade das taxas de juro; considera que é importante garantir, desde o primeiro momento, a disponibilidade de financiamento suficiente para cobrir estes custos, sem prejudicar outros programas ou prioridades políticas;

Or. en

Alteração 384
Anouk Van Brug, Joachim Streit, Ľudovít Ódor

Proposta de resolução
N.º 47

Proposta de resolução	*Alteração*
47. Salienta que quaisquer decisões futuras sobre a contração de empréstimos pela UE devem respeitar a unicidade do orçamento e o papel do Parlamento na sua qualidade de ramo da autoridade orçamental; destaca os riscos da ultrapassagem de custos para o reembolso da dívida, decorrentes, entre outros fatores, da volatilidade das taxas de juro; considera ***que é importante garantir, desde o primeiro momento, a disponibilidade*** de financiamento ***suficiente para cobrir estes custos, sem prejudicar outros programas ou prioridades políticas***;	47. Salienta que quaisquer decisões futuras sobre a contração de empréstimos pela UE devem respeitar a unicidade do orçamento e o papel do Parlamento na sua qualidade de ramo da autoridade orçamental; destaca os riscos da ultrapassagem de custos para o reembolso da dívida, decorrentes, entre outros fatores, da volatilidade das taxas de juro; considera ***importante assegurar uma orçamentação prudente para que a volatilidade das taxas de juro possa ser resolvida sem recorrer a pedidos*** de financiamento ***adicionais; sublinha a importância de assegurar que quaisquer futuros instrumentos financeiros sejam concebidos para complementar os esforços nacionais em vez de os substituir, mantendo uma abordagem prudente do financiamento da dívida a nível da UE***;

Or. en

Alteração 385
Sandra Gómez López, Jonás Fernández, Jean-Marc Germain

Proposta de resolução
N.º 47

Proposta de resolução	*Alteração*
47. Salienta que quaisquer decisões futuras sobre a contração de empréstimos pela UE devem respeitar a unicidade do orçamento e o papel do Parlamento na sua qualidade de ramo da autoridade orçamental; destaca os riscos da ultrapassagem de custos para o reembolso da dívida, decorrentes, entre outros fatores, da volatilidade das taxas de juro; considera	47. Salienta que quaisquer decisões futuras sobre a contração de empréstimos pela UE devem respeitar a unicidade do orçamento e o papel do Parlamento na sua qualidade de ramo da autoridade orçamental; destaca os riscos da ultrapassagem de custos para o reembolso da dívida, decorrentes, entre outros fatores, da volatilidade das taxas de juro; considera

que é importante garantir, desde o primeiro momento, a disponibilidade de financiamento ***suficiente*** para cobrir estes custos, sem prejudicar outros programas ou prioridades políticas;

que é importante garantir, desde o primeiro momento, a disponibilidade de ***um plano de*** financiamento ***viável*** para cobrir estes custos, sem prejudicar outros programas ou prioridades políticas;

Or. en

Alteração 386
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 47

Proposta de resolução	*Alteração*
47. Salienta que quaisquer decisões futuras sobre a contração de empréstimos pela UE devem respeitar a unicidade do orçamento e o papel do Parlamento na sua qualidade de ramo da autoridade orçamental; destaca os riscos da ultrapassagem de custos para o reembolso da dívida, decorrentes, entre outros fatores, da volatilidade das taxas de juro; considera que é importante garantir, desde o primeiro momento, a disponibilidade de financiamento suficiente para cobrir estes custos, sem prejudicar outros programas ou prioridades políticas;	47. Salienta que quaisquer decisões futuras sobre a contração de empréstimos pela UE devem respeitar a unicidade do orçamento e o papel do Parlamento na sua qualidade de ramo da autoridade orçamental; destaca os riscos da ultrapassagem de custos para o reembolso da dívida, decorrentes, entre outros fatores, da volatilidade das taxas de juro; considera que é importante garantir, desde o primeiro momento, a disponibilidade de financiamento suficiente para cobrir estes custos, sem prejudicar outros programas ou prioridades políticas; ***considera, para este efeito, que os custos de reembolso de futuros mecanismos da UE baseados em empréstimos comuns da UE devem ser fixados desde o início para além dos limites máximos do QFP na sua totalidade;***

Or. en

Alteração 387
Monika Hohlmeier

Proposta de resolução
N.º 47

Proposta de resolução	*Alteração*
47. Salienta que quaisquer decisões futuras sobre a contração de empréstimos pela UE devem respeitar a unicidade do orçamento e o papel do Parlamento na sua qualidade de ramo da autoridade orçamental; destaca os riscos da ultrapassagem de custos para o reembolso da dívida, decorrentes, entre outros fatores, da volatilidade das taxas de juro; considera que é importante garantir, desde o primeiro momento, a disponibilidade de financiamento suficiente para cobrir estes custos, sem prejudicar outros programas ou prioridades políticas;	47. Salienta que quaisquer decisões futuras sobre a contração de empréstimos pela UE devem respeitar a unicidade do orçamento e o papel do Parlamento na sua qualidade de ramo da autoridade orçamental; destaca os riscos da ultrapassagem de custos para o reembolso da dívida, decorrentes, entre outros fatores, da volatilidade das taxas de juro; considera que é importante garantir, desde o primeiro momento, a disponibilidade de financiamento suficiente para cobrir estes custos, sem prejudicar outros programas ou prioridades políticas; ***exorta a que sejam concebidos e formulados, desde o início, planos de reembolso claros e financeiramente sólidos;***

Or. en

Alteração 388
Julien Sanchez, Angéline Furet

Proposta de resolução
N.º 48

Proposta de resolução	*Alteração*
48. ***Regista a intenção declarada pela Comissão de aplicar a experiência adquirida com o MRR aquando da conceção das suas propostas relativas aos programas de financiamento pós-2027 da UE, esperadas no ano em curso;*** constata que a avaliação ex post independente será realizada demasiado tarde para poder servir de base ao processo relativo ao próximo período de programação, mas espera que a Comissão e os colegisladores tenham devidamente em conta os ensinamentos retirados do MRR e as recomendações das partes interessadas pertinentes, em especial dos órgãos de poder local e regional, das organizações da sociedade civil e dos parceiros sociais;	48. Constata que a avaliação ex post independente será realizada demasiado tarde para poder servir de base ao processo relativo ao próximo período de programação, mas espera que a Comissão e os colegisladores tenham devidamente em conta os ensinamentos retirados do MRR e as recomendações das partes interessadas pertinentes, em especial dos órgãos de poder local e regional, das organizações da sociedade civil e dos parceiros sociais;

Or. fr

Alteração 389
Pascal Canfin, Vlad Vasile-Voiculescu

Proposta de resolução
N.º 48

Proposta de resolução	*Alteração*
48. ***Regista*** a intenção declarada pela Comissão de aplicar a experiência adquirida com o MRR aquando da conceção das suas propostas relativas aos programas de financiamento pós-2027 da UE, esperadas no ano em curso; constata que a avaliação ex post independente será realizada demasiado tarde para poder servir de base ao processo relativo ao próximo período de programação, mas espera que a Comissão e os colegisladores tenham devidamente em conta os ensinamentos retirados do MRR e as recomendações das partes interessadas pertinentes, em especial dos órgãos de poder local e regional, das organizações da sociedade civil e dos parceiros sociais;	48. ***Congratula-se com*** a intenção declarada pela Comissão de aplicar a experiência adquirida com o MRR aquando da conceção das suas propostas relativas aos programas de financiamento pós-2027 da UE, esperadas no ano em curso; ***observa que tal deve incluir a continuação da aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente»;*** constata que a avaliação ex post independente será realizada demasiado tarde para poder servir de base ao processo relativo ao próximo período de programação, mas espera que a Comissão e os colegisladores tenham devidamente em conta os ensinamentos retirados do MRR e as recomendações das partes interessadas pertinentes, em especial dos órgãos de poder local e regional, das organizações da sociedade civil e dos parceiros sociais; ***observa que a prioridade do mandato de 2024-2029 deve ser mobilizar os investimentos públicos e desbloquear o investimento privado para tornar a UE mais resiliente e soberana num contexto geopolítico cada vez mais conflituoso e que o próximo QFP deve ser concebido nessa perspetiva;***

Or. en

Alteração 390
Enikő Győri, Auke Zijlstra, Pierre Pimpie, Jaroslava Pokorná Jermanová

Proposta de resolução
N.º 48

Proposta de resolução	*Alteração*
48. ***Regista*** a intenção declarada pela Comissão de aplicar a experiência adquirida com o MRR aquando da conceção das suas propostas relativas aos programas de financiamento pós-2027 da UE***, esperadas no ano em curso***; constata que a avaliação ex post independente será realizada demasiado tarde para poder servir de base ao processo relativo ao próximo período de programação, mas espera que a Comissão e os colegisladores tenham devidamente em conta os ensinamentos retirados do MRR e as recomendações das partes interessadas pertinentes, em especial dos órgãos de poder local e regional, das organizações da sociedade civil e dos parceiros sociais;	48. ***Considera prematura*** a intenção declarada pela Comissão de aplicar a experiência adquirida com o MRR aquando da conceção das suas propostas relativas aos programas de financiamento pós-2027 da UE; constata que a avaliação ex post independente será realizada demasiado tarde para poder servir de base ao processo relativo ao próximo período de programação, mas espera que a Comissão e os colegisladores tenham devidamente em conta os ensinamentos retirados do MRR e as recomendações das partes interessadas pertinentes, em especial dos órgãos de poder local e regional, das organizações da sociedade civil e dos parceiros sociais;

Or. en

Alteração 391
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 48

Proposta de resolução	*Alteração*
48. Regista a intenção declarada pela Comissão de aplicar a experiência adquirida com o MRR aquando da conceção das suas propostas relativas aos programas de financiamento pós-2027 da UE, esperadas no ano em curso; constata que a avaliação ex post independente será realizada demasiado tarde para poder servir de base ao processo relativo ao próximo período de programação, mas espera que a Comissão e os colegisladores tenham devidamente em conta os ensinamentos retirados do MRR e as recomendações das partes interessadas pertinentes, em especial dos órgãos de poder local e regional***, das organizações da sociedade civil e dos parceiros sociais***;	48. Regista a intenção declarada pela Comissão de aplicar a experiência adquirida com o MRR aquando da conceção das suas propostas relativas aos programas de financiamento pós-2027 da UE, esperadas no ano em curso; constata que a avaliação ex post independente será realizada demasiado tarde para poder servir de base ao processo relativo ao próximo período de programação, mas espera que a Comissão e os colegisladores tenham devidamente em conta os ensinamentos retirados do MRR e as recomendações das partes interessadas pertinentes, em especial dos órgãos de poder local e regional;

Or. en

Alteração 392
João Oliveira

Proposta de resolução
N.º 48

Proposta de resolução	*Alteração*
48. Regista a intenção declarada pela Comissão de aplicar a experiência adquirida com o MRR aquando da conceção das suas propostas relativas aos programas de financiamento pós-2027 da UE, esperadas no ano em curso; constata que a avaliação ex post independente será realizada demasiado tarde para poder servir de base ao processo relativo ao próximo período de programação, mas espera que a Comissão e os colegisladores tenham devidamente em conta os ensinamentos retirados do MRR e as recomendações das partes interessadas pertinentes, em especial dos órgãos de poder local e regional, das organizações da sociedade civil e dos parceiros sociais;	48. Regista a intenção declarada pela Comissão de aplicar a experiência adquirida com o MRR aquando da conceção das suas propostas relativas aos programas de financiamento pós-2027 da UE, esperadas no ano em curso; constata que a avaliação ex post independente será realizada demasiado tarde para poder servir de base ao processo relativo ao próximo período de programação, mas espera que a Comissão e os colegisladores tenham devidamente em conta os ensinamentos retirados do MRR e as recomendações das partes interessadas pertinentes, em especial dos órgãos de poder local e regional, das organizações da sociedade civil e dos parceiros sociais; ***sublinha que, em diversas situações, os objetivos estabelecidos e as condicionantes colocadas pelo MRR se encontram desfasados das necessidades estruturais e de investimento de Estados-Membros, pelo que considera que optar pela reprodução deste modelo no QFP pós-2027 será uma decisão errada;***

Or. pt

Alteração 393
Anouk Van Brug, Joachim Streit, Ľudovít Ódor

Proposta de resolução
N.º 48

Proposta de resolução	*Alteração*

48. Regista a intenção declarada pela Comissão de aplicar a experiência adquirida com o MRR aquando da conceção das suas propostas relativas aos programas de financiamento pós-2027 da UE, esperadas no ano em curso; constata que a avaliação ex post independente será realizada demasiado tarde para poder servir de base ao processo relativo ao próximo período de programação, mas espera que a Comissão e os colegisladores tenham devidamente em conta os ensinamentos retirados do MRR e as recomendações das partes interessadas pertinentes, em especial dos órgãos de poder local e regional, das organizações da sociedade civil e dos parceiros sociais;	48. Regista a intenção declarada pela Comissão de aplicar a experiência adquirida com o MRR aquando da conceção das suas propostas relativas aos programas de financiamento pós-2027 da UE, esperadas no ano em curso; constata que a avaliação ex post independente será realizada demasiado tarde para poder servir de base ao processo relativo ao próximo período de programação, mas espera que a Comissão e os colegisladores tenham devidamente em conta os ensinamentos retirados do MRR e as recomendações das partes interessadas pertinentes, em especial dos órgãos de poder local e regional, das organizações da sociedade civil e dos parceiros sociais; ***considera que, enquanto a UE planeia a sua futura resiliência económica, é igualmente necessária mudar para a mobilização do investimento privado, o reforço dos mercados de capitais e a garantia de que a despesa pública continue a ser responsável do ponto de vista orçamental e estrategicamente direcionada;***
	Or. en

Alteração 394
Denis Nesci, Ruggero Razza

Proposta de resolução
N.º 48-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	48-A. Salienta que a transição ecológica tem de ser alcançada de uma forma que não comprometa a competitividade do tecido empresarial europeu, com especial destaque para as pequenas e médias empresas (PME). Como tal, apelamos à introdução de medidas específicas para ajudar as PME a adaptarem-se aos novos requisitos ambientais, através de incentivos fiscais específicos, de um acesso reduzido ao crédito, de programas de formação técnica e de um apoio

operacional e técnico reforçado. Estas ações terão de ser integradas num quadro regulamentar claro e flexível que reforce as especificidades territoriais e promova um crescimento inteligente e inclusivo capaz de responder aos desafios da descarbonização, assegurando simultaneamente a competitividade no mercado mundial.

Or. it

Alteração 395
Monika Hohlmeier

Proposta de resolução
N.º 48-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	48-A. Insta a Comissão a garantir que as futuras instalações baseadas no desempenho colocam muito mais ênfase no valor acrescentado europeu dos projetos, fornecem uma definição clara do que constitui um projeto transfronteiriço e apoiam uma percentagem mais elevada de projetos transfronteiriços e transeuropeus; insta os Estados-Membros a reembolsar o dinheiro dos contribuintes europeus em caso de incumprimento da percentagem mínima de projetos transfronteiriços e transeuropeus;

Or. en

Alteração 396
Nikolas Farantouris

Proposta de resolução
N.º 48-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	48-A. Considera que uma capacidade orçamental central permanente destinada

a enfrentar os desafios a mais longo prazo e a promover os objetivos da UE representaria um passo em frente concreto no processo de integração na UE;

Or. en

Alteração 397
Jussi Saramo, Pasquale Tridico

Proposta de resolução
N.º 48-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	48-A. Salienta a importância de criar um fundo de investimento permanente da UE, com base nas experiências do Instrumento de Recuperação da União Europeia e do MRR, com vista a reforçar os investimentos necessários para fazer face aos desafios atuais;

Or. en

Alteração 398
Monika Hohlmeier

Proposta de resolução
N.º 48-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	48-B. Insta a que, para eventuais instalações e programas futuros baseados no desempenho, seja assegurada uma maior clareza, se os fundos tiverem sido gastos em projetos ou se os marcos forem invertidos após a sua execução;

Or. en

Alteração 399

Monika Hohlmeier

Proposta de resolução
N.º 48-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	48-C. Insta a que todos os eventuais futuros programas baseados no desempenho estabeleçam ligações mais claras entre os marcos e as metas e os projetos efetivamente executados; insta a que o intervalo de tempo entre o cumprimento dos marcos e a execução dos projetos seja reduzido;

Or. en

Alteração 400
Monika Hohlmeier

Proposta de resolução
N.º 48-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	48-D. Salienta que os fundos de um mecanismo devem ser atribuídos de forma realista, tendo em conta as capacidades e as competências administrativas dos Estados-Membros, com o intuito de evitar problemas de absorção, o aumento dos erros e a sobrecarga das autoridades nacionais;

Or. en